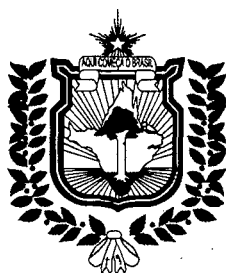


Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
02 de Dezembro de 2014 - Terça feira
Circulação: 02.12.2014 às 17:30h
Tiragem: 350 exemplares com 32 páginas
Nº 5850

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

Secretarias de Estado

Administração

Azolfo Gemaque dos Santos

PORTARIA Nº 532/11-2014 – DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo – Protocolo Geral nº 42458/2014, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora **Alba Celina da Rocha Calderaro**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Cadastro nº 469963, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SESA, nos períodos de 01 a 30/12/2014 e 02/02 a 02/04/2015, referente ao quinquênio 17/01/2008 a 15/01/2013.

Macapá-AP, em 01 de Novembro de 2014.

MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 533/12-2014-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores

abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no IAPEN:

SERVIDOR(A) : **Ellen Ferreira Silva**
CARGO : Agente Penitenciário
MATRÍCULA : 889741
QUINQUÊNIO : 29/06/2007 a 26/07/2012
PERÍODO(S) : 15/12/2014 a 14/03/2015
PROCESSO : Protocolo Geral nº 48411/2014

SERVIDOR(A) : **Rosivaldo Dantas Cantanhede**
CARGO : Educador Penitenciário
MATRÍCULA : 690600
QUINQUÊNIO : 31/03/2009 a 29/03/2014
PERÍODO(S) : 15/12/2014 a 14/03/2015
PROCESSO : Protocolo Geral nº 49035/2014

SERVIDOR(A) : **Elcimar Igreja Santiago**
CARGO : Agente Penitenciário
MATRÍCULA : 842095
QUINQUÊNIO : 18/11/2005 a 16/11/2010
PERÍODO(S) : 15/12/2014 a 14/03/2015
PROCESSO : Protocolo Geral nº 49036/2014

SERVIDOR(A) : **Joel da Costa Olivindo**
CARGO : Agente Penitenciário
MATRÍCULA : 841382
QUINQUÊNIO : 18/11/2005 a 16/11/2010
PERÍODO(S) : 15/12/2014 a 14/03/2015
PROCESSO : Protocolo Geral nº 51068/2014

Macapá-AP, em 01 de Dezembro de 2014.

MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 534/12-2014-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do

artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SESA:

SERVIDOR(A) : **Lella Pinto Cordeiro**
CARGO : Enfermeiro
MATRÍCULA : 341029
QUINQUÊNIO : 08/08/2009 a 06/08/2014
PERÍODO(S) : 01 a 31/12/2014, 01 a 31/01/2015 e 01 a 31/01/2016
PROCESSO : Protocolo Geral nº 49523/2014

SERVIDOR(A) : **Maisa de Jesus Torres de Araújo**
CARGO : Auxiliar Operacional de Serviços Diversos
MATRÍCULA : 342610
QUINQUÊNIO : 13/08/2009 a 11/08/2014
PERÍODO(S) : 01 a 31/12/2014, 01 a 30/06 e 01 a 31/12/2015
PROCESSO : Protocolo Geral nº 43162/2014.

Macapá-AP, em 01 de Dezembro de 2014.

MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

SETRAP

Laura Salime Hage de Souza

PORTARIA Nº 411/14-SETRAP

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1550 de 01 de Abril de 2014,

CONSIDERANDO a celebração do Convênio Nº 003/2014 – SETRAP, entre a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, cujo objetivo é a Transferência de Recursos Financeiros, para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica das Ruas e Avenidas dos Bairros do Município de Macapá, no Estado do Amapá.

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 66 e 67 da Lei Nº 8.666/93, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública;

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
Vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Avelino Rafael Coelho Pereira (interino)
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Lucinete Corrêa Tavares
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Neucirene Almeida de Oliveira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Délcio Ferreira de Magalhães
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. PM. Cláudio Adriano B. Balieiro
Controladoria Geral: Benedito Balieiro Ferreira
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos
Defensoria Pública: Marcos Roberto Marques da Silva
Polícia Militar: Cel. PM Amiel Pinto do Nascimento
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Paulo de Souza Quaresma
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro

Secretários de Estado

Administração: Azolfo Gemaque dos Santos
Desenvolvimento Rural: Luiz Lino Cabral de Castro
Cultura: Eury Salles Farias
Comunicação: Carlos Henrique Schmidt
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: Raimunda Áurea Brito de Lima
Educação: Elda Gomes Araújo
Fazenda: Jucinete Carvalho de Alencar
Indústria e Comércio: César Quéops Monteiro da Silva
Infraestrutura: Amilton Lobato Coutinho
Meio Ambiente: Oberdan Mascarenhas de Andrade
Planejamento: José Ramalho de Oliveira
Saúde: Jardel Adailton Souza Nunes
Segurança: Nixon Kenedy Monteiro
Setrap: Laura Salime Hage de Souza
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Richard Madureira da Silva
Mobilização Social: Maria Alice Lobato Ribeiro Bentes (interina)
SEGOV: Juliano Del Castilo Silva
Relações Institucionais: Luis Nei da Silva Banha

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)
SIAC - Super Fácil: Sílvia Solane Tavares de Souza Ferreira
EAP: Adalberto Carvalho Ribeiro
Iapen: Joseane Carvalho
Detran: Ten. PM. José Aurivam Gomes da Silva
Diagro: Nelson Quintas Alexópulos (interino)
Hemoap: Arlene Cavalcante Araújo
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Nilson José Pereira dos Santos
Jucap: Carlos José da Silva Porto
Lacen: Marcelle Glenda Pantoja Fernandes
Pescap: Max Ataliba Ferreira Pires
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho
Rurap: Kátia Maria Tork Rodrigues
IMAP: Jean Cláudio dos Santos Fonseca (interino)
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Perseu da Silva Aparício

Fundações Estadual

Tumucumaque: Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Feria: Inailza Rosário Barata Silva

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: Angelo do Carmo
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque
ARSAP: Rilton Rodrigues Amanajás

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os serviços durante a vigência do Convenio nº 003/2014-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes.

PAULO ALFREDO BEZERRA HAGE	Técnico em
Infraestrutura	
THIAGO DOS SANTOS DÁMASCENO	Analista em
Infraestrutura	
BENEDITO DE SOUSA MARTINS JUNIOR	Analista em
Infraestrutura	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 19 DE NOVEMBRO DE 2014

LAURA SALIME HAGE DE SOUZA

SECRETÁRIA DA SETRAP

Educação

Elda Gomes de Araújo

ERRATA - I

EDITAL Nº 001/2014

Processo Seletivo Projovem Urbano-SEED/AP

A Secretária de Estado da Educação em exercício, através da Coordenação do Programa Projovem Urbano, comunica aos interessados que fica retificado o Edital nº 001/2014 do Processo Seletivo Simplificado Projovem Urbano, conforme abaixo:

No ITEM 12 - (DA CONTRATAÇÃO), mais especificamente no subitem 12.4, onde se lê: R\$ 800,00 (oitocentos reais), leia-se: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Macapá-AP, 26 de novembro de 2014.

Regina Lúcia Ferreira Valente
Secretária de Estado da Educação em exercício
Decreto nº 6758/2014 - GEA

PORTARIA Nº 0597/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6758/2014-GAB/GEA, de 13 de novembro de 2014, com fundamento na Lei Nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e conforme Memo. nº 042/14 - PROJOVEM URBANO/SEED,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Glaiany Pinheiro Maciel - Presidente, Dorielzamo Monteiro de Campos - membro e Andreia de Jesus Rabelo da Silva - membro para comporem a comissão que conduzirá o Processo Seletivo Simplificado do Programa Projovem Urbano 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial de Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em Macapá-AP, 19 de novembro de 2014.

Regina Lúcia Ferreira Valente
Secretária de Estado da Educação em exercício
Decreto nº 6758/2014 - GEA

PORTARIA Nº 0598/2014 – GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6752/2014-GEA, de 12 de novembro de 2014, com fundamento na lei Nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e,

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB), especialmente no seu inciso VIII do art. 3º que trata da Gestão Democrática;

CONSIDERANDO as orientações contidas nos artigos 6º e 7º da Lei Estadual de nº 0949/2005, que versa sobre os princípios norteadores da gestão democrática nas escolas públicas do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso VI do art. 206 da Constituição Federal e inciso II, do § 2º, do art. 285 da Constituição do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 28 da Lei 1.503/2010 que regula a gestão democrática nas Unidades Escolares Estaduais;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir a legislação vigente que regulamenta o processo de democratização da Gestão Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria 1.106/2012, de 21 de setembro de 2012.

Art. 2º – Instituir a Coordenação Estadual do Processo Eleitoral – CEPE para apoiar, assessorar e acompanhar em âmbito estadual os processos eleitorais para a escolha dos membros dos Conselhos Escolares e da Equipe Gestora, nos termos do Art. 29 da Lei Estadual nº 1.503/2010.

Art. 3º – Nomear os servidores Rinaldo Oliveira Nascimento – Núcleo de Assessoramento e Técnico Pedagógico/ NATEP/CODNOPE, Maria do Socorro da Silva Costa – Coordenadoria de Assistência ao Educando, Maria do Socorro Pinheiro Costa – Núcleo de Formação Continuada/ Coordenadoria de Recursos Humanos, Gilcélia da Silva Sanches – Núcleo de Inspeção e Organização Escolar /NIOE/ CODNOPE, Aroldo Rabelo da Silva Filho – representante do Sindicato dos Servidores Públicos em Educação – SINSEPEAP, George William Cortes Pereira – representante do Sindicato dos Servidores Públicos em Educação – SINSEPEAP, Maria Luiza Santos da Rocha – representante do Sindicato dos Servidores Públicos em Educação – SINSEPEAP, Silvana Helena Gomes dos Santos – representante do Sindicato dos Servidores Públicos em Educação – SINSEPEAP, para sob a

presidência do primeiro, constituírem, como membros titulares, a CEPE para cumprimento da missão que lhes foi confiada.

Art. 4º – Designar como Suplentes os colaboradores Rosyenne de Moraes Pires – Técnica do Núcleo de Ensino Fundamental e Educação Infantil – NEFEI/CEBEP, Vânia Mary Souto Viegas – Chefe da Unidade de Educação Infantil – UEDI/NEFEI/CEBEP, Carmem Shella Coimbra Araújo – Núcleo de Bolsa de Estudos/NUBE/CAED, Benedito Francisco P. do Nascimento – Representante do SINSEPEAP, Ângela Maria Chaves Miranda – Representante do SINSEPEAP, Cynthia Dinis Amaral – Representante do SINSEPEAP e Joana Darc Gonçalves Gomes – Representante do SINSEPEAP.

Art. 5º – Convocados os membros pela presidência da CEPE, o quórum mínimo para a tomada de decisões é de 5 (cinco) integrantes.

Art. 6º – O Presidente da CEPE, em seus impedimentos eventuais ou regulamentares, será substituído pela servidora Maria do Socorro da Silva Costa.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se. Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em 16 de novembro de 2014.

Regina Lúcia Ferreira Valente
Secretária de Estado da Educação, em exercício
Decreto nº 6752/2014 – GEA

PORTARIA Nº 0612/2014 – GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6758/2014-GAB/GEA, de 13 de novembro de 2014, com fundamento na Lei Nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Estado da Educação planejar cada período letivo anual, avaliando as necessidades e dificuldades que se apresentam no decorrer do ano letivo, principalmente nas escolas da zona rural atendidas pelo Ensino Modular;

CONSIDERANDO as dificuldades apresentadas pelos Gestores escolares em organizar e conduzir os trabalhos do II Módulo devido à paralisação constante dos transportadores escolares;

RESOLVE:

Art. 1º – Antecipar o período de férias dos Professores específicos do ENSINO MODULAR que anteriormente constava no calendário como sendo de 24 de Dezembro de 2014 a 23 de Janeiro de 2015, passando agora para o período de 01 de Dezembro de 2014 a 30

de Dezembro de 2014.

Art. 2º – As atividades do sorteio do III Módulo serão realizadas no dia 02 de Janeiro de 2015, e entrega de cartas e horários no dia 05 de Janeiro de 2015.

Parágrafo Único: Os dias 06 e 07 de Janeiro serão para deslocamento dos professores às Escolas e comunidades e, o início do III Módulo, de 2014 será no dia 08 de Janeiro de 2015.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em Macapá-AP, 26 de Novembro de 2014.

Regina Lúcia Ferreira Valente
Secretária de Estado da Educação, em exercício
Decreto nº 6758/2014 – GEA

PORTARIA Nº 0613/2014 – GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6758/2014-GAB/GEA, de 13 de novembro de 2014, com fundamento na Lei Nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e de acordo com o Memo. nº 133/2014-CEPE/SEED, de 22/10/2014,

CONSIDERANDO:

O teor do Processo nº 2014/52244,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 0552/2014-GAB/SEED, de 22/10/2014:

Onde se lê: “Autorizar o deslocamento dos servidores Eloisa da Silva Nery, Francisca Lima Costa, Sueli Maciel de Souza Lautharte e Kátia, Cilene da Penha Carmo – Técnicos do Centro de Pesquisas Educacionais – CEPE/SEED, da sede de suas atribuições em Macapá até aos municípios de Porto Grande e Ferreira Gomes-AP, para monitorar e acompanhar os relatórios de notificações gerados a partir da coleta de informações pelas escolas das redes pública e privada, bem como, apresentação das avaliações e da abrangência do Censo Escolar para o IDEB”.

Leia-se: “Autorizar o deslocamento dos servidores Eloisa da Silva Nery, Francisca Lima Costa, Sueli Maciel de Souza Lautharte e Kátia Cilene da Penha Carmo – Técnicos do Centro de Pesquisas Educacionais – CEPE/SEED, da sede de suas atribuições em Macapá até aos municípios de Porto Grande e Ferreira Gomes-AP, no período de 29/10 a 01/11/2014, para monitorar e acompanhar os relatórios de notificações gerados a partir da coleta de informações pelas escolas das redes pública e privada, bem como, apresentação

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Eurivaldo José Pantoja Soeiro
Diretor(Interino)
José da Silveira Távora Filho
Chefe da Divisão Administrativa
Leila Lima de Almeida
Chefe da Divisão de Comercialização
Celival da Silva Lopes
Chefe da Divisão Industrial
Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	R\$ 5,50
Centímetro para Compor	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

das avaliações e da abrangência do Censo Escolar para o IDEB".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária de Estado da Educação,
em 26 de novembro de 2014.

Prof.ª Regina Lucia Ferreira Valente
Secretária de Estado da Educação, em exercício
Decreto nº 6758/2014 - GEA

PORTARIA Nº 0614/2014 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6758/2014-GAB/GEA, de 13 de novembro de 2014, com fundamento na Lei Nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e de acordo com o Memo. nº 139/2014-CEPE/SEED, de 22/10/2014,

CONSIDERANDO:

O teor do Processo nº 2014/52246,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 0551/2014-GAB/SEED, de 22/10/2014:

Onde se lê: "Autorizar o deslocamento dos servidores Augusto Cezar Barbosa Brito, Célia Mota Rodrigues de Souza e Rosyanné de Moraes Pires - Técnicos do Centro de Pesquisas Educacionais - CEPE/SEED, da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Mazagão-AP, monitorar e acompanhar os relatórios de notificações gerados a partir da coleta de informações pelas escolas das redes pública e privada, bem como, apresentação das avaliações e da abrangência do Censo Escolar para o IDEB".

Leia-se: "Autorizar o deslocamento dos servidores Augusto Cezar Barbosa Brito, Célia Mota Rodrigues de Souza e Rosyanné de Moraes Pires - Técnicos do Centro de Pesquisas Educacionais - CEPE/SEED, da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Mazagão-AP, no período de 30/10 a 01/11/2014, para monitorar e acompanhar os relatórios de notificações gerados a partir da coleta de informações pelas escolas das redes pública e privada, bem como, apresentação das avaliações e da abrangência do Censo Escolar para o IDEB".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária de Estado da Educação,
em 26 de novembro de 2014.

Prof.ª Regina Lucia Ferreira Valente
Secretária de Estado da Educação, em exercício
Decreto nº 6758/2014 - GEA

PORTARIA Nº 0611/2014-GAB/SEED

Dispõe sobre os procedimentos para conservação e devolução de livros, bem como o descarte de livros didáticos irrecuperáveis ou desatualizados no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Estado e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6758/2014-GAB/GEA, de 13 de novembro de 2014, com fundamento na Lei Nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º a 3º da Resolução Nº 05 de 21 de fevereiro de 2002 do Conselho Deliberativo do FNDE, na Resolução/CD/FNDE Nº 8, de 1º de março de 2002, Resolução/CD/FNDE Nº 42, de 28 de agosto de 2012, bem como as determinações dos artigos 7º e 8º da Resolução nº. 60 de 20 de novembro de 2009 do Conselho Deliberativo do FNDE.

RESOLVE

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fixar procedimentos para conservação e devolução de livros didáticos que estejam na posse dos estudantes da rede estadual de ensino, bem como para o descarte dos livros didáticos tidos como irrecuperáveis ou desatualizados que estejam na posse das unidades escolares estaduais e acumulados no Núcleo de Programa do Livro Didático/NUPROLID da Coordenadoria de Assistência ao Educando/CAED.

Art. 2º. Para os fins desta Portaria considera-se:

I - Livros do Programa Nacional do Livro Didático - PNLD, os títulos e volumes distribuídos pelo FNDE, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º Ano, do 6º ao 9º Ano, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, que repõem e/ou complementam os livros reutilizáveis trienalmente;

II - Livros do Programa Nacional Biblioteca da Escola - PNBE, os acervos formados por obras de referência, de literatura e de pesquisa, bem como de outros materiais de apoio à prática educativa para fins de consulta e pesquisa por toda a comunidade encaminhada pelo FNDE;

III - doação sem encargo - cabível para livros avaliados como irrecuperáveis ou desatualizados pela Comissão Gestora do Descarte de Livros de que trata esta Portaria e consoantes determinações do art. 34, II, "a", da Lei 9.433/05, bem como do art. 17, II "a" da Lei 8.666/93, observando uso de interesse social, expressamente justificado pela autoridade competente, mediante termo específico;

IV - descarte - a doação sem encargos de livros, após 03 (três) anos de efetivo uso, aos estudantes ou às cooperativas de reciclagem;

V - irrecuperáveis - todos os livros que não puderem ser utilizados para os fins a que se destinam, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;

VI - desatualizados - todos os livros cujos dados não estão atualizados e que não acompanham a evolução de sua área de especialização.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO PARA CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE LIVROS

Art. 3º. Cabe à unidade escolar detentora dos livros do PNLD - Programa Nacional do Livro Didático, além de observar as normas atinentes a este programa, elaborar resolução sobre as formas de conservação e de devolução dos livros pelos estudantes, bem como definir restrições para aqueles que descumprirem as regras de uso por ela estabelecidas, considerando sempre:

I - a garantia de acesso dos estudantes aos livros disponibilizados;

II - a necessidade de divulgar e esclarecer à comunidade escolar acerca das regras de uso adequado dos livros e da importância do compromisso de todos com a sua conservação e devolução;

III - a obrigação de incluir em seu projeto pedagógico ações que estejam direcionadas para a conservação e devolução dos livros;

IV - a responsabilidade da direção da unidade escolar em orientar, fiscalizar, manter organizado e adequadamente disponibilizado o acervo para comunidade escolar.

Art. 4º. No final do ano letivo, a direção da unidade escolar deverá receber, separar e armazenar os livros devolvidos, organizando-os por ano e por componente curricular, em local adequado até o início do próximo ano letivo.

Art. 5º. Os livros do PNBE destinados à biblioteca escolar, para fins de consulta e pesquisa por toda a comunidade, deverão ser devolvidos no prazo previsto pela direção da unidade escolar.

Parágrafo Único - A desobediência ao prazo estabelecido para cumprimento do caput implicará em restrições de acesso aos livros por período estipulado.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO PARA O DESCARTE DOS LIVROS

Art. 6º. O descarte dos livros especificados nesta Portaria será realizado por meio de doação sem encargos, conforme descrito nos incisos III e IV do art. 2º, sendo vedado o recebimento de quaisquer benefícios como pagamento pelo ato de doação.

Parágrafo Único - Em se tratando de material bibliográfico tombado pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, faz-se necessário, quando do descarte, o preenchimento do termo de baixa de bens para a efetiva saída do material da unidade escolar.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO GESTORA DO DESCARTE DE LIVROS

Art. 7º. Fica instituída, nas unidades escolares, a Comissão Gestora do Descarte de Livros a ser composta por 03 (três) docentes, integrantes da unidade escolar designados pelo respectivo diretor, especificamente para a realização das avaliações previstas na presente Portaria.

§1º A Comissão Gestora do Descarte de Livros será convocada pelo diretor da unidade escolar sempre que for necessária avaliação prévia para a realização do descarte.

§2º Tratando-se do descarte de livros irrecuperáveis ou desatualizados acumulados no Núcleo de Programa do Livro Didático- NUPROLID/CAED, a Comissão Gestora do Descarte de Livros será composta por 03 (três) servidores, integrantes do Núcleo de Programa do Livro Didático-NUPROLID/CAED, Núcleo de Ensino Fundamental-NEFEI, Núcleo de Ensino Médio-NEM/CEBEP e Núcleo de Assessoramento e Técnico - Pedagógico-NATEP/CODNOPE, designados pelo Titular da Pasta.

§3º Os membros da Comissão Gestora do Descarte de Livros exercerão função não remunerada de interesse público relevante.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO DE DESCARTE DOS LIVROS DIDÁTICOS

Art. 8º. Os livros didáticos, com mais de 3 (três) anos de uso, não classificados como irrecuperáveis ou desatualizados, após avaliação prévia da Comissão Gestora do Descarte de Livros, serão doados sem encargo, prioritariamente, aos estudantes que os receberam no último dos três anos do efetivo uso, para que funcionem como instrumento de pesquisa.

Parágrafo Único - No caso da inexistência de interesse dos estudantes de que tratam o caput, os livros permanecerão na unidade escolar sob a responsabilidade do respectivo diretor, que deverá adotar providências para o seu descarte, conforme o disposto no capítulo VI.

CAPÍTULO VI

DO PROCEDIMENTO DE DESCARTE DOS LIVROS IRRECUPERÁVEIS

Art. 9º. Os livros classificados como irrecuperáveis ou desatualizados acumulados na unidade escolar serão doados sem encargos às cooperativas de reciclagem, observando-se o disposto no inciso III do artigo 2º, desta Portaria, bem como os seguintes procedimentos:

I - avaliação prévia realizada pela Comissão Gestora do Descarte de Livros, existentes nas unidades escolares ou na SEED, que deverá elaborar relatório contendo:

a) declaração atestando que todos os livros se classificam como irrecuperáveis ou desatualizados, conforme disposto nos incisos V e VI do art. 2º desta Portaria;

b) especificação e quantitativo de todos os livros que serão doados;

II - submissão do relatório ao Colegiado Escolar, para conhecimento e formalização do descarte.

§1º Tratando-se do descarte de livros irrecuperáveis ou desatualizados acumulados no Núcleo de Programa do Livro Didático - NUPROLID/CAED, o relatório, de que trata o inciso I, do presente artigo, será submetido ao responsável pela Secretaria de Estado da Educação para conhecimento e formalização do descarte;

§ 2º Para beneficiar-se da doação, de que trata o caput, as cooperativas de reciclagem deverão encaminhar ofício à direção da unidade escolar apresentando:

I - cópia autenticada do Estatuto Social e suas possíveis alterações,

demonstrando que se trata de associação sem fins lucrativos e que tem como objeto a reciclagem de papel;

II - prova da regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - inscrição no Registro de Pessoas Jurídicas;

- IV- registro do Estatuto e da Ata de Constituição da associação na Junta Comercial;
- V- alvará de funcionamento.

CAPÍTULO VII

DO PROCEDIMENTO DE DESCARTE DOS LIVROS DO PNBE

Art. 10. Os livros do PNBE serão descartados, desde que irreversíveis ou desatualizados, conforme disposto nos incisos III, V e VI do art. 2º desta Portaria.

Art. 11. A avaliação da condição dos livros do PNBE será efetuada pelo profissional bibliotecário da unidade escolar, quando houver, e, na ausência deste, pela Comissão Gestora do Descarte de Livros da unidade, com a supervisão de bibliotecário integrante do quadro do Órgão Central da Secretaria da Educação – SEED, observando-se os seguintes procedimentos:

I – avaliação prévia realizada pela Comissão Gestora do Descarte de Livros, que deverá elaborar relatório contendo:

- a) declaração atestando que todos os livros se classificam como irreversíveis ou desatualizados, conforme incisos V e VI do art. 2º desta Portaria;
- b) especificação e quantitativo de todos os livros que serão doados.

II – submissão do relatório ao Colegiado Escolar, para conhecimento e formalização do descarte;

III – aprovado o descarte, os materiais deverão ser entregues às cooperativas de reciclagem, observando-se o disposto nos incisos III e IV do art. 2º e art. 9º desta Portaria.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e compre-se.

Gabinete da Secretaria de Estado da Educação, em Macapá-AP, 19 de novembro de 2014.

Prof. Regina Lucia Ferreira Valente
Secretária de Estado da Educação, em exercício
Decreto 6758/2014-GEA

PORTARIA nº 0615/2014 – SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO usando das atribuições que são conferidas pelo Decreto nº 1895/2013-GEA, com fundamento na Lei nº 1.230 de 29 de maio de 2008, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Artigo 2º do Decreto nº 2378, de 05 de agosto de 1998, Artigos 10 inciso V, e 14 incisos I e II, bem como do Art. 15 da Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394, de 20 de dezembro de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentária Anual GEA/SEED/2014, e

CONSIDERANDO a necessidade de expandir e democratizar o acesso dos amapaenses à educação profissional e tecnológica, visando ao "plano desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"; de acordo com o art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, instituiu o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, normatizado através da Resolução nº 23 - CD/FNDE de 28 de junho de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar o Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Educação, Escolas e os Centros de Educação Profissional e Tecnológica, no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC, com vistas a unir esforços para ampliar e interiorizar essa oferta;

CONSIDERANDO a política de fomento ao fortalecimento da participação social e da autogestão dos estabelecimentos de ensino público, como meio de consolidação dos propósitos da escola democrática; e

CONSIDERANDO os benefícios advindos com a racionalização e simplificação dos procedimentos administrativos decorrentes da descentralização de recursos financeiros para as escolas e a necessidade de garantir a continuidade da execução dos cursos financiados com recursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico-PRONATEC/MEC/FNDE/GEA/SEED, exercício 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas, critérios e procedimentos para execução do PRONATEC/MEC/FNDE/GEA/SEED, através das Caixas Escolares vinculadas às escolas estaduais que executam cursos financiados com recursos oriundos do referido Programa, repassados ao Estado do Amapá, pelo Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, visando garantir especificamente às despesas de custeio previstas no Plano de Trabalho aprovado pela Coordenação Geral do Programa.

I- realizar transferência direta de recursos financeiros aos Centros e Escolas de Educação Profissionais do Estado, por intermédio de suas Unidades Executoras-UEs, denominadas de Caixas Escolares, a fim de garantir a manutenção dos cursos de educação profissional técnica de nível médio e cursos de formação inicial no âmbito da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, repassados ao Estado, através do Termo de Adesão à Bolsa-Formação do PRONATEC, e em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 23 de 28 de junho de 2012.

Art. 2º - A transferência de recursos financeiros mencionada no inciso I do art. 1º será feita aos Centros e Escolas que ofertam cursos de Educação Profissional, por intermédio de suas UEs, Caixas Escolares, mediante prévia assinatura de Termo de Adesão à Bolsa-Formação do PRONATEC (Anexo I), sem necessidade de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congênere, observada a obrigatoriedade de prestação de contas da aplicação dos recursos na forma e no prazo estabelecidos no Art. 19 desta Portaria.

Art. 3º Os recursos transferidos, à conta do PRONATEC, destinam-se a cobertura de despesas de custeio (serviços e material de consumo) necessárias à realização dos cursos de formação do PRONATEC, devendo ser assim empregados:

- I - material de consumo para atividades práticas (insumos para cursos);
- II - serviços de manutenção de equipamentos e locação de espaço físico;
- III - serviços de impressão e reprografia;
- IV - serviço de locação de transporte eventual, terrestre e/ou fluvial, para aulas de campo.

V - aquisição de material de higiene e limpeza.

VI - aquisição de kit aluno (camisa, caderno, caneta, lápis, borracha, pasta com elástico, apontador e régua);

Art. 4º - O processo de adesão ao PRONATEC é fator condicionante para efetivação dos correspondentes repasses, o qual será formalizado mediante o cadastramento da unidade executora, Caixa Escolar e do (a) dirigente - Anexo I, junto ao Núcleo de Contratos e Convênios da SEED.

Art. 5º - Os centros e escolas estaduais beneficiárias receberão os recursos financeiros do PRONATEC em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso dos repasses da União ao Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Educação, referente à pactuação de demandas firmada entre os entes federados, nas seguintes condições:

I - Apresentação do Plano de Trabalho e aprovação do mesmo pela Coordenação Geral do PRONATEC/GEA/SEED, de acordo com as demandas a serem atendidas e a disponibilidade orçamentária e financeira relativas aos repasses da União ao Estado do Amapá, destinados ao custeio das despesas necessárias à execução dos cursos a serem ofertados e conforme disposto no art. 17, letra b, desta Portaria;

Art. 6º - O montante descentralizado a cada escola estadual será calculado, tomando-se como parâmetro o número de alunos matriculados, a carga horária total dos cursos a serem ofertados vezes 10,00 (dez reais) fator aplicado nos cursos de formação do PRONATEC e os insumos necessários para realização dos cursos;

Art. 7º - Os documentos comprobatórios das despesas realizadas no objeto do Programa (notas fiscais) deverão obrigatoriamente conter a identificação do Programa PRONATEC/ANO, o nome da Unidade Executora (Caixa Escolar) e mantidos

ordenadamente arquivados na Escola, ainda que utilize serviços de terceiros, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de aprovação da prestação de contas, do PRONATEC pelo FNDE/MEC;

Art. 8º - Enquanto não utilizados na sua finalidade, os recursos do PRONATEC deverão, obrigatoriamente, ser aplicados em caderneta de poupança aberta especificamente para o PRONATEC, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês.

§ 1º A aplicação financeira de que trata este artigo deverá estar vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pela SEED, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação poderá se dar mediante a vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

§ 2º Na impossibilidade da adoção do procedimento referido no parágrafo anterior para a aplicação dos recursos em caderneta de poupança, deverá a UEx

providenciar a abertura de conta específica para esse fim no mesmo banco e agência depositários dos recursos do PRONATEC/SEED.

§ 3º O produto das aplicações financeiras deverá ser, obrigatoriamente, computado a crédito da conta específica e ser aplicado exclusivamente nas finalidades do programa, ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 4º A aplicação financeira na forma prevista no § 2º deste artigo não desobriga a UEx de efetuar as movimentações financeiras do programa exclusivamente por intermédio da conta corrente do Programa.

Art. 9º As aquisições de materiais de consumo e contratações de serviços com os repasses efetuados à conta do PRONATEC/SEED, pelas UEs, deverão observar os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a fim de garantir às unidades ofertantes do Pronatec produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa para o erário, adotando para esse fim, sistema de pesquisa de preços que deverá abranger o maior número possível de fornecedores e prestadores de serviços que atuem nos ramos correspondentes ao objeto a ser adquirido e/ou contratado.

Art. 10 O sistema de pesquisa de preços referido no caput do art. 9º, tem por escopo ampliar a competitividade e evitar exigências que afetem a eficiência e a eficácia do processo de aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços, deverá ser realizado pelas UEs conforme os seguintes procedimentos:

I - afixação de cópia legível da ata, referida no inciso anterior, nas sedes dos centros e escolas que representam em local de fácil acesso e visibilidade, de modo a divulgar, em especial para a comunidade escolar, o Plano de Trabalho o qual constam as aquisições e contratações que serão realizadas com os repasses do PRONATEC/SEED;

II - realização de pesquisas de preços dos materiais de consumo e/ou serviços indicados no Plano de Trabalho mencionado nos incisos anteriores, sendo obrigatória a apresentação de, no mínimo, 3 (três) orçamentos a fim de evitar quaisquer favorecimentos e a garantir a escolha da proposta mais vantajosa para o erário;

III - preenchimento do formulário de verificação do melhor resultado das Pesquisas de Preços, no qual serão indicados os menores orçamentos obtidos para cada item ou lote pesquisado e cotado, com vistas à identificação do fornecedor do qual poderá ser feita a aquisição dos materiais de consumo ou a contratação dos serviços;

IV - lavratura de ata na qual deverão ser explicitados os critérios de escolha da (s) empresa(s) fornecedora e/ou prestadoras de serviços, em conformidade com o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, bem como outros esclarecimentos considerados necessários.

§ 1º Os orçamentos que vierem a ser apresentados, na forma do inciso II deste artigo, deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e inscrição estadual, o endereço e o telefone dos proponentes, o período de validade da proposta, as formas de pagamento, o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas.

§ 2º Constituirão critérios para seleção da proposta mais vantajosa ao erário, a oferta, pelos proponentes, de materiais e/ou serviços de qualidade, em preços municipalidade ou de qualquer outro ente federado, para aquisição de materiais e/ou contratação de serviços destinados ao suprimento das necessidades das escolas que representam, desde que haja compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e disponibilidade para a entrega dos produtos e realização dos serviços tempestivamente pelas empresas vencedoras dos certames licitatórios.

Parágrafo único. As UEs que optarem pelo Sistema de Registro de Preço (SRP), previsto no caput deste artigo, não estarão dispensadas dos procedimentos indicados nos incisos III e IV do art. 13 e da apresentação dos documentos referidos nos incisos II e IV do caput do art. 14º, hipótese em que esses últimos deverão ser substituídos por cópia das respectivas Atas de Registro de Preços.

Art. 15 Os documentos probatórios das aquisições de materiais e/ou contratação de serviços de que trata o art. 13 deverão ser mantidos em arquivo, juntamente com os das prestações de contas da UEx, em boa ordem e organização, à disposição dos órgãos de acompanhamento e controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos após a aprovação da Prestação de Contas dos recursos do PRONATEC/SEED/AP, pelo FNDE.

Art. 16 Fica aprovado como anexo desta Resolução o Formulário de cadastramento da unidade executora, Caixa Escolar e do (a) dirigente.

Art. 17 O Governo do Estado e Secretaria de Estado da Educação, para operacionalizar o PRONATEC/SEED, contará com as parcerias das Unidades Executoras, cabendo, entre outras atribuições previstas nesta Portaria:

I - ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

a) Elaborar e divulgar as normas relativas aos processos de adesão e habilitação, ao PRONATEC, e aos critérios de distribuição, alocação e prestação de contas dos recursos do programa;

b) Efetuar o repasse de recursos aos Centros e Escolas beneficiadas com o PRONATEC, por meio de suas respectivas Unidades Executoras, Caixas Escolares, em parcela definida no Cronograma Geral Por Escola – Descentralização 2014 – 2, anexo II a esta Portaria, através de transferência direta, sem a necessidade de celebração de convênio ou instrumento congênere, mediante depósito em conta corrente específica do Programa, não sendo permitida a movimentação de outros recursos na conta do PRONATEC;

c) fazer chegar ao conhecimento das Unidades Executoras, os valores dos repasses destinados aos Centros beneficiados do PRONATEC e às unidades de ensino por estas representadas ou mantidas;

d) manter dados e informações cadastrais correspondentes aos processos de adesão e de habilitação, ao PRONATEC/SEED, das Unidades Executoras, com vistas ao atendimento das unidades ofertantes beneficiárias;

e) acompanhar, fiscalizar e controlar a execução dos recursos do PRONATEC/SEED, junto às Unidades Executoras;

f) suspender o repasse de recursos das Caixas Escolares, que apresentarem irregularidade na aplicação dos recursos do Programa ou não apresentar prestação de contas, no prazo estabelecido;

g) nomear interventor no prazo máximo de 72 horas, para gerir os recursos na Unidade Executora que apresentar irregularidade na aplicação dos recursos do Programa, pelo período necessário ao processo de auditoria;

h) destituir o (a) Presidente da Caixa Escolar que deixar de apresentar prestação de contas em tempo hábil, pela malversação do recurso ou pela aplicação em desacordo com o previsto no Programa e legislação pertinente e providenciar, os meios

despesas, das informações referidas nos Incisos I a III do parágrafo anterior.

Art. 14 As UEXs poderão utilizar-se, quando couber, do Sistema de Registro de Preços (SRP) de que trata o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, por meio de adesão a Atas de Registro de Preços gerenciadas por órgãos públicos de sua compatíveis com os praticados no mercado e com prazos e condições de entrega ou execução que atendam, tempestivamente, às necessidades prioritárias das Unidades Escolares.

§ 3º As aquisições de materiais de consumo e/ou contratações de serviços serão realizadas com base no menor preço item ou lote, admitida a escolha com base no menor preço global da proposta nos casos em que tal opção, justificadamente, resultar no melhor aproveitamento dos recursos públicos.

§ 4º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, considera-se item o material de consumo ou serviço a ser adquirido ou contratado, lote o agrupamento de produtos ou serviços similares a serem adquiridos ou contratados e preço global da proposta o montante correspondente ao somatório dos valores dos itens e/ou dos lotes, conforme o caso.

§ 5º Para fins de cálculo do valor total do orçamento, sempre que houver dispêndio com seguros, fretes, etc. que não sejam assegurados gratuitamente pelo fornecedor ou prestador dos serviços, seus valores devem estar incluídos na proposta do fornecedor, de tal forma que o preço que for cotado seja o valor final a ser pago.

Art. 11 No caso de aquisições de materiais, sempre que possível, deverá ser atendido o princípio da padronização, que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho dos produtos adquiridos, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia.

Art. 12 É vedada a realização de pagamentos antes da efetiva entrega de materiais e/ou prestação de serviços.

Art. 13 Constituirão documentos comprobatórios das aquisições de materiais e/ou contratações de serviços, previstas nesta Portaria, os abaixo indicados:

I - as atas referidas nos incisos I a III do Art. 10;

II - os orçamentos, previstos no inciso III do Art. 10, apresentados por, no mínimo, 3(três) fornecedores e/ou prestadores de serviços;

III - a verificação do melhor resultado de Pesquisas de Preços, referida no inciso III do art. 10, com a indicação dos itens ou lotes de menor valor extraídos dos orçamentos referidos no §1º do caput deste artigo.

IV - cópia dos comprovantes dos pagamentos efetuados (cheques, transferências eletrônicas de disponibilidade, etc.) e dos originais dos documentos comprobatórios das despesas efetivadas (notas fiscais de produtos e/ou serviços).

§ 1º Os documentos comprobatórios das despesas, referidos no inciso IV do caput deste artigo, deverão ser emitidos em nome da UEX e conter, pelo menos, as seguintes informações:

V - as siglas FNDE e da destinação do repasse do PRONATEC a serem indicadas pela UEX, conforme a seguir: Despesas realizadas com recursos originados do Programa PRONATEC/ MEC/FNDE/GEA/SEED/AP/ano de execução;

VI - o certificado, atestando o recebimento do material e/ou do serviço fornecido/prestado à escola, contendo data, nome e assinatura do membro da UEX que firmou o certificado; e

VII - o registro de quitação da despesa efetivada, com a data, a assinatura e a identificação do representante legal do fornecedor do material ou do prestador do serviço.

§ 2º Poderão ser utilizados carimbos para indicação, nos comprovantes de necessários para aplicar as penalidades legais pelas perdas e danos causados ao erário do Estado ou a terceiros, em razão da ação dolosa ou culposa;

I) receber e analisar as prestações de contas do PRONATEC, provenientes das Unidades Executoras, e emitir relatório analítico prévio e encaminhar ao Ministério da Educação/FNDE;

II - ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES EXECUTORAS CAIXAS ESCOLARES:

a) apoiar o Governo do Estado/Secretaria de Educação e Ministério da Educação na divulgação das normas relativas aos processos de adesão, habilitação, distribuição, alocação e prestação de contas dos recursos, junto à comunidade escolar (dirigentes, técnicos, professores, auxiliares, serventes, merendeiras, vigias, alunos, pais e/ou responsáveis de alunos) das Unidades Escolares beneficiadas, assegurando a estes participação sistemática e efetiva, desde a seleção das necessidades prioritárias de cada escola na oferta dos cursos a serem satisfeitas até o acompanhamento do resultado do emprego dos recursos do Programa;

b) apresentar, tempestivamente quando solicitado, à Secretaria de Educação, ao FNDE e aos órgãos de controle interno e externo, os dados cadastrais e os documentos exigidos para fins de atendimento dos alunos beneficiados;

c) manter-se informadas sobre os valores recebidos à conta do PRONATEC, repassados em conformidade ao Art. 5º desta Portaria e fazer a divulgação junto à comunidade escolar;

d) empregar recursos em ações de formação dos alunos beneficiados, em conformidade com o disposto na alínea "a" Inciso II, deste artigo, com as normas e os critérios estabelecidos para execução do PRONATEC e a legislação pertinente, mantendo em seu poder os comprovantes dos repasses efetuados e materiais fornecidos ou serviços contratados, com recursos do Programa, em favor das escolas beneficiadas;

e) não efetuar despesas em data anterior a liberação dos recursos pelo FNDE, e em data posterior ao encerramento da vigência do Programa;

f) fornecer, quando solicitado, todos os elementos e esclarecimentos para facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos recursos do Programa, inclusive relatório parcial de execução elaborado mensalmente;

g) manter na escola beneficiária e à disposição do Governo do Estado/Secretaria de Educação e outros órgãos de controle interno e externo e da comunidade escolar, pelo prazo de 10 (dez) anos, após a aprovação da prestação de contas, pelo FNDE, em boa ordem, os documentos de receita, despesa e prestação de contas do Programa;

h) restituir os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados, segundo índices oficiais, a partir da data do recebimento, nos seguintes casos:

I - quando os recursos não forem executados de acordo com as normas do Programa, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

II - omissão de apresentação de prestação de conta, no prazo estabelecido, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

III - utilização dos recursos em finalidades diversa (s) das estabelecidas no Programa.

i) recolher à conta nº 7030-0, Ag. 3575-0, Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Programa, o saldo não aplicado, se houver;

j) responder pelas perdas e danos causados ao Estado ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução dos recursos do Programa;

k) prestar conta dos recursos do PRONATEC, ao Governo do Estado/Secretaria de Estado da Educação/Núcleo de Prestação de Contas/COFIC/SEED, até 30.04.2015.

Art. 18 A prestação de contas dos recursos recebidos por Intermediário do PRONATEC, deverá ser apresentada da seguinte forma:

I - até 30 de abril de 2015, constituída do Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, Relação de Pagamentos Efetuados, contendo respectivas Notas Fiscais, e dos extratos bancários da conta corrente específica em que os recursos foram depositados e das aplicações financeiras realizadas e, se for o caso, da Conciliação Bancária, acompanhada de documentos julgados necessários à comprovação da execução dos recursos;

II - deverão compor a referida Prestação de Contas os seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento endereçado a Secretaria de Estado da Educação e entregue no NUPREC/COFIC/SEED;

- b) Cronograma de Desembolso, emitido pelo NCC/CAD/SEED;
- c) Nota de Empenho, emitida pela COFIC/SEED;
- d) Demonstrativo de execução da Despesa e Receita (Balancete financeiro);
- e) Relação de pagamentos efetuados e suas respectivas Notas Fiscais, obrigatoriamente certificadas e contendo a identificação descrita no inciso V do Art. 13;
- f) Documento que comprove os procedimentos para compras e/ou contratação de serviços, tais como: cotação/coleta de preços, Melhor resultado de Pesquisas de Preços, Adesão a Atas de Registro de Preços;
- g) Documentos comprovando o ingresso e saída dos recursos (extratos bancários, cópia de cheques);
- h) Conciliação Bancária, quando necessário;
- i) Parecer do Conselho Fiscal;

Art. 19 - A autoridade responsável pela prestação de contas, que inserir ou fizer inserir documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre os fatos, será responsabilizada civil, penal e administrativamente.

Art. 20 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá denunciar ao Governo do Estado/Secretaria de Educação, a Auditoria Geral do Estado, ao Tribunal de Contas do Estado, da União, ao Ministério da Educação e ao Ministério Público Estadual ou da União, eventuais irregularidades identificadas na aplicação dos recursos destinados à execução do PRONATEC.

Art. 21 Esta Portaria, entrará em vigor da data de sua publicação.

De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado da Educação, em Macapá-AP 27 de novembro de 2014.

Prof.ª Dr.ª Elza Gomes Araújo
Secretária de Estado da Educação
Decreto 1895/2013-GEA

ANEXO I - CADASTRO UNIDADE EXECUTORA E DO(A) DIRIGENTE

- Unidade Executora é a entidade da comunidade escolar (Associação de Pais e Mestres, Caixa Escolar, Conselho Escolar ou similar), responsável pelo recebimento e execução dos recursos financeiros destinados às escolas, que representa.
- Para que as escolas públicas estaduais possam ser beneficiadas com recursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, é indispensável o cadastramento de sua Unidade Executora própria, mediante o preenchimento deste formulário pela Unidade Executora da escola e entregue na Secretaria Estadual de Educação.

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA					
01 - CNPJ		02 - Nome da Unidade Executora (Caixa Escolar)			
03 - Endereço (Rua, Avenida ou Praça e Nº)					
04 - Complemento do Endereço (Andar, Sala, etc)		05 - Bairro/Distrito			
06 - UF	07 - Município		08 - CEP		
09 - Caixa Postal	10 - DDD	11 - Telefone	12 - FAX	13 - e-Mail	
BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA DA UNIDADE EXECUTORA					
14 - Código do Banco		15 - Nome do Banco		16 - UF	
17 - Município da Agência					
18 - Código da Agência/DV		19 - Nº da Conta Corrente/DV (PDDEE)		20 - Nome da Agência	
BLOCO 3 - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA UNIDADE EXECUTORA					
21 - CPF		22 - Nome			
23 - Nº Carteira de Identidade		24 - Data de Emissão		25 - Órgão Expedidor/UF	
26 - Cargo ou Função					
27 - Nº do Decreto de Nomeação		28 - Endereço (Rua, Avenida, Praça)			
29 - Complemento do Endereço (Andar, Sala etc)		30 - Bairro/Distrito			
31 - UF	32 - Município		33 - CEP		
34 - DDD	35 - Telefone	36 - Fax	37 - E-Mail		
BLOCO 4 - ESCOLAS VINCULADAS A UNIDADE EXECUTORA					
Assinale com um "X", na quadricula correspondente, para informar se a escola pertence ou não à Unidade Executora acima identificada.					
38 - Pertence à UEX?		Código Escola no Censo		Nome	
BLOCO 5 - DADOS DA PACTUAÇÃO					
39 - Vagas Homologadas pelo MEC?		ANO:		SEMESTRE:	
BLOCO 6 - AUTENTICAÇÃO					
A Unidade Executora se compromete, na forma da Lei, a executar os recursos que vierem a ser liberados pelo FNDE/MEC, através da Secretaria de Estado da Educação - SEED à conta do PRONATEC/SEED, em favor das escolas que representa, bem como, prestar contas da aplicação dos recursos recebidos.					
40 - Local e Data					
41 - Nome do Dirigente ou Representante Legal					
42 - Assinatura do Dirigente ou Representante Legal					

Caso não haja nenhuma alteração dos dados impressos, e após o preenchimento do campo 38, marcando na quadricula correspondente para informar se a escola pertence ou não à UEX acima identificada, date e assine nesta página. Se houver alterações, faça-as no verso.



DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS - PRONATEC/SEED - 2014
ANEXO II - CRONOGRAMA GERAL POR ESCOLA - DESCENTRALIZAÇÃO 2014.2

1 - DESPESAS COM AS UNIDADES OFERTANTES - 2º SEMESTRE/2014

ORDEM	UNIDADES OFERTANTES	Vagas	Insumos	Kit aluno	Reprografia	Mat. Limpeza	Loc. veículo	Manut. Equip.	Total	1ª parcela	2ª parcela
										NOV	DEZ
1.1.1	CEPAJOB	746	1.214.800,00	22.380,00	37.300,00	11.190,00	18.650,00	37.300,00	1.341.620,00	670.810,00	670.810,00
1.1.2	CEP GRAZIELA REIS DE SOUZA	105	409.600,00	3.150,00	5.250,00	1.575,00	2.625,00	5.250,00	427.450,00	213.725,00	213.725,00
1.1.3	CEPS PROFª MARIA SALOMÉ SARES	300	502.376,00	9.000,00	15.000,00	4.500,00	7.500,00	15.000,00	553.376,00	276.688,00	276.688,00
1.1.4	CENTRO DE PESCA E AQUICULTURA	220	464.520,00	6.600,00	11.000,00	3.300,00	5.500,00	11.000,00	501.920,00	250.960,00	250.960,00
1.1.5	CEPAV CANDIDO PORTINARI	60	55.600,00	1.800,00	3.000,00	900,00	1.500,00	3.000,00	65.800,00	32.900,00	32.900,00
1.1.6	E.E. ESTHER VIRGOLINO	148	211.640,00	4.440,00	7.400,00	2.220,00	3.700,00	7.400,00	236.800,00	118.400,00	118.400,00
1.1.7	E.E. JOSÉ BARROSO TOSTES	40	89.600,00	1.200,00	2.000,00	600,00	1.000,00	2.000,00	96.400,00	48.200,00	48.200,00
1.1.8	E.E. MINEKO HAYASHIDA	30	44.900,00	900,00	1.500,00	450,00	750,00	1.500,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00
1.1.9	E.E. JOAQUIM NABUCO	202	128.000,00	6.060,00	10.100,00	3.030,00	5.050,00	10.100,00	162.340,00	81.170,00	81.170,00
1.1.10	E.E. GABRIEL DE ALMEIDA CAFÉ	135	75.000,00	4.050,00	6.750,00	2.025,00	3.375,00	6.750,00	97.950,00	48.975,00	48.975,00
1.1.11	E.E. MARIA CARMELITA DO CARMO	48	68.640,00	1.440,00	2.400,00	720,00	1.200,00	2.400,00	76.800,00	38.400,00	38.400,00
SUB-TOTAL		2034	3.264.676,00	61.020,00	101.700,00	30.510,00	50.850,00	101.700,00	R\$ 3.610.456,00	R\$ 1.805.228,00	R\$ 1.805.228,00

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 050/14-CEE/AP

RECONHECE, PARA FINS DE DIPLOMAÇÃO DOS ALUNOS, O CURSO TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, EIXO TECNOLÓGICO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL, MINISTRADO PELA ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM NABUCO, EM OIAPOQUE-AP, DETERMINANDO A SUA CESSAÇÃO, APÓS A ÚLTIMA TURMA DE 2014.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 3020/2013 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9.394/96
- A Resolução nº 64/13-CEE/AP,
- O Parecer nº 14/14-CEPES/CEE/AP

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhece, para fins de diplomação dos alunos, o Curso Técnico em Secretaria Escolar, Eixo Tecnológico Desenvolvimento Educacional e

Social, ministrado pela Escola Estadual Joaquim Nabuco, em Oiaपोque-AP, determinando a sua cessação, após a última turma de 2014.

Art. 2º - A Escola deverá manter atualizado o Livro Ata dos Resultados Finais dos Alunos, e, no verso dos Diplomas deverá fazer o registro, especificando o número do Diploma, do Livro Ata e da respectiva folha, bem como a inserção do número do Cadastro do SISTEC nos diplomas.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 18 de agosto de 2014.

EUNICE BEZERRA DE PAULO
Presidente do CEE/AP
Decreto nº. 3026/13

Saúde
Jardel Adailton Souza Nunes

Comissão Permanente de Licitação

Ratifico na forma da
Lei nº 8.666/93 e alterações

Macapá-AP, 24/11/2014.

Jardel Adailton Souza Nunes
Secretário de Estado da Saúde

JUSTIFICATIVA Nº. 027/2014 - CPL/SESA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 304.29110/2014

ADJUDICADA: ARGOSY APARELHOS AUDITIVOS LTDA

C.N.P.J: 03.342.735/0001-91

End: Av. Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco A, 4º andar, conj. 04, CEP 05804-900 – São Paulo/SP

RECURSO: Ação: 2486 - Fonte: 216 - Elemento de Despesa: 33.90.30

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DO AMAPÁ, PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25. caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; portarias Ministeriais GM/MS nº. 2073/2004, portaria SAS/MS nº. 587/2004, portaria SAS/MS nº. 589/2004, portaria SAS/MS nº. 308/2007, portaria SAS/MS nº. 387/2005, portaria GM/MS nº. 375/2011 e portaria GM/MS nº. 1.851/2011, Lei Estadual nº. 1.035/2006, Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.080/90.

VALOR ESTIMADO: R\$ 38.300 (trinta e oito mil e trezentos reais).

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência, a presente justificativa que tem como objetivo CREDENCIAR a empresa **ARGOSY APARELHOS AUDITIVOS LTDA**, portadora do C.N.P.J.: 03.342.735/0001-91, designada como Credenciada, junto à Secretaria de Estado da Saúde, CNPJ nº 23.086.176/0001-03, doravante denominada Credenciante, pactuando dessa forma o fornecimento como já citado acima.

O amparo legal está preconizado na Lei nº 8.666/93, em seu art. 25, *caput*.

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial."

I Da Caracterização:

Assegura a legislação que para casos de "inviabilidade de competição" a licitação deverá ser inexigível, o entendimento de inviabilidade não se restringe ao sentido de empresa única habilitada ou capaz ou ainda fornecedor único, se estende aos casos em que todos estão aptos à prestação dos serviços bem como o fornecimento por preencherem requisitos que a Administração Pública estabelece.

Ensina nesse sentido Jorge Ulisses Jacoby (Coleção de Direito Público 2008 Pg 538):

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que todos foi assegurada a contratação".

A respeito do Credenciamento encontramos na Jurisprudência emanada do TCU:

"5.3 embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei n. 8.666/1993, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no *caput* do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato da Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas não havendo, portanto, relação de exclusão,

(...)

5.5 é possível à Administração realizar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, desde que haja a demonstração inequívoca de que suas necessidades somente poderão ser atendidas com a contratação direta, cabendo a devida observância das exigências do art. 26 da Lei n. 8.666/1993, principalmente no que concerne à justificativa de preços" (Acórdão nº 351/2010. Plenário, relator Ministro Marcos Bemquerer Costa).

II Do Procedimento e da aceitação da Credenciada:

Para o caso concreto, credenciam-se todas as empresas aptas ao fornecimento que visa dar suporte às ações do serviço de Atenção à saúde Auditiva na Média complexidade do Estado do Amapá, objetivando garantir a reabilitação Auditiva mediante o tratamento clínico promovendo a saúde auditiva e a prevenção de problemas auditivos realizando consulta otorrinolaringológica, avaliação audiológica e fonoaudiológica, adaptação e fornecimento de AASI e terapia fonoaudiológica de linguagem; triagem e monitoramento da audição em neonatos, pré escolares e escolares e em trabalhadores com exposição frequente a níveis de pressão

sonora elevados referenciados a atenção básica. O Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 587/04, em seu Anexo IV, tratou das diretrizes para o fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) para Unidade de atendimento habilitadas junto àquele Ministério para a prestação destes serviços. Determina na Seleção e Adaptação de AASI, no item 1.4, **que deverão ser selecionados e testados no mínimo 03 (três) marcas diferentes de AASI em cada paciente.**

A Credenciada, em resposta ao Ato de Convocação desta CPL, apresentou sua documentação de habilitação bem como os modelos a serem utilizados conforme as especificações constantes na Tabela de Classificação de Tecnologia AASI regulamentadas pelas portarias Ministeriais GM/MS nº 2073/2004, portaria SAS/MS nº 587/2004, portaria SAS/MS nº 589/2004, portaria SAS/MS nº 308/2007 e portaria SAS/MS nº 387/2005.

III Dos Valores

A proponente apresentou carta de proposta e aceita aos valores estipulados na tabela do Ministério da Saúde, Portaria nº 308 de 10/05/07, em anexa ao Edital de Credenciamento nº 001/2014 CPL SESA.

IV Da Publicidade

Assim posto, rogo a Vossa Excelência se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Macapá (AP), 24 de novembro de 2013.


Maria Izama Silva Alves
Presidente da CPL/SESA

Comissão Permanente de Licitação

Ratifico na forma da
Lei nº 8.666/93 e alterações

Macapá-AP, 24/11/2014.

Jardel Adailton Souza Nunes
Secretário de Estado da Saúde

JUSTIFICATIVA Nº. 028/2014 -
CPL/SESA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 304.29110/2014
ADJUDICADA: CENTRO AUDITIVO OTO SONIC
COMERCIO EXP IMPORTAÇÃO LTDA
C.N.P.J.: 59.193.805/0001-41

End: Rua Dom José de Barros, 264, 7º andar,
CEP 01038-904, Centro, São Paulo - SP

RECURSO: Ação: 2486 - Fonte: 216 - Elemento
de Despesa: 33.90.30

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE
EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR
DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA
ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DO AMAPÁ.
PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE
AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 25,
caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações
posteriores; portarias Ministeriais GM/MS nº

2073/2004, portaria SAS/MS nº 587/2004, portaria
SAS/MS nº 589/2004, portaria SAS/MS nº
308/2007, portaria SAS/MS nº 387/2005, portaria
GM/MS nº 375/2011 e portaria GM/MS nº
1.851/2011, Lei Estadual nº 1.035/2006, Leis
Federais nº 8.666/93 e nº 8.080/90.

VALOR ESTIMADO: R\$ 39.083,75 (trinta e
nove mil, oitenta e três reais e setenta e cinco
centavos).

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Submetemos à elevada consideração de
Vossa Excelência, a presente justificativa que tem
como objetivo CREDENCIAR a empresa **CENTRO**
AUDITIVO OTO SONIC COMERCIO EXP
IMPORTAÇÃO LTDA, portadora do C.N.P.J.:
59.193.805/0001-41, designada como
Credenciada, junto à Secretaria de Estado da
Saúde, CNPJ nº 23.086.176/0001-03, doravante
denominada Credenciante, pactuando dessa
forma o fornecimento como já citado acima.

O amparo legal está preconizado na Lei nº
8.666/93, em seu art. 25, *caput*.

"É inexigível a licitação quando houver
inviabilidade de competição, em especial."

I Da Caracterização:

Assegura a legislação que para casos de
"inviabilidade de competição" a licitação deverá ser
inexigível, o entendimento de inviabilidade não se
restringe ao sentido de empresa única habilitada
ou capaz ou ainda fornecedor único, se estende
aos casos em que todos estão aptos à prestação
dos serviços bem como o fornecimento por
preencherem requisitos que a Administração
Pública estabelece.

Ensina, nesse sentido Jorge Ulisses
Jacoby (Coleção de Direito Público. 2008. Pg 538):

"Se a Administração convoca todos os
profissionais de determinado setor dispondo-se a
contratar os que tiverem interesse e que
satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria
fixando o valor que se dispõe a pagar, os
possíveis licitantes não competirão, no estrito
sentido da palavra, inviabilizando a competição,
uma vez que todos foi assegurada a contratação".

A respeito do Credenciamento
encontramos na Jurisprudência emanada do TCU:

"5.3 embora não esteja previsto nos
incisos do art. 25 da Lei n. 8.666/1993, o
credenciamento tem sido admitido pela doutrina e
pela jurisprudência como hipótese de
inexigibilidade inserida no *caput* do referido
dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de
competição configura-se pelo fato da
Administração dispor-se a contratar todos os que
tiverem interesse e que satisfaçam as condições
por ela estabelecidas, não havendo, portanto,
relação de exclusão;

(...)

5.5 é possível à Administração realizar a
contratação direta, mediante inexigibilidade de
licitação, desde que haja a demonstração
inequívoca de que suas necessidades somente
poderão ser atendidas com a contratação direta,
cabendo a devida observância das exigências do
art. 26 da Lei n. 8.666/1993, principalmente no que
concerne à justificativa de preços" (Acórdão nº
351/2010. Plenário, relator Ministro Marcos
Bemquerer Costa).

II Do Procedimento e da aceitação da

Credenciada:

Para o caso concreto, credenciam-se todas as empresas aptas ao fornecimento que visa dar suporte às ações do serviço de Atenção à saúde Auditiva na Média complexidade do Estado do Amapá, objetivando garantir a reabilitação Auditiva mediante o tratamento clínico promovendo a saúde auditiva e a prevenção de problemas auditivos, realizando consulta otorrinolaringológica, avaliação audiológica e fonoaudiológica, adaptação e fornecimento de AASI e terapia fonoaudiológica de linguagem; triagem e monitoramento da audição em neonatos, pré escolares e escolares e em trabalhadores com exposição frequente a níveis de pressão sonora elevados referenciados a atenção básica.

O Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 587/04, em seu Anexo IV, tratou das diretrizes para o fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) para Unidade de atendimento habilitadas junto àquele Ministério para a prestação destes serviços Determina na Seleção e Adaptação de AASI, no item 1.4, que deverão ser selecionados e testados no mínimo 03 (três) marcas diferentes de AASI em cada paciente.

A Credenciada, em resposta ao Ato de Convocação desta CPL, apresentou sua documentação de habilitação bem como os modelos a serem utilizados conforme as especificações constantes na Tabela de Classificação de Tecnologia AASI regulamentadas pelas portarias Ministeriais GM/MS nº 2073/2004, portaria SAS/MS nº 587/2004, portaria SAS/MS nº 589/2004, portaria SAS/MS nº 308/2007 e portaria SAS/MS nº 387/2005.

III Dos Valores

A proponente apresentou carta de proposta e aceita aos valores estipulados na tabela do Ministério da Saúde, Portaria nº 308 de 10/05/07, em anexa ao Edital de Credenciamento nº 001/2014 CPL SESA.

IV Da Publicidade

Assim posto, rogo a Vossa Excelência se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Macapá (AP), 24 de novembro de 2014

Maria Izamar Silva Alves
Presidente da CPL/SESA

Comissão Permanente de Licitação

Ratifico na forma da
Lei nº 8.666/93 e alterações

Macapá-AP, 24/11/2014.

Jardel Adailton Souza Nunes

Secretário de Estado da Saúde

JUSTIFICATIVA Nº. 029/2014 - CPL/SESA**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Processo Administrativo nº 304.29110/2014

ADJUDICADA: STARKEY DO BRASIL LTDA

C.N.P.J.: 04.216.059/0001-72

End: Rua Fernão Pompeu de Camargo, 832,

Jardim Leonor, CEP 13041-025, Campinas/SP

RECURSO: Ação: 2486 - Fonte: 216 - Elemento de Despesa: 33.90.30

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DE FORMA

COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DO AMAPÁ, PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; portarias Ministeriais GM/MS nº 2073/2004, portaria SAS/MS nº 587/2004, portaria SAS/MS nº 589/2004, portaria SAS/MS nº 308/2007, portaria SAS/MS nº 387/2005, portaria GM/MS nº 375/2011 e portaria GM/MS nº 1.851/2011, Lei Estadual nº 1.035/2006, Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.080/90.

VALOR ESTIMADO: R\$ 41.708,75 (quarenta e um mil, setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência, a presente justificativa que tem como objetivo CREDENCIAR a empresa **STARKEY DO BRASIL LTDA**, portadora do C.N.P.J.: 04.216.059/0001-72, designada como Credenciada, junto à Secretaria de Estado da Saúde. CNPJ nº 23.086.176/0001-03, doravante denominada Credenciante, pactuando dessa forma o fornecimento como já citado acima

O amparo legal está preconizado na Lei nº 8.666/93, em seu art. 25, caput.

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

I Da Caracterização:

Assegura a legislação que para casos de "inviabilidade de competição" a licitação deverá ser inexigível, o entendimento de inviabilidade não se restringe ao sentido de empresa única habilitada ou capaz ou ainda fornecedor único, se estende aos casos em que todos estão aptos à prestação dos serviços bem como o fornecimento por preencherem requisitos que a Administração Pública estabelece.

Ensina nesse sentido Jorge Ulisses Jacoby (Coleção de Direito Público. 2008. Pg 538):

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que todos foi assegurada a contratação".

A respeito do Credenciamento encontramos na Jurisprudência emanada do TCU:

"5.3 embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei n. 8.666/1993, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato da Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão; (...)

5.5 é possível à Administração realizar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, desde que haja a demonstração inequívoca de que suas necessidades somente poderão ser atendidas com a contratação direta

cabendo a devida observância das exigências do art. 26 da Lei n.8.666/1993, principalmente no que concerne à justificativa de preços" (Acórdão nº 351/2010. Plenário, relator Ministro Marcos Bemquerer Costa).

II Do Procedimento e da aceitação da Credenciada:

Para o caso concreto, credenciam-se todas as empresas aptas ao fornecimento que visa dar suporte às ações do serviço de Atenção à saúde Auditiva na Média complexidade do Estado do Amapá, objetivando garantir a reabilitação Auditiva mediante o tratamento clínico promovendo a saúde auditiva e a prevenção de problemas auditivos, realizando consulta otorrinolaringológica, avaliação audiológica e fonoaudiológica, adaptação e fornecimento de AASI e terapia fonoaudiológica de linguagem; triagem e monitoramento da audição em neonatos, pré escolares e escolares e em trabalhadores com exposição frequente a níveis de pressão sonora elevados referenciados a atenção básica. O Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 587/04, em seu Anexo IV, tratou das diretrizes para o fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) para Unidade de atendimento habilitadas junto àquele Ministério para a prestação destes serviços Determina na Seleção e Adaptação de AASI, no item 1.4, que deverão ser selecionados e testados no mínimo 03 (três) marcas diferentes de AASI em cada paciente.

A Credenciada, em resposta ao Ato de Convocação desta CPL, apresentou sua documentação de habilitação bem como os modelos a serem utilizados conforme as especificações constantes na Tabela de Classificação de Tecnologia AASI regulamentadas pelas portarias Ministeriais GM/MS nº 2073/2004, portaria SAS/MS nº 587/2004, portaria SAS/MS nº 589/2004, portaria SAS/MS nº 308/2007 e portaria SAS/MS nº 387/2005.

III Dos Valores

A proponente apresentou carta de proposta e aceita aos valores estipulados na tabela do Ministério da Saúde, Portaria nº 308 de 10/05/07, em anexa ao Edital de Credenciamento nº 001/2014 CPL SESA.

IV Da Publicidade

Assim posto, rogo a Vossa Excelência se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Macapá (AP), 24 de novembro de 2014.

Maria Izamar Silva Alves
Presidente da CPL/SESA

Comissão Permanente de Licitação

Ratifico na forma da
Lei nº 8.666/93 e alterações

Macapá-AP, 24/11/2014.

Jardel Adailton Souza Nunes

Secretário de Estado da Saúde

JUSTIFICATIVA Nº. 030/2014 - CPL/SESA**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 304.29110/2014

ADJUDICADA: OPIMED DO BRASIL LTDA

C.N.P.J.: 01.191.654/0001-02

End: Avenida República do Líbano, 1755, Setor Oeste, Goiânia - GO

RECURSO: Ação: 2486 - Fonte: 216 - Elemento de Despesa: 33.90.30

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DO AMAPÁ, PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; portarias Ministeriais GM/MS n.º 2073/2004, portaria SAS/MS n.º 587/2004, portaria SAS/MS n.º 589/2004, portaria SAS/MS n.º 308/2007, portaria SAS/MS n.º 387/2005, portaria GM/MS n.º 375/2011 e portaria GM/MS n.º 1851/2011, Lei Estadual n.º 1.035/2006, Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 8.080/90.

VALOR ESTIMADO: R\$ 34.608,75 (trinta e quatro mil seiscentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência, a presente justificativa que tem como objetivo CREDENCIAR a empresa **OPIMED DO BRASIL LTDA**, portadora do C.N.P.J.: 01.191.654/0001-02, designada como Credenciada, junto à Secretaria de Estado da Saúde. CNPJ n.º 23.086.176/0001-03, doravante denominada Credenciante, pactuando dessa forma o fornecimento como já citado acima.

O amparo legal está preconizado na Lei n.º 8.666/93, em seu art. 25, caput:

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

I Da Caracterização:

Assegura a legislação que para casos de "inviabilidade de competição" a licitação deverá ser inexigível, o entendimento de inviabilidade não se restringe ao sentido de empresa única habilitada ou capaz ou ainda fornecedor único, se estende aos casos em que todos estão aptos à prestação dos serviços bem como o fornecimento por preencherem requisitos que a Administração Pública estabelece.

Ensina, nesse sentido Jorge Ulisses Jacoby (Coleção de Direito Público. 2008. Pg 538):

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que todos foi assegurada à contratação".

A respeito do Credenciamento encontramos na Jurisprudência emanada do TCU:

"5.3 embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei n.º 8.666/1993, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato da Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as

condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão;

(...)

5.5 é possível: a Administração realizar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, desde que haja a demonstração inequívoca de que suas necessidades somente poderão ser atendidas com a contratação direta, cabendo a devida observância das exigências do art. 26 da Lei n.º 8.666/1993, principalmente no que concerne à justificativa de preços! (Acórdão n.º 351/2010. Plenário, relator Ministro Marcos Bemquerer Costa)

II Do Procedimento e da aceitação da Credenciada:

Para o caso concreto, credenciam-se todas as empresas aptas ao fornecimento que visa dar suporte às ações do serviço de Atenção à saúde Auditiva na Média complexidade do Estado do Amapá, objetivando garantir a reabilitação Auditiva mediante o tratamento clínico promovendo a saúde auditiva e a prevenção de problemas auditivos, realizando consulta otorrinolaringológica, avaliação audiológica e fonoaudiológica, adaptação e fornecimento de AASI e terapia fonoaudiológica de linguagem; triagem e monitoramento da audição em neonatos, pré escolares e escolares e em trabalhadores com exposição frequente a níveis de pressão sonora elevados referenciados a atenção básica.

O Ministério da Saúde por meio da Portaria n.º 587/04, em seu Anexo IV, tratou das diretrizes para o fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) para Unidade de atendimento habilitadas junto àquele Ministério para a prestação destes serviços Determina na Seleção e Adaptação de AASI, no item 1.4, que **deverão ser selecionados e testados no mínimo 03 (três) marcas diferentes de AASI em cada paciente.**

A Credenciada, em resposta ao Ato de Convocação desta CPL, apresentou sua documentação de habilitação bem como os modelos a serem utilizados conforme as especificações constantes na Tabela de Classificação de Tecnologia AASI regulamentadas pelas portarias Ministeriais GM/MS n.º 2073/2004, portaria SAS/MS n.º 587/2004, portaria SAS/MS n.º 589/2004, portaria SAS/MS n.º 308/2007 e portaria SAS/MS n.º 387/2005.

III Dos Valores

A proponente apresentou carta de proposta e aceita aos valores estipulados na tabela do Ministério da Saúde, Portaria n.º 308 de 10/05/07, em anexa ao Edital de Credenciamento n.º 001/2014 CPL SESA.

IV Da Publicidade

Assim posto, rogo a Vossa Excelência se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Macapá (AP), 24 de novembro de 2014.

Maria Izamar Silva Alves
Presidente da CPL/SESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS - Art. 4º inc. XX Lei 10.520/02

A sua Excelência o Sr.
Secretário de Estado da Saúde /AP
PROCESSO: 304.56397/2014

O Pregão Eletrônico n.º 052/2014 - SESA, que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR DE HEMODINÂMICA,**

PARA A REDE SUS DO AMAPÁ, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, **ADJUDICO** as empresas abaixo relacionadas, vencedoras desse certame nos termos da Ata da sessão pública do pregão juntada aos autos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA REGISTRADA: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 00.029.372/0002-21

REPRESENTANTE: PAULA RITA CHERINDE NÓBREGA, CPF: 104.930.828-08 RG: 5.390.041-8

ENDEREÇO: RUA:VEREADOR JOAQUIM COSTA, Nº 1405, GALPÃO 07 - CAMPINA VERDE CONTAGEM/MG. CEP: 32.150-240. FONE: 55(11) 3067 - 8141

Item	Descrição	Fabricante	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
01	Equipamento Médico Hospitalar (HEMODINÂMICA), conforme especificações detalhadas em anexo. Marca: XPRO Modelo: ANGIX III FD Registro Anvisa: 80260940003 Fabricante: XPRO Sistemas Ltda. Procedência: Nacional Código	XP RO Sist em as Ltd a	UND	01	1.500,00	1.500,00
	FINAME (Empresa/Equipamento): 3085758 (XPRO Sistemas Ltda./Sistema de Angiografia Digital ANGIX III FD)					

Valor total R\$: 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais)

Macapá-AP, 17 de Novembro de 2014

Maria Izamar Silva Alves
Pregoeira da CPL/SESA

Homologo e declaro que a despesa satisfaz as exigências do art. 16, 17 da Lei Complementar 101/2000.

Macapá-AP, 17 de Novembro de 2014

Jardel Adailton Souza Nunes
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS - Art. 4º
ADJUDICAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS - Art. 4º
inc. XX Lei 10.520/02

A sua Excelência o Sr.
Secretário de Estado da Saúde /AP
PROCESSO: 304.26986/2014

O Pregão Eletrônico n.º 054/2014 - SESA para Registro de Preços, que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta para Sistema de Registro de Preços para futura Aquisição de Fios Cirúrgicos (Lote II), de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, ADJUDICO as empresas abaixo relacionadas, vencedoras desse certame nos termos da Ata da sessão pública do pregão juntada aos autos.
EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA REGISTRADA: N. C. do Rego - EPP

CNPJ: 84.409.085/0001-56

REPRESENTANTE: NEMIAS CARDOSO DO REGO - CPF: 354.094.602-00 - RG: 1725852

ENDEREÇO: Rua das Estrelas, n 974, Bairro Jardim Marco Zero, Macapá-AP - CEP: 68.903-460
telefone (96) 3241-1210

Item	Marca/Fabricante	Unidade de Fornecimento	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Bioline Fios Cirurgicos LTDA	caixa	170	40,67	6.913,90

Descrição: FIO DE SUTURA NYLON 0 c/ agulha 2cm, 3/8 circulo cortante, caixa c/ 24 unidades.

RMS: 10426020004

13	Point Sature	caixa	60	53,58	3.214,80
----	--------------	-------	----	-------	----------

Descrição: FIO DE SUTURA POLIÉSTER-ALGODÃO 0, COM agulha 3cm, 3/8 circulo cortante, caixa c/ 24 unidades.

RMS: 10155530016

16	Point Sature	caixa	230	79,63	18.314,90
----	--------------	-------	-----	-------	-----------

Descrição: FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 0 c/ agulha 3cm 1/2 circulo cortante, caixa c/ 24 unidades.

RMS: 10155530017

23	Bioline Fios Cirurgicos LTDA	caixa	440	22,72	9.996,80
----	------------------------------	-------	-----	-------	----------

Descrição: FIO DE SUTURA SEDA3-0 c/ agulha 3cm 3/8 circulo cilíndrico, caixa c/ 12 unidades.

RMS: 10426020001

24	Bioline Fios Cirurgicos LTDA	caixa	370	34,24	12.668,80
----	------------------------------	-------	-----	-------	-----------

Descrição: FIO DE SUTURA SEDA3-0 c/ agulha 3cm 3/8 circulo cortante, caixa c/ 12 unidades.

RMS: 10426020001

26	Point Sature	caixa	80	64,95	5.196,00
----	--------------	-------	----	-------	----------

Descrição: FIO DE SUTURA SEDA4-0 com agulha 2cm 1/2 circulo cilíndrico, caixa c/ 12 unidades.

RMS: 10155530012

29	Bioline Fios Cirurgicos LTDA	caixa	420	21,38	8.979,60
----	------------------------------	-------	-----	-------	----------

Descrição: FIO DE SUTURA SEDA 0 c/ agulha 3cm 3/8 circulo Cilíndrico, caixa c/ 12 unidades.

RMS: 10426020001

30	Bioline Fios Cirurgicos LTDA	caixa	490	32,62	15.983,80
----	------------------------------	-------	-----	-------	-----------

Descrição: FIO DE SUTURA SEDA 0 c/ agulha 3cm, 3/8 circulo cortante, caixa c/ 12 unidades.

RMS: 10426020001

31	Point Sature	caixa	100	61,55	6.155,00
----	--------------	-------	-----	-------	----------

Descrição: FIO DE SUTURA SEDA 0 SEM agulha caixa c/ 24 unidades.

RMS: 10155530012

32	Bioline Fios Cirurgicos LTDA	caixa	320	21,82	6.982,40
----	------------------------------	-------	-----	-------	----------

Descrição: FIO DE SUTURA SEDA 2-0 c/ agulha 3cm 3/8 circulo cilíndrico, caixa c/ 12 unidades.

RMS: 10426020001

33	Bioline Fios Cirurgicos LTDA	caixa	350	33,08	11.578,00
----	------------------------------	-------	-----	-------	-----------

Descrição: FIO DE SUTURA SEDA 2-0 c/ agulha 3cm, 3/8 circulo cortante, caixa c/ 12 unidades.

RMS: 10426020001

34	Bioline Fios Cirurgicos LTDA	caixa	90	64,98	5.848,20
----	------------------------------	-------	----	-------	----------

Descrição: FIO DE SUTURA SEDA 2-0 SEM agulha caixa c/24 unidades.

RMS: 10426020001

35	Bioline Fios Cirurgicos LTDA	caixa	30	45,23	1.356,90
----	------------------------------	-------	----	-------	----------

Descrição: FIO DE SUTURA SEDA 3-0 c/ agulha 2cm, trançada circ. cortante c/ 12 unidades.

RMS: 10426020001

36	Point Sature	caixa	100	64,99	6.499,00
----	--------------	-------	-----	-------	----------

Descrição: FIO DE SUTURA SEDA 4-0 c/ agulha 2cm, 3/8 circulo cortante, caixa c/ 12 unidades.

RMS: 10155530012

38	Point Sature	caixa	60	123,33	7.399,80
----	--------------	-------	----	--------	----------

Descrição: FIO DE SUTURA SEDA PRETA3-0 SEM agulha 15X4,5, caixa c/ 12 unidades.

RMS: 10155530012

TOTAL 127.087,90

EMPRESA REGISTRADA: X-MEDIC HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 14.841.442/0001-75

REPRESENTANTE: LUANA DA SILVA COELHO CPF: 007.893.282-32 RG: 172810- AP

ENDEREÇO: Rua Vereador Júlio Pereira, n° 909 B - Jardim Felicidade I - Macapá-AP - CEP 68909-000
telefone (96) 3251-5332

02	Procarel Lamedid Comercial e Serviços LTDA	caixa	430	27,20	11.696,00
----	--	-------	-----	-------	-----------

Descrição: FIO DE SUTURA NYLON 2-0 c/ agulha 2.5cm 3/8 circulo cortante, caixa c/24 unidades.

RMS: 10237580074

04	Procarel Lamedid Comercial e Serviços LTDA	caixa	2.000	27,50	55.000,00
----	--	-------	-------	-------	-----------

Descrição: FIO DE SUTURA NYLON 3-0 c/ agulha 3cm 3/8 circulo cortante, caixa c/ 24 unidades.

RMS: 10237580074

05	Procarel Lamedid Comercial e Serviços LTDA	caixa	1.440	26,38	37.987,20
----	--	-------	-------	-------	-----------

Descrição: FIO DE SUTURA NYLON 4-0 c/ agulha 2cm 3/8 circulo cortante, caixa c/ 24 unidades.

RMS: 10237580074

06	Procarel Lamedid Comercial e Serviços LTDA	caixa	740	29,72	21.992,80
----	--	-------	-----	-------	-----------

Descrição: FIO DE SUTURA NYLON 5-0 c/ agulha 2cm 3/8 circulo cortante, caixa c/ 24 unidades.

RMS: 10237580074

10	Procarel Lamedid Comercial e Serviços LTDA	caixa	400	29,75	11.900,00
----	--	-------	-----	-------	-----------

Descrição: FIO DE SUTURA NYLON 1-0 c/ agulha 3cm 3/8 circulo cortante, caixa c/ 24 unidades.

RMS: 10237580074

TOTAL	138.576,00
-------	------------

EMPRESA REGISTRADA: L. G. A. MOREIRA-ME

CNPJ: 14.535579/0001-00

REPRESENTANTE: Luis Guilherme Araújo Moreira CPF: 134.520.532-53 RG: 206225 SSP-AP

ENDEREÇO: Avenida Mendonça Furtado, n° 2125 - A - CEP 68901-254 - Macapá/AP
telefone (96) 3222-5525

17	Paramed	caixa	220	80,00	17.600,00
----	---------	-------	-----	-------	-----------

Descrição: FIO DE SUTURA POLIPROPILENO3-0 c/ agulha 3cm 1/2 circulo cortante, caixa c/ 24 unidades.

RMS: 10321200004

18	Paramed	caixa	100	80,00	8.000,00
----	---------	-------	-----	-------	----------

Descrição: FIO DE SUTURA POLIPROPILENO4-0 c/ agulha 3cm 1/2 circulo cortante, caixa c/ 24 unidades.

RMS: 10321200004

19	Paramed	caixa	70	96,00	6.720,00
----	---------	-------	----	-------	----------

Descrição: FIO DE SUTURA POLIPROPILENO5-0 c/ agulha 3cm 1/2 circulo cortante, caixa c/ 24 unidades.

RMS: 10321200004

20	Paramed	caixa	100	84,00	8.400,00
----	---------	-------	-----	-------	----------

Descrição: FIO DE SUTURA POLIPROPILENO6-0 c/ agulha 3cm 1/2 circulo cortante, caixa c/ 24 unidades.

RMS: 10321200004

21	Paramed	caixa	150	223,26	33.489,00
----	---------	-------	-----	--------	-----------

Descrição: FIO DE SUTURA POLIPROPILENO6-0 COM DUAS agulhas 1,3cm circulo cilíndrico, caixa c/ 24 unidades.

RMS: 10321200004

22	Paramed	caixa	250	118,00	29.500,00
----	---------	-------	-----	--------	-----------

Descrição: FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 5-0 c/ agulha 1.5cm, 1/2 circulo cilíndrico, caixa c/24 unidades.

RMS: 10321200004

TOTAL	103.709,00
-------	------------

EMPRESA REGISTRADA: EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.329.169/0001-39

REPRESENTANTE: Nivaldo Aranha da Silva CPF: 125.556.062-20 RG: 212271 SSP/SP

ENDEREÇO: Rua São José, 1710 - Altos - Centro - Macapá/AP - CEP: 68900-110 tel. (96) 3223-7448.

Item	Marca/Fabricante	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
07	TECNOFIO	caixa	250	40,00	10.000,00

Descrição: FIO DE SUTURA NYLON 6-0 c/ agulha 2cm, 3/8 cortante, caixa c/ 24 unidades.

RMS: 10378330013

08	TECNOFIO	caixa	330	37,87	12.497,10
----	----------	-------	-----	-------	-----------

Descrição: FIO DE SUTURA NYLON 6-0 c/ agulha 1,5cm 1/2 círculo cortante, caixa c/24 unidades.

RMS: 10378330013

09	TECNOFIO	caixa	600	34,83	20.898,00
----	----------	-------	-----	-------	-----------

Descrição: FIO DE SUTURA NYLON 0 c/ agulha 3cm 3/8 círculo cortante, caixa c/ 24 unidades.

RMS: 10378330013

12	TECNOFIO	caixa	230	30,29	6.966,70
----	----------	-------	-----	-------	----------

Descrição: FIO DE SUTURA POLIÉSTER-ALGODÃO SEM agulha, caixa c/ 24 unidades.

RMS: 10378330011

14	TECNOFIO	caixa	160	30,18	4.828,80
----	----------	-------	-----	-------	----------

Descrição: FIO DE SUTURA POLIÉSTER-ALGODÃO 2-0 SEM agulha, caixa c/24 unidades.

RMS: 10378330011

15	SHALON	caixa	80	54,62	4.369,60
----	--------	-------	----	-------	----------

Descrição: FIO DE SUTURA POLIÉSTER-ALGODÃO 4-0 COM agulha 2,5cm, 1/2 círculo cortante, caixa c/24 unidades.

RMS: 1024340016

25	Brasutur e	caixa	210	45,61	9.578,10
----	------------	-------	-----	-------	----------

Descrição: FIO DE SUTURA SEDA 4-0 c/ agulha 1,5cm 1/2 círculo cortante, caixa c/ 12 unidades.

RMS: 10372360011

TOTAL 69.138,30

EMPRESA REGISTRADA: D.M.A. MACIEL - EPP

CNPJ: 08.865.466/001-61

REPRESENTANTE: Denise Marillú do Amaral Maciel

CPF: 752.150.392-91 RG: 136590 AP

ENDEREÇO: Rodovia JK, n 300, Jardim Marco Zero, Macapá/AP - CEP: 68903-197 tel. (96) 3217-2818

Item	Marca/Fabricante	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
03	PROCARE/MEDICO (HUAIAN) CO., LTDA - CHINA	caixa	1400	28,55	39.970,00

Descrição: FIO DE SUTURA NYLON 2-0 c/ agulha 3cm 3/8 círculo cortante, caixa c/ 24 unidades.

RMS: 10237580074

TOTAL 39.970,00

TOTAL GERAL LICITADO 478.481,20

Macapá, 25 de novembro de 2014

Pablo Patrick Duarte Fernandes
Pregoeiro da CPL/SESA

Homologo e declaro que a despesa satisfaz as exigências do art. 16,17 da Lei Complementar 101/2000.

Macapá, 25 de novembro de 2014

Jardel Adailton Souza Nunes
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 40/2014-CPL/SESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2014 PROCESSO

304.26986/2014

Pelo presente instrumento, o Estado do Amapá, através da Secretaria Estadual de Saúde - SESA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av.FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ sob o nº 23.086.176/000-1-03, representada pela seu Secretário a Sr. Jardel Adailton Souza Nunes, administrador, brasileiro, casado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº 289.545.643-72 e RG nº 2286238 - AP, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto nº 7.892/13, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2014, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Sistema de Registro de Preços para futura Aquisição de fios cirúrgicos (Lote II), de acordo com as características descritas no anexo I - termo de referência.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1º. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

EMPRESA REGISTRADA: N. C. do Rego - EPP

CNPJ: 84.409.085/0001-56

REPRESENTANTE: NEMIAS CARDOSO DO REGO - CPF: 354.094.602-00 - RG: 1725852

ENDEREÇO: Rua das Estrelas, n 974, Bairro Jardim Marco Zero, Macapá-AP - CEP: 68.903-460 telefone (96) 3241-1210

Item	Marca/Fabricante	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Bioline Fios Cirurgicos LTDA	caixa	170	40,67	6.913,90

Descrição: FIO DE SUTURA NYLON 0 c/ agulha 2cm, 3/8 círculo cortante, caixa c/ 24 unidades.

RMS: 10426020004

13	Point Sature	caixa	60	53,58	3.214,80
----	--------------	-------	----	-------	----------

Descrição: FIO DE SUTURA POLIÉSTER-ALGODÃO 0,

COM agulha 3cm, 3/8 círculo cortante, caixa c/ 24 unidades.

RMS: 10155530016

16	Point Sature	caixa	230	79,63	18.314,90
----	--------------	-------	-----	-------	-----------

Descrição: FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 0 c/ agulha 3cm 1/2 círculo cortante, caixa c/ 24 unidades.

RMS: 10155530017.

23	Bioline Fios Cirurgicos LTDA	caixa	440	22,72	9.996,80
----	------------------------------	-------	-----	-------	----------

Descrição: FIO DE SUTURA SEDA 3-0 c/ agulha 3cm 3/8 círculo cilíndrico, caixa c/ 12 unidades.

RMS: 10426020001

24	Bioline Fios Cirurgicos LTDA	caixa	370	34,24	12.668,80
----	------------------------------	-------	-----	-------	-----------

Descrição: FIO DE SUTURA SEDA 3-0 c/ agulha 3cm 3/8 círculo cortante, caixa c/ 12 unidades.

RMS: 10426020001

26	Point Sature	caixa	80	64,95	5.196,00
----	--------------	-------	----	-------	----------

Descrição: FIO DE SUTURA SEDA 4-0 com agulha 2cm 1/2 círculo cilíndrico, caixa c/ 12 unidades.

RMS: 10155530012

29	Bioline Fios Cirurgicos LTDA	caixa	420	21,38	8.979,60
----	------------------------------	-------	-----	-------	----------

Descrição: FIO DE SUTURA SEDA 0 c/ agulha 3cm 3/8 círculo Cilíndrico, caixa c/ 12 unidades.

RMS: 10426020001

30	Bioline Fios Cirurgicos LTDA	caixa	490	32,62	15.983,80
----	------------------------------	-------	-----	-------	-----------

Descrição: FIO DE SUTURA SEDA 0 c/ agulha 3cm, 3/8 círculo cortante, caixa c/ 12 unidades.

RMS: 10426020001

31	Point Sature	caixa	100	61,55	6.155,00
----	--------------	-------	-----	-------	----------

Descrição: FIO DE SUTURA SEDA 0 SEM agulha caixa c/ 24 unidades.

RMS: 10155530012

32	Bioline Fios Cirurgicos LTDA	caixa	320	21,82	6.982,40
----	------------------------------	-------	-----	-------	----------

Descrição: FIO DE SUTURA SEDA 2-0 c/ agulha 3cm 3/8 círculo cilíndrico, caixa c/ 12 unidades.

RMS: 10426020001

33	Bioline Fios Cirurgicos LTDA	caixa	350	33,08	11.578,00
----	------------------------------	-------	-----	-------	-----------

Descrição: FIO DE SUTURA SEDA 2-0 c/ agulha 3cm, 3/8 círculo cortante, caixa c/ 12 unidades.

RMS: 10426020001

34	Bioline Fios Cirurgicos LTDA	caixa	90	64,98	5.848,20
----	------------------------------	-------	----	-------	----------

Descrição: FIO DE SUTURA SEDA 2-0 SEM agulha caixa c/24 unidades.

RMS: 10426020001

35	Bioline Fios Cirurgicos LTDA	caixa	30	45,23	1.356,90
Descrição: FIO DE SUTURA SEDA 3-0 c/agulha 2cm, trançada circ. cortante c/ 12 unidades.					
RMS: 10426020001					

36	Point Sature	caixa	100	64,99	6.499,00
Descrição: FIO DE SUTURA SEDA 4-0 c/agulha 2cm, 3/8 circulo cortante. caixa c/ 12 unidades.					
RMS: 10155530012					

38	Point Sature	caixa	60	123,33	7.399,80
Descrição: FIO DE SUTURA SEDA PRETA3-0 SEM agulha 15X4,5, caixa c/ 12 unidades.					
RMS: 10155530012					

TOTAL 127.087,90

EMPRESA REGISTRADA: X-MEDIC HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 14.841.442/0001-75
REPRESENTANTE: LUANA DA SILVA COELHO CPF: 007.893.282-32 RG: 172810-AP
ENDEREÇO: Rua Vereador Júlio Pereira, nº 909 B - Jardim Felicidade I - Macapá-AP - CEP 68909-000
telefone (96) 3251-5332

02	Procure/Lamedid Comercial e Serviços LTDA	caixa	430	27,20	11.696,00
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON 2-0 c/agulha 2,5cm 3/8 circulo cortante, caixa c/24 unidades.					
RMS: 10237580074					

04	Procure/Lamedid Comercial e Serviços LTDA	caixa	2.000	27,50	55.000,00
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON 3-0 c/agulha 3cm 3/8 circulo cortante, caixa c/ 24 unidades.					
RMS: 10237580074					

05	Procure/Lamedid Comercial e Serviços LTDA	caixa	1.440	26,38	37.987,20
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON 4-0 c/agulha 2cm 3/8 circulo cortante, caixa c/ 24 unidades.					
RMS: 10237580074					

06	Procure/Lamedid Comercial e Serviços LTDA	caixa	740	29,72	21.992,80
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON 5-0 c/agulha 2cm 3/8 circulo cortante, caixa c/ 24 unidades.					
RMS: 10237580074					

10	Procure/Lamedid Comercial e Serviços LTDA	caixa	400	29,75	11.900,00
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON 1-0 c/agulha 3cm 3/8 circulo cortante, caixa c/ 24 unidades.					
RMS: 10237580074					

TOTAL	138.576,00
EMPRESA REGISTRADA: L. G. A. MOREIRA-ME CNPJ: 14.535579/0001-00	
REPRESENTANTE: Luis Guilherme Araújo Moreira CPF: 134.520.532-53 RG: 206225 SSP-AP	
ENDEREÇO: Avenida Mendonça Furtado, nº 2125 - A - CEP 68901-254 - Macapá/AP telefone (96) 3222-5525	

Item	Marca/Fabricante	Unidade de Fornecimento	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
17	Paramed	caixa	220	80,00	17.600,00

Descrição: FIO DE SUTURA POLIPROPILENO3-0 c/agulha 3cm 1/2 circulo cortante, caixa c/ 24 unidades.

RMS: 10321200004

18	Paramed	caixa	100	80,00	8.000,00
Descrição: FIO DE SUTURA POLIPROPILENO4-0 c/agulha 3cm 1/2 circulo cortante, caixa c/ 24 unidades.					
RMS: 10321200004					

19	Paramed	caixa	70	96,00	6.720,00
Descrição: FIO DE SUTURA POLIPROPILENO5-0 c/agulha 3cm 1/2 circulo cortante, caixa c/ 24 unidades.					
RMS: 10321200004					

20	Paramed	caixa	100	84,00	8.400,00
Descrição: FIO DE SUTURA POLIPROPILENO6-0 c/agulha 3cm 1/2 circulo cortante, caixa c/ 24 unidades.					
RMS: 10321200004					

21	Paramed	caixa	150	223,26	33.489,00
Descrição: FIO DE SUTURA POLIPROPILENO6-0 COM DUAS agulhas 1,3cm circulo cilíndrico, caixa c/ 24 unidades.					
RMS: 10321200004					

22	Paramed	caixa	250	118,00	29.500,00
Descrição: FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 5-0 c/agulha 1,5cm, 1/2 circulo cilíndrico, caixa c/24 unidades.					
RMS: 10321200004					

TOTAL 103.709,00

EMPRESA REGISTRADA: EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.329.169/0001-39
REPRESENTANTE: Nivaldo Aranha da Silva CPF: 125.556.062-20 RG: 212271 SSP/SP
ENDEREÇO: Rua São José, 1710 - Altos - Centro - Macapá/AP - CEP: 68900-110 tel. (96) 3223-7448.

Item	Marca/Fabricante	Unidade de Fornecimento	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
07	TECNOFIO	caixa	250	40,00	10.000,00
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON6-0 c/agulha 2cm, 3/8 cortante, caixa c/ 24 unidades.					
RMS: 10378330013					

08	TECNOFIO	caixa	330	37,87	12.497,10
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON 6-0 c/agulha 1,5cm 1/2 circulo cortante, caixa c/24 unidades.					
RMS: 10378330013					

09	TECNOFIO	caixa	600	34,83	20.898,00
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON 0 c/agulha 3cm 3/8 circulo cortante, caixa c/ 24 unidades.					
RMS: 10378330013					

12	TECNOFIO	caixa	230	30,29	6.966,70
Descrição: FIO DE SUTURA POLIÉSTER-ALGODÃO SEM agulha, caixa c/ 24 unidades.					
RMS: 10378330011					

14	TECNOFIO	caixa	160	30,18	4.828,80
Descrição: FIO DE SUTURA POLIÉSTER-ALGODÃO 2-0 SEM agulha, caixa c/24 unidades.					
RMS: 10378330011					

15	SHALON	caixa	80	54,62	4.369,60
Descrição: FIO DE SUTURA POLIÉSTER-ALGODÃO 4-0 COM agulha 2,5cm, 1/2 circulo cortante, caixa c/24 unidades.					
RMS: 1024340016					

25	Brasuture	caixa	210	45,61	9.578,10
Descrição: FIO DE SUTURA SEDA4-0 c/agulha 1,5cm, 1/2 circulo cortante, caixa c/ 12 unidades.					
RMS: 10372360011					

TOTAL 69.138,30

EMPRESA REGISTRADA: D.M.A. MACIEL - EPP
CNPJ: 08.865.466/001-61
REPRESENTANTE: Denise Marillú do Amaral Maciel CPF: 752.150.392-91 RG: 136590 AP
ENDEREÇO: Rodovia JK, n 300, Jardim Marco Zero, Macapá/AP - CEP: 68903-197
tel. (96) 3217-2818

Item	Marca/Fabricante	Unidade de Fornecimento	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
03	PROCARE/MEDICO (HUAIAN) CO., LTDA - CHINA	caixa	1.400	28,55	39.970,00
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON 2-0 c/agulha 3cm 3/8 circulo cortante, caixa c/ 24 unidades.					
RMS: 10237580074					

TOTAL 39.970,00

TOTAL GERAL LICITADO 478.481,20

5 - DO CONTRATO

5.1 A critério da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s), vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho, a qual substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata podendo ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo fornecedor desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

5.2 É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazerem em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.4 A Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações

específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6 Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 A licitante vencedora deverá apresentar a Secretaria de Estado da Saúde, nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no prazo de 10 (dez) dias, contado da prestação dos serviços, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

6.2 A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.3.1 Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

6.3.2 Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);

6.3.3 cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

6.3.4 manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os medicamentos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico n.º 011/2014;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. É vedado o acréscimo dos valores registrados na ATA de Registro de Preço conforme art. 12 § 1º do Decreto 7.892/13.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

9.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.1.5. Não manter a proposta;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. Fizer declaração falsa;

9.1.9. Cometer fraude fiscal;

9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das

responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.3.1. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, quando for explicitamente disposto em contrário;

limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, dia de expediente nesta Secretaria.

b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2 O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1 O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (es) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOU e DOE, em conformidade com o disposto no Decreto n.º 7.892/2013.

13. DA DESPESA

13.1 A despesa decorrente da presente Ata correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, conforme disponibilidade orçamentária.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 304.26986/2014, Edital do Pregão Eletrônico n.º 54/2014 e as propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da

Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta

Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do

vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto

quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em

trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia

seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado

conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de

igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas

abaixo.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2014.

Jardel Aguilhon Souza Nunes
Secretário de Estado da Saúde

Autarquia Estaduais

Detran.

Ten. PM. José Aurivan Gomes da Silva

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2013, que entre si celebram o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ CNPJ n.º 11.633.713/0001-09, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA, brasileiro, 2º Ten da PMAP, brasileiro, casado, portador do RG 2734135 PC-PA e do CPF (MF) n.º 483.068.462-04, residente e domiciliado na Av. Solidários, 374, Bairro: Renascer II, CEP 68.900-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA E. J. P. NERY - ME, inscrita no CNPJ (MF) N.º 07.642.545/0001-40, com sede na Rua General Rondon, n.º 322, Bairro Laguninho, CEP.: 68908-080, nesta cidade de Macapá/AP, representada neste ato pela Sr.ª ENEIDA JALENA PINON NERY, brasileira, casada, CPF (MF) n.º 432.976.092-49, RG n.º 060.816-AP, residente e domiciliada no mesmo endereço da Empresa, Tel.: (96) 8115-2501/9162-7707, e-mail: jalenapinon@bol.com.br, doravante denominada CONTRATADA.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram aceitar e ajustam que este instrumento acima identificado altera a CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 014/2013, que passa a vigorar conforme redação abaixo, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião ficam totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo aditivo do contrato em epígrafe tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II e §2º da Lei nº 8.666/93, bem como no Parecer nº 597/14 - PROJUR/DETRAN-AP, nos Autos do Processo Administrativo nº 014.010542/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta - Do Prazo e da Execução do Contrato nº 014/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Termo Aditivo prorroga o contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia subsequente ao encerramento da vigência da Cláusula Quinta - Do Prazo e da Execução do Contrato nº

014/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia subsequente ao encerramento da vigência da Cláusula Quinta - Do Prazo e da Execução do Contrato nº 014/2013, qual seja, de 19 de novembro de 2014 até 18 de março de 2015.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas previstas no Contrato Nº 014/2013, celebrado com a Empresa E.J.P. NERY - ME. E por estarem assim, justo e contratado, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à assinatura (Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93).

Macapá-AP, 18 de novembro de 2014.

JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA
2º Ten PM
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Hemoap

Arlene Cavalcante Araújo

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 16/2014-HEMOAP

CONTRATO que entre si, celebram o INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ e a Empresa DIAGNOCEL COM. REP. LTDA, para o fornecimento de insumos para Hemoglobinas através da metodologia de cromatografia líquida de alta performance-HPLC, para os fins nele declarados

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Este CONTRATO é firmado com fundamento legal nos dispositivos da Constituição Federal de 1988, na Constituição do Estado do Amapá de 1991, Nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que regem as Licitações e Contratos Administrativos, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 05/2014, seus Anexos, e demais legislações aplicáveis à matéria.
Processo nº 18.000.053/2014-HEMOAP
Processo Desmembrado nº 18.000.122/2014-HEMOAP

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto a que se destina o presente instrumento constitui-se na aquisição com fornecimento parcelado de acordo com cronograma de entrega dos insumos para Hemoglobinas através da metodologia de cromatografia líquida de alta performance-HPLC, vinculando a Ata de Registro de Preços nº 15/2014 que possui validade até 03/08/15.
Os insumos serão entregues de forma parcelada de acordo com cronograma de entrega, conforme pedido emitido pela chefia de Laboratório constante nos autos do processo e Proposta apresentada pela Empresa, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento. O quantitativo descrito abaixo é o correspondente para o exercício de 2014, conforme solicitação da Divisão Técnica, sendo que para o exercício seguinte uma nova solicitação deverá ser apresentada e o consequentemente um novo contrato será emitido.

LOTE - I
CROMATOGRAFIA LIQUIDA DE ALTA PERFORMANCE- HPLC

Item	Especificação	Aprox.	Qtd
01	Kit com conjunto de soluções de eluição A e B, colunas cromatográficas e materiais de referência, aplicados ao ANALISADOR DE HEMOGLOBINAS Kit a/1000 testes	testes	1200
02	Kit com conjunto de soluções de eluição 1 e 2, colunas cromatográficas e materiais de referência, aplicados ao ANALISADOR DE HEMOGLOBINAS, KIT c/ 500 testes	testes	800

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente Contrato deverá iniciar na data de sua assinatura e vigorará até a entrega total dos insumos, seguindo o cronograma de entrega do limitado a 31.12.2014.

CLÁUSULA QUINTA-DA DOTAÇÃO As despesas com a execução deste CONTRATO no Valor de R\$ R\$33.800,00(trinta e três mil e oitocentos reais), correrá à conta de Fonte 216, Programa de Trabalho 10.302.0160.2391, Elemento de Despesa 339030, conforme Nota de Empenho nº 2014NE00075.

Macapá-AP, 01 de novembro de 2014.

ARLENE CAVALCANTE ARAÚJO
Diretora Presidente-HEMOAP

Iapen

Joseane Carvalho

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014 - CPL/IAPEN/AP
Processo nº 330202.2014/00199-IAPEN/AP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

O Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, por intermédio de Pregoeira designada pela Portaria nº 277/2014-IAPEN/AP, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 5760/2014, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, que será regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000, Decreto 7.892/2013, pela Lei Complementar Estadual nº 0044/2007 e Decreto nº 5.016/2011, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e as demais normas legais, conforme abaixo:

- Recebimento das propostas de preço: a partir da publicação no site www.licitacoes-e.com.br, até as 09:30min. (horário de Brasília) do dia 17/12/2014.
- Abertura das propostas: às 09h30min do dia 17 de dezembro de 2014. (horário de Brasília)
- Início da sessão de disputa de preços: às 10h30min do dia 17 de dezembro de 2014. (horário de Brasília)

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, na opção pregão eletrônico [Nº LICITAÇÃO: 568341]. Informações pelo telefone (96) 3261-2712 e (96) 3261-2713 das 08h às 12h, ou pelo e-mail cpilapenap@gmail.com ou no endereço Rodovia Duca Serra, s/nº, Km 7, Cabralzinho, CEP: 68.906-720, Macapá-AP.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2014.

Baquel Souza de Lima
Pregoeira/IAPEN

IEF

Ana Margarida Castro Euler

EQUIPE DE PREGÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO
Macapá-AP, 01/12/2014

ANA MARGARIDA CASTRO EULER
Diretora Presidente do IEF

PROCESSO Nº 230205325/2014-IEF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014-IEF

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO (DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ÓLEO NAÚTICO 2T) para abastecimento periódico dos veículos automotores, lanchas e demais equipamentos (Motores geradores, Motosserra e etc.) pertencentes ao Instituto Estadual de Florestas do Amapá - IEF, durante 12 meses.

LICITAÇÃO: DESERTA

Macapá AP, 01 de Dezembro de 2014.

MR Dirlene Santos Marques
Pregoeira/IEF

EQUIPE DE PREGÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO
Macapá-AP, 28/11/2014

ANA MARGARIDA CASTRO EULER
Diretora Presidente do IEF/AP

PROCESSO Nº 230205136/2014-IEF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-IEF

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (SUPLEMENTOS NAÚTICOS) ao Instituto Estadual de Florestas do Amapá - IEF, durante 12 meses.

LICITAÇÃO: DESERTA

Macapá AP, 28 de Novembro de 2014.

MR Dirlene Santos Marques
Pregoeira/IEF

Lacen

Marcelle Glenda Pantoja Fernandes

PORTARIA Nº 076/2014-LACEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei nº 0338, de 16.04.97, regulamentada pelo Decreto nº 5528, artigo 47, inciso XX, de 09.12.1997 e o Decreto nº 5068, de 15.08.2014, considerando o que consta no memo nº 197/2014-DBM/LACEN.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento da servidora Júlia Pantoja Marques - Farmacêutico Bioquímico, que se deslocou da sede de suas atividades Macapá/AP, até a cidade de Ananindeua/PA, no período de 16 a 20 de novembro do ano em curso, a fim de participar do "Treinamento em Formação de Banco de Dados e Levantamento de Dados na Sede do Instituto Evandro Chagas (IEC)", com ônus para o Lacen-AP.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2014.

Marcelle Glenda Pantoja Fernandes
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 077/2014-LACEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei nº 0338, de 16.04.97, regulamentada pelo Decreto nº 5528, artigo 47, inciso XX, de 09.12.1997 e o Decreto nº 5068, de 15.08.2014, considerando o que consta no memo. nº 018/2014 - SQB/DBQ/LACEN.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores João Luiz Montanari - Especialista em Metrologia Legal e Samuel Souza da Costa - Secretário Administrativo da DAF/LACEN - FGI 1, que se deslocarão da sede de suas atividades Macapá/AP, até a localidade de Rio Cupixi - Porto Grande/AP, no período de 01 a 02 de dezembro do ano em curso, a fim de realizar a "Coleta de Amostras de Água, para posterior Análise no Laboratório Central de Saúde Pública e Instituto Evandro Chagas", com ônus para o LACEN.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2014.

Marcelle Glenda Pantoja Fernandes
Diretora Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2014 - SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DE ABERTURA: 07/10/2014.

HORA: 09h00min

OBJETO: Registro de Preços para aquisição
de Suprimentos de Informática para o
Laboratório Central de Saúde Pública do
Amapá LACEN/AP

PROCESSO: 17.000.117/2014

EMPRESA VENCEDORA:

WORK VIX COMÉRCIO DE INFORMÁTICA
LTDA - CNPJ 13.195.832/0001-52

ITEM 29 - VALOR REGISTRADO: R\$ 41,50
(Quarenta e Um Reais e Cinqüenta
Centavos); - ITEM 30 - VALOR
REGISTRADO: R\$ 72,50 (Setenta e Dois
Reais e Cinqüenta Centavos); ITEM 31 -
VALOR REGISTRADO: R\$ 177,50 (Cento e
Setenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos);
ITEM 33 - VALOR REGISTRADO: R\$ 23,50
(Vinte e Três Reais e Cinqüenta Centavos);
ITEM 35 - VALOR REGISTRADO R\$ 18,93
(Dezoito Reais e Noventa e Três Centavos);
ITEM 36 - VALOR REGISTRADO R\$ 740,00
(Setecentos e Quarenta Reais); ITEM 37 -
VALOR REGISTRADO R\$ 2,00 (Dois Reais);
ITEM 38 - VALOR REGISTRADO R\$ 191,14
(Cento e Noventa e Um Reais e Quatorze
Centavos).

L. DE J.A. DA SILVA - EIRELI - ME - CNPJ
15.690.701/0001-77

ITEM 27 - VALOR REGISTRADO: R\$ 24,80
(Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos); -
ITEM 28 - VALOR REGISTRADO: R\$ 34,60
(Trinta e Quatro Reais e Sessenta Centavos);
ITEM 32 - VALOR REGISTRADO: R\$ 220,00
(Duzentos e Vinte Reais); ITEM 39 - VALOR
REGISTRADO: R\$ 9,38 (Nove Reais e Trinta e
Oito Centavos).

LEMAR INK FRANQUIAS LTDA - CNPJ
04.521.486/0001-82

ITEM 02 - VALOR REGISTRADO R\$ 65,00
(Sessenta e Cinco Reais); - ITEM 03 -
VALOR REGISTRADO R\$ 101,10 (Cento e Um
Real e Dez Centavos); ITEM 06 - VALOR
REGISTRADO R\$ 39,20 (Trinta e Nove Reais
e Vinte Centavos); ITEM 07 - VALOR
REGISTRADO R\$ 50,00 (Cinqüenta Reais);
ITEM 09 - VALOR REGISTRADO R\$ 50,00
(Cinqüenta Reais); ITEM 15 - VALOR
REGISTRADO R\$ 42,00 (Quarenta e Dois
Reais); ITEM 16 - VALOR REGISTRADO R\$
42,00 (Quarenta e Dois Reais); ITEM 18 -
VALOR REGISTRADO R\$ 20,00 (Vinte Reais);
ITEM 19 - VALOR REGISTRADO R\$ 42,00
(Quarenta e Dois Reais); ITEM 25 - VALOR
REGISTRADO R\$ 25,00 (Vinte e Cinco reais).

GP MATTARA SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA - ME - CNPJ 05.114.599/0001-
08

ITEM 08 - VALOR REGISTRADO R\$ 109,53
(Cento e Nove Reais e Cinqüenta e Três
Centavos); ITEM 11 - VALOR REGISTRADO
VALOR REGISTRADO R\$ 199,98 (Cento e
Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito
Centavos); ITEM 21 - VALOR REGISTRADO
R\$ 91,56 (Noventa e Um Reais e Cinqüenta e
Seis Centavos); ITEM 22 - VALOR
REGISTRADO R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco
Reais); ITEM 26 - VALOR REGISTRADO R\$
63,85 (Sessenta e Três e Oitenta e Cinco
centavos); ITEM 31 - VALOR REGISTRADO
R\$ 85,60 (oitenta e cinco reais e sessenta
centavos).

DOUGLAS RODRIGUES DE SOUZA
COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME - CNPJ
10.478.925/0001-04

ITEM 01 - VALOR REGISTRADO R\$ 28,00
(Vinte e Oito Reais); ITEM 04 - VALOR
REGISTRADO R\$ 64,76 (Sessenta e Quatro
Reais e Setenta e Seis Centavos); ITEM 05 -
VALOR REGISTRADO R\$ 68,50 (Sessenta e
Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos);
ITEM 10 - VALOR REGISTRADO R\$ 46,66
(Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Seis
Centavos); ITEM 12 - VALOR REGISTRADO
R\$ 99,18 (Noventa e Nove Reais e Dezoito
Centavos); ITEM 13 - VALOR REGISTRADO
R\$ 89,44 (Oitenta e Nove Reais e Quarenta e
Quatro Centavos); ITEM 14 - VALOR

REGISTRADO R\$ 68,75 (Sessenta e Oito
Reais e Setenta e Cinco Centavos); ITEM 20
- VALOR REGISTRADO R\$ 15,00 (Quinze
Reais).

ITENS DESERTOS: 34

ITENS FRACASSADOS: 23,24

Macapá-AP, 26 de Novembro de 2014.

Marcio Douglas Moraes Amano
Marcio Douglas Moraes Amano
Pregoeiro/LACEN-AP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Na forma da Lei nº 10.520, Inciso XXI do
Artigo 4º, procedo a Adjudicação do Pregão
Eletrônico Nº 004/2014 para a empresa:

WORK VIX COMÉRCIO DE INFORMÁTICA

LTDA - CNPJ 13.195.832/0001-52

ITEM 29 - VALOR REGISTRADO: R\$ 41,50
(Quarenta e Um Reais e Cinqüenta
Centavos); - ITEM 30 - VALOR
REGISTRADO: R\$ 72,50 (Setenta e Dois
Reais e Cinqüenta Centavos); ITEM 31 -
VALOR REGISTRADO: R\$ 177,50 (Cento e
Setenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos);
ITEM 33 - VALOR REGISTRADO: R\$ 23,50
(Vinte e Três Reais e Cinqüenta Centavos);
ITEM 35 - VALOR REGISTRADO R\$ 18,93
(Dezoito Reais e Noventa e Três Centavos);
ITEM 36 - VALOR REGISTRADO R\$ 740,00
(Setecentos e Quarenta Reais); ITEM 37 -
VALOR REGISTRADO R\$ 2,00 (Dois Reais);
ITEM 38 - VALOR REGISTRADO R\$ 191,14
(Cento e Noventa e Um Reais e Quatorze
Centavos).

L. DE J.A. DA SILVA - EIRELI - ME - CNPJ
15.690.701/0001-77

ITEM 27 - VALOR REGISTRADO: R\$ 24,80
(Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos); -
ITEM 32 - VALOR REGISTRADO: R\$ 220,00
(Duzentos e Vinte Reais); ITEM 39 - VALOR
REGISTRADO: R\$ 9,38 (Nove Reais e Trinta e
Oito Centavos).

LEMAR INK FRANQUIAS LTDA - CNPJ
04.521.486/0001-82

ITEM 02 - VALOR REGISTRADO R\$ 65,00
(Sessenta e Cinco Reais); - ITEM 03 -
VALOR REGISTRADO R\$ 101,10 (Cento e Um
Real e Dez Centavos); ITEM 06 - VALOR
REGISTRADO R\$ 39,20 (Trinta e Nove Reais
e Vinte Centavos); ITEM 07 - VALOR
REGISTRADO R\$ 50,00 (Cinqüenta Reais);
ITEM 09 - VALOR REGISTRADO R\$ 50,00
(Cinqüenta Reais); ITEM 15 - VALOR
REGISTRADO R\$ 42,00 (Quarenta e Dois
Reais); ITEM 16 - VALOR REGISTRADO R\$
42,00 (Quarenta e Dois Reais); ITEM 18 -
VALOR REGISTRADO R\$ 20,00 (Vinte Reais);
ITEM 19 - VALOR REGISTRADO R\$ 42,00
(Quarenta e Dois Reais); ITEM 25 - VALOR
REGISTRADO R\$ 25,00 (Vinte e Cinco reais).

GP MATTARA SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA - ME - CNPJ 05.114.599/0001-
08

ITEM 08 - VALOR REGISTRADO R\$ 109,53
(Cento e Nove Reais e Cinqüenta e Três
Centavos); ITEM 11 - VALOR REGISTRADO
R\$ 74,00 (Setenta e Quatro Reais); ITEM 17 -
VALOR REGISTRADO R\$ 199,98 (Cento e
Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito
Centavos); ITEM 21 - VALOR REGISTRADO
R\$ 91,56 (Noventa e Um Reais e Cinqüenta e
Seis Centavos); ITEM 22 - VALOR
REGISTRADO R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco
Reais); ITEM 26 - VALOR REGISTRADO R\$
63,85 (Sessenta e Três e Oitenta e Cinco
centavos); ITEM 31 - VALOR REGISTRADO
R\$ 85,60 (oitenta e cinco reais e sessenta
centavos).

DOUGLAS RODRIGUES DE SOUZA
COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME - CNPJ
10.478.925/0001-04

ITEM 01 - VALOR REGISTRADO R\$ 28,00
(Vinte e Oito Reais); ITEM 04 - VALOR
REGISTRADO R\$ 64,76 (Sessenta e Quatro
Reais e Setenta e Seis Centavos); ITEM 05 -
VALOR REGISTRADO R\$ 68,50 (Sessenta e
Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos);
ITEM 10 - VALOR REGISTRADO R\$ 46,66
(Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Seis
Centavos); ITEM 12 - VALOR REGISTRADO

R\$ 99,18 (Noventa e Nove Reais e Dezoito
Centavos); ITEM 13 - VALOR REGISTRADO
R\$ 89,44 (Oitenta e Nove Reais e Quarenta e
Quatro Centavos); ITEM 14 - VALOR
REGISTRADO R\$ 68,75 (Sessenta e Oito
Reais e Setenta e Cinco Centavos); ITEM 20
- VALOR REGISTRADO R\$ 15,00 (Quinze
Reais).

Macapá-AP, 26/11/2014.

Marcelle Glenda Pantoja Fernandes
Diretora Presidente LACEN-AP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretora-Presidente Interina do Laboratório
Central de Saúde Pública do Amapá, usando
das atribuições que lhe são conferidas por
Lei, considerando os critérios legais da
Legislação Pertinente e observando os
preceitos do Inciso XXII do Artigo 4º da Lei
nº 10.520, resolve HOMOLOGAR, o
Resultado do Pregão Eletrônico Nº. 004/2014,
que adjudicou o objeto da presente licitação
as empresas:

EMPRESAS: WORK VIX COMÉRCIO DE
INFORMÁTICA LTDA - CNPJ

13.195.832/0001-52

ITEM 29 - VALOR REGISTRADO: R\$ 41,50
(Quarenta e Um Reais e Cinqüenta
Centavos); - ITEM 30 - VALOR
REGISTRADO: R\$ 72,50 (Setenta e Dois
Reais e Cinqüenta Centavos); ITEM 31 -
VALOR REGISTRADO: R\$ 177,50 (Cento e
Setenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos);
ITEM 33 - VALOR REGISTRADO: R\$ 23,50
(Vinte e Três Reais e Cinqüenta Centavos);
ITEM 35 - VALOR REGISTRADO R\$ 18,93
(Dezoito Reais e Noventa e Três Centavos);
ITEM 36 - VALOR REGISTRADO R\$ 740,00
(Setecentos e Quarenta Reais); ITEM 37 -
VALOR REGISTRADO R\$ 2,00 (Dois Reais);
ITEM 38 - VALOR REGISTRADO R\$ 191,14
(Cento e Noventa e Um Reais e Quatorze
Centavos).

L. DE J.A. DA SILVA - EIRELI - ME - CNPJ
15.690.701/0001-77

ITEM 27 - VALOR ARREMATADO R\$ 24,80
(Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos); -
ITEM 28 - VALOR REGISTRADO: R\$ 34,60
(Trinta e Quatro Reais e Sessenta Centavos);
ITEM 32 - VALOR REGISTRADO: R\$ 220,00
(Duzentos e Vinte Reais); ITEM 39 - VALOR
REGISTRADO: R\$ 9,38 (Nove Reais e Trinta e
Oito Centavos).

LEMAR INK FRANQUIAS LTDA - CNPJ
04.521.486/0001-82

ITEM 02 - VALOR REGISTRADO R\$ 65,00
(Sessenta e Cinco Reais); - ITEM 03 -
VALOR REGISTRADO R\$ 101,10 (Cento e Um
Real e Dez Centavos); ITEM 06 - VALOR
REGISTRADO R\$ 39,20 (Trinta e Nove Reais
e Vinte Centavos); ITEM 07 - VALOR
REGISTRADO R\$ 50,00 (Cinqüenta Reais);
ITEM 09 - VALOR REGISTRADO R\$ 50,00
(Cinqüenta Reais); ITEM 15 - VALOR
REGISTRADO R\$ 42,00 (Quarenta e Dois
Reais); ITEM 16 - VALOR REGISTRADO R\$
42,00 (Quarenta e Dois Reais); ITEM 18 -
VALOR REGISTRADO R\$ 20,00 (Vinte Reais);
ITEM 19 - VALOR REGISTRADO R\$ 42,00
(Quarenta e Dois Reais); ITEM 25 - VALOR
REGISTRADO R\$ 25,00 (Vinte e Cinco reais).

GP MATTARA SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA - ME - CNPJ 05.114.599/0001-
08

ITEM 08 - VALOR REGISTRADO R\$ 109,53
(Cento e Nove Reais e Cinqüenta e Três
Centavos); ITEM 11 - VALOR REGISTRADO
R\$ 74,00 (Setenta e Quatro Reais); ITEM 17 -
VALOR REGISTRADO R\$ 199,98 (Cento e
Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito
R\$ 91,56 (Noventa e Um Reais e Cinqüenta e
Seis Centavos); ITEM 22 - VALOR
REGISTRADO R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco).
(Reais); ITEM 26 - VALOR REGISTRADO R\$
63,85 (Sessenta e Três e Oitenta e Cinco
centavos); ITEM 31 - VALOR REGISTRADO
R\$ 85,60 (oitenta e cinco reais e sessenta
centavos).

DOUGLAS RODRIGUES DE SOUZA
COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME - CNPJ
10.478.925/0001-04

ITEM 01 - VALOR REGISTRADO R\$ 28,00 (Vinte e Oito Reais); ITEM 04 - VALOR REGISTRADO R\$ 64,76 (Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos); ITEM 05 - VALOR REGISTRADO R\$ 68,50 (Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos); ITEM 10 - VALOR REGISTRADO R\$ 48,66 (Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos); ITEM 12 - VALOR REGISTRADO R\$ 99,18 (Noventa e Nove Reais e Dezoito Centavos); ITEM 13 - VALOR REGISTRADO R\$ 89,44 (Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos); ITEM 14 - VALOR REGISTRADO R\$ 68,75 (Sessenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos); ITEM 20 - VALOR REGISTRADO R\$ 15,00 (Quinze Reais).

Macapá-AP, 26/11/2014.

HOMOLOGO NA FORMA DA LEI Nº. 10.520 DE 17/07/2002

Marcelle Glenda Pantoja Fernandes
Diretora Presidente LACEN-AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 17.000.143/2014

MODALIDADE: CONVITE Nº. 004/2014

OBJETO: aquisição de material de expediente para o LACEN/AP, conforme especificações dispostas no Termo de Referência - Anexo I
RESULTADO DA LICITAÇÃO:

EMPRESAS VENCEDORAS:

C L MAUES EPP - CNPJ 23.085.871/0001-50 - VALOR UNITARIO POR ITEM: 1 - R\$ 2,40 (Dois reais e quarenta centavos); 5 - R\$ 6,00 (Seis reais); 10 - R\$ 6,00 (noventa Seis reais); 29 - R\$ 10,80 (Dez reais e oitenta centavos); 30 - R\$ 0,80 (Oitenta centavos); 32 - R\$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos); 33 - R\$ 3,00 (Três reais); 34 - R\$ 53,00 (Cinquenta e três reais); 61 - R\$ 6,00 (Seis reais); 69 - R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais); 72 - R\$ 8,00 (Oito reais); 73 - R\$ 58,00 (Cinquenta e oito reais); 75 - R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos); 77 - R\$ 5,90 (Cinco reais e noventa centavos); 91 - R\$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos); 101 - R\$ 3,00 (Três reais).

E V ARAUJO EPP - CNPJ 01.021.577/0001-42 - VALOR UNITARIO POR ITEM: 4 - R\$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos); ITEM 6 - R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); ITEM 8 - R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); 9 - R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); 11 - R\$ 0,30 (trinta centavos); 12 - R\$ 0,30 (trinta centavos); 13 - R\$ 0,30 (trinta centavos); 14 - R\$ 0,80 (oitenta centavos); 15 - R\$ 0,80 (oitenta centavos); 17 - R\$ 0,80 (oitenta centavos); 19 - R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); 20 - R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); 21 - R\$ 2,50 (dois reais); 25 - R\$ 1,20 (Hum real e vinte centavos); 26 - R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); 37 - R\$ 0,60 (sessenta centavos); 42 - R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos); 44 - R\$ 1,00 (hum real) 46 - ITEM 6 - R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); 49 - R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); 50 - R\$ 2,00 (dois reais); 52 - R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); 53 - R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais); 54 - R\$ 50,00 (cinquenta reais); 57 - R\$ 3,00 (três reais); 58 - R\$ 0,20 (vinte centavos); 65 - R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos); 68 - R\$ 0,50 (cinquenta centavos); 87 - R\$ 1,20 (hum real e vinte centavos); 88 - R\$ 1,20 (hum real e vinte centavos); 92 - R\$ 3,00 (três reais); 94 - R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); 98 - R\$ 6,00 (seis reais); 102 - R\$ 2,00 (dois reais).

O M BARROS ME: CNPJ 23.081.193/0001-58. VALOR UNITARIO POR ITEM: 2 - R\$ 0,20 (vinte centavos); 3 - R\$ 2,00 (dois Reais); 7 - R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); 16 - R\$ 0,80 (oitenta centavos); 18 - R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); 22 - R\$ 1,00 (um real); 23 - R\$ 1,20 (Hum real e vinte centavos); 24 - R\$ 1,20 (Hum real e vinte centavos); 27 - R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); 31 - R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos); 35 - R\$ 50,00 (cinquenta reais); 36 - R\$ 0,70 (setenta centavos); 38 - R\$ 0,08 (oito centavos); 39 - R\$ 0,15 (quinze centavos); 40

R\$ 0,18 (dezoito centavos); 41 - R\$ 0,20 (vinte centavos); 43 - R\$ 6,00 (seis reais); 45 - R\$ 4,00 (quatro reais); 47 - R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos); 48 - R\$ 0,30 (trinta centavos); 51 - R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); 55 - R\$ 10,00 (dez reais); 56 - R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); 59 - R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); 60 - R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); 62 - R\$ 5,00 (cinco reais); 63 - R\$ 10,00 (dez reais); 64 - R\$ 4,00 (quatro reais); 66 - R\$ 12,00 (doze reais); 67 - R\$ 13,00 (treze reais); 70 - R\$ 0,15 (quinze centavos); 71 - R\$ 17,00 (dezessete reais); 74 - R\$ 5,00; 78 - R\$ 20,00 (vinte reais); 79 - R\$ 0,60 (sessenta centavos); 80 - R\$ 0,60 (sessenta centavos); 81 - R\$ 0,60 (sessenta centavos); 82 - R\$ 0,60 (sessenta centavos); 83 - R\$ 1,20 (hum real e vinte centavos); 84 - R\$ 1,20 (hum real e vinte centavos); 85 - R\$ 1,00 (hum real); 86 - R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); 89 - R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); 90 - R\$ 40,00 (quarenta reais); 93 - R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); 95 - R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); 96 - R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); 97 - R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); 99 - R\$ 0,30 (trinta centavos); 100 - R\$ 1,00 (hum real).

ITEMS FRACASSADOS: 28 - 76

Macapá - AP, 17 de Novembro de 2014.

Tânia Regina G Coimbra
Presidente CPL/LACEN-AP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: 17.000.143/2014

MODALIDADE: CONVITE Nº. 004/2014

OBJETO: aquisição de material de expediente para o LACEN/AP, conforme especificações dispostas no Termo de Referência - Anexo I
EMPRESAS ADJUDICADAS:

C L MAUES EPP - CNPJ 23.085.871/0001-50 - VALOR UNITARIO POR ITEM: 1 - R\$ 2,40 (Dois reais e quarenta centavos); 5 - R\$ 6,00 (Seis reais); 10 - R\$ 6,00 (noventa Seis reais); 29 - R\$ 10,80 (Dez reais e oitenta centavos); 30 - R\$ 0,80 (Oitenta centavos); 32 - R\$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos); 33 - R\$ 3,00 (Três reais); 34 - R\$ 53,00 (Cinquenta e três reais); 61 - R\$ 6,00 (Seis reais); 69 - R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais); 72 - R\$ 8,00 (Oito reais); 73 - R\$ 58,00 (Cinquenta e oito reais); 75 - R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos); 77 - R\$ 5,90 (Cinco reais e noventa centavos); 91 - R\$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos); 101 - R\$ 3,00 (Três reais).

E V ARAUJO EPP - CNPJ 01.021.577/0001-42 - VALOR UNITARIO POR ITEM: 4 - R\$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos); ITEM 6 - R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); ITEM 8 - R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); 9 - R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); 11 - R\$ 0,30 (trinta centavos); 12 - R\$ 0,30 (trinta centavos); 13 - R\$ 0,30 (trinta centavos); 14 - R\$ 0,80 (oitenta centavos); 15 - R\$ 0,80 (oitenta centavos); 17 - R\$ 0,80 (oitenta centavos); 19 - R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); 20 - R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); 21 - R\$ 2,50 (dois reais); 25 - R\$ 1,20 (Hum real e vinte centavos); 26 - R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); 37 - R\$ 0,60 (sessenta centavos); 42 - R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos); 44 - R\$ 1,00 (hum real) 46 - ITEM 6 - R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); 49 - R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); 50 - R\$ 2,00 (dois reais); 52 - R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); 53 - R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais); 54 - R\$ 50,00 (cinquenta reais); 57 - R\$ 3,00 (três reais); 58 - R\$ 0,20 (vinte centavos); 65 - R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos); 68 - R\$ 0,50 (cinquenta centavos); 87 - R\$ 1,20 (hum real e vinte centavos); 88 - R\$ 1,20 (hum real e vinte centavos); 92 - R\$ 3,00 (três reais); 94 - R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); 98 - R\$ 6,00 (seis reais); 102 - R\$ 2,00 (dois reais).

O M BARROS ME: CNPJ 23.081.193/0001-58. VALOR UNITARIO POR ITEM: 2 - R\$ 0,20 (vinte centavos); 3 - R\$ 2,00 (dois Reais); 7 - R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); 16 - R\$ 0,80 (oitenta centavos); 18 - R\$ 1,50 (um

real e cinquenta centavos); 22 - R\$ 1,00 (um real); 23 - R\$ 1,20 (Hum real e vinte centavos); 24 - R\$ 1,20 (Hum real e vinte centavos); 27 - R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); 31 - R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos); 35 - R\$ 50,00 (cinquenta reais); 36 - R\$ 0,70 (setenta centavos); 38 - R\$ 0,08 (oito centavos); 39 - R\$ 0,15 (quinze centavos); 40 - R\$ 0,18 (dezoito centavos); 41 - R\$ 0,20 (vinte centavos); 43 - R\$ 6,00 (seis reais); 45 - R\$ 4,00 (quatro reais); 47 - R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos); 48 - R\$ 0,30 (trinta centavos); 51 - R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); 55 - R\$ 10,00 (dez reais); 56 - R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); 59 - R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); 60 - R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); 62 - R\$ 5,00 (cinco reais); 63 - R\$ 10,00 (dez reais); 64 - R\$ 4,00 (quatro reais); 66 - R\$ 12,00 (doze reais); 67 - R\$ 13,00 (treze reais); 70 - R\$ 0,15 (quinze centavos); 71 - R\$ 17,00 (dezessete reais); 74 - R\$ 5,00; 78 - R\$ 20,00 (vinte reais); 79 - R\$ 0,60 (sessenta centavos); 80 - R\$ 0,60 (sessenta centavos); 81 - R\$ 0,60 (sessenta centavos); 82 - R\$ 0,60 (sessenta centavos); 83 - R\$ 1,20 (hum real e vinte centavos); 84 - R\$ 1,20 (hum real e vinte centavos); 85 - R\$ 1,00 (hum real); 86 - R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); 89 - R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); 90 - R\$ 40,00 (quarenta reais); 93 - R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); 95 - R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); 96 - R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); 97 - R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); 99 - R\$ 0,30 (trinta centavos); 100 - R\$ 1,00 (hum real).

Macapá-AP, 24/11/2014

Tânia Regina G Coimbra
Presidente CPL/LACEN-AP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 17.000.143/2014

MODALIDADE: CONVITE Nº. 004/2014

OBJETO: aquisição de material de expediente para o LACEN/AP, conforme especificações dispostas no Termo de Referência - Anexo I
EMPRESAS HOMOLOGADAS:

C L MAUES EPP - CNPJ 23.085.871/0001-50 - VALOR UNITARIO POR ITEM: 1 - R\$ 2,40 (Dois reais e quarenta centavos); 5 - R\$ 6,00 (Seis reais); 10 - R\$ 6,00 (noventa Seis reais); 29 - R\$ 10,80 (Dez reais e oitenta centavos); 30 - R\$ 0,80 (Oitenta centavos); 32 - R\$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos); 33 - R\$ 3,00 (Três reais); 34 - R\$ 53,00 (Cinquenta e três reais); 61 - R\$ 6,00 (Seis reais); 69 - R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais); 72 - R\$ 8,00 (Oito reais); 73 - R\$ 58,00 (Cinquenta e oito reais); 75 - R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos); 77 - R\$ 5,90 (Cinco reais e noventa centavos); 91 - R\$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos); 101 - R\$ 3,00 (Três reais).

E V ARAUJO EPP - CNPJ 01.021.577/0001-42 - VALOR UNITARIO POR ITEM: 4 - R\$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos); ITEM 6 - R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); ITEM 8 - R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); 9 - R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); 11 - R\$ 0,30 (trinta centavos); 12 - R\$ 0,30 (trinta centavos); 13 - R\$ 0,30 (trinta centavos); 14 - R\$ 0,80 (oitenta centavos); 15 - R\$ 0,80 (oitenta centavos); 17 - R\$ 0,80 (oitenta centavos); 19 - R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); 20 - R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); 21 - R\$ 2,50 (dois reais); 25 - R\$ 1,20 (Hum real e vinte centavos); 26 - R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); 37 - R\$ 0,60 (sessenta centavos); 42 - R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos); 44 - R\$ 1,00 (hum real) 46 - ITEM 6 - R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); 49 - R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); 50 - R\$ 2,00 (dois reais); 52 - R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); 53 - R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais); 54 - R\$ 50,00 (cinquenta reais); 57 - R\$ 3,00 (três reais); 58 - R\$ 0,20 (vinte centavos); 65 - R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos); 68 - R\$ 0,50 (cinquenta centavos); 87 - R\$ 1,20 (hum real e vinte centavos); 88 - R\$ 1,20 (hum real e vinte centavos); 92 - R\$ 3,00 (três reais); 94 - R\$

1,50 (um real e cinquenta centavos); 98 - R\$ 6,00 (seis reais); 102 - R\$ 2,00 (dois reais).
O M BARROS ME: CNPJ 23.081.193/0001-58. VALOR UNITARIO POR ITEM: 2 - R\$ 0,20 (vinte centavos); 3 - R\$ 2,00 (dois Reais); 7 - R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); 16 - R\$ 0,80 (oitenta centavos); 18 - R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); 22 - R\$ 1,00 (um real); 23 - R\$ 1,20 (Hum real e vinte centavos); 24 - R\$ 1,20 (Hum real e vinte centavos); 27 - R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); 31 - R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos); 35 - R\$ 50,00 (cinquenta reais); 36 - R\$ 0,70 (setenta centavos); 38 - R\$ 0,08 (oito centavos); 39 - R\$ 0,15 (quinze centavos); 40 - R\$ 0,18 (dezoito centavos); 41 - R\$ 0,20 (vinte centavos); 43 - R\$ 6,00 (seis reais); 45 - R\$ 4,00 (quatro reais); 47 - R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos); 48 - R\$ 0,30 (trinta centavos); 51 - R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); 55 - R\$ 10,00 (dez reais); 56 - R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); 59 - R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); 60 - R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); 62 - R\$ 5,00 (cinco reais); 63 - R\$ 10,00 (dez reais); 64 - R\$ 4,00 (quatro reais); 66 - R\$ 12,00 (doze reais); 67 - R\$ 13,00 (treze reais); 70 - R\$ 0,15 (quinze centavos); 71 - R\$ 17,00 (dezessete reais); 74 - R\$ 5,00; 78 - R\$ 20,00 (vinte reais); 79 - R\$ 0,60 (sessenta centavos); 80 - R\$ 0,60 (sessenta centavos); 81 - R\$ 0,60 (sessenta centavos); 82 - R\$ 0,60 (sessenta centavos); 83 - R\$ 1,20 (hum real e vinte centavos); 84 - R\$ 1,20 (hum real e vinte centavos); 85 - R\$ 1,00 (hum real); 86 - R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); 89 - R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); 90 - R\$ 40,00 (quarenta reais); 93 - R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); 95 - R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); 96 - R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); 97 - R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); 99 - R\$ 0,30 (trinta centavos); 100 - R\$ 1,00 (hum real).

HOMOLOGO

Macapá-AP, 26/11/2014

Marcelle Glenda Pantoja Fernandes
Diretora Presidente do LACEN/AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 17.000.130/2014

MODALIDADE: CONVITE Nº. 003/2014
OBJETO: aquisição de equipamentos de informática para o LACEN/AP, conforme especificações dispostas no Termo de Referência - Anexo I
RESULTADO DA LICITAÇÃO:
EMPRESA VENCEDORA:
COMERCIAL ANA'S TORK LTDA EPP - CNPJ 07.093.661/0001-58 - VALOR UNITARIO POR ITEM: 1 - R\$ 1.629,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e nove reais); 2 - R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

Macapá - AP, 25 de novembro de 2014.

Tânia Regina G Coimbra
Presidente CPL/LACEN-AP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO: 17.000.130/2014

MODALIDADE: CONVITE Nº. 003/2014
OBJETO: aquisição de equipamentos de informática para o LACEN/AP, conforme especificações dispostas no Termo de Referência - Anexo I
EMPRESA ADJUDICADA:
COMERCIAL ANA'S TORK LTDA EPP - CNPJ 07.093.661/0001-58 - VALOR UNITARIO POR ITEM: 1 - R\$ 1.629,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e nove reais); 2 - R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

Macapá-AP, 26/11/2014

Tânia Regina G Coimbra
Presidente CPL/LACEN-AP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 17.000.130/2014

MODALIDADE: CONVITE Nº. 003/2014

OBJETO: aquisição de equipamentos de informática para o LACEN/AP, conforme especificações dispostas no Termo de Referência - Anexo I
EMPRESA HOMOLOGADA:
COMERCIAL ANA'S TORK LTDA EPP - CNPJ 07.093.661/0001-58 - VALOR UNITARIO POR ITEM: 1 - R\$ 1.629,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e nove reais); 2 - R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

HOMOLOGO

Macapá-AP, 26/11/2014

Marcelle Glenda Pantoja Fernandes
Diretora Presidente do LACEN/AP

ERRATA

No Extrato do 1º (primeiro) Termo Aditivo Contrato Nº 013/2013-LACEN, de 03/10/2014, Publicado no Diário Oficial de 31/10/2014, nº 5830, página 27.

ONDE SE LÊ:

"Data de assinatura: 03 de outubro de 2014".

LÊ-SE:

"Data de assinatura: 01 de outubro de 2014".

Macapá-AP, 26 de novembro de 2014.

MARCELLE GLENDA PANTOJA FERNANDES
DIRETORA PRESIDENTE - LACEN

PRODAP

José Alípio Diniz de Moraes Junior

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº
045/2011-PRODAP

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2011 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E COPEIRAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/PRODAP - CONTRATANTE, E A EMPRESA I.M.P. DA SILVA - SERVICOM, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito os representantes no fim assinados, de um lado como **CONTRATANTE**, o **CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São José, s/n, nesta capital, inscrito no CGC/MF sob o nº 01.591.392/0001-73, neste ato representado por seu Presidente **JOSÉ ALÍPIO DINIZ DE MORAES JUNIOR**, brasileiro, casado, CPF nº 691.895.362-15, RG nº 041738 2º Via, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado como, **CONTRATADO**, a Empresa **I.M.P. DA SILVA - SERVICOM**, com sede na Avenida Caramuru nº 1464 Macapá-AP, inscrita no CNPJ: Nº 06.119.287/0001-50, neste ato representada pela Sr.ª **IEDA MARIA PINHEIRO DA SILVA**, residente nesta Capital, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, subordinado

em suas Cláusulas e Condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

LEGAL: Funda-se o presente Termo Aditivo com fulcro no art. 65, inciso I, "b", c/c seu parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, conforme parecer contido nos autos do processo nº 103.125738/2014- PRODAP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 045/2011, pelo período de **21/11/2014 À 21/11/2015 (doze meses)** e o reajuste de preços conforme detalhamento apresentado pela contratada na planilha de custos e formação de preços, baseada na convenção coletiva 2014/2015, e ainda de acordo com a Cláusula Décima - Da Repactuação do Contrato, presente no instrumento original ora aditado, referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e copeiragem no Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor dia 21/11/2014 e se estenderá até o dia 21/11/2015.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO: Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de R\$ 13.178,11 (treze mil, cento e setenta e oito reais e onze centavos), perfazendo assim o montante anual de R\$ 158.137,32 (cento e cinquenta e oito mil, centos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 3390.37, da Atividade: Locação de Mão-de-Obra, conforme Nota de Empenho nº 2014NE00142, Fonte 101 e Programa de Trabalho nº 1.15.201.24.126.1190.2362.0.160000.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas pactuadas no instrumento originário, ora aditadas.

Macapá -AP, 19 de novembro de 2014.

JOSÉ ALÍPIO DINIZ DE MORAES JUNIOR
PRESIDENTE/PRODAP
CONTRATANTE

Sociedades de Economia Mista

CEA

Angelo do Carmo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2014-CL/CEA.

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 276/2014-CL/PRE, de 16 de outubro de 2014, comunica às firmas interessadas, que estará realizando o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor percentual de desconto global, no horário e forma a seguir relacionados, com base no que dispõe a Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 5.450/05 de 26 de março de 2.007, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e alterações; para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de TÁXI para atender as demandas Administrativas da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, por um período de 12 (doze) meses, as especificações necessárias estão contida no Termo de Referência, anexo I do edital do PE.

Abertura das Propostas: 12/12/2014

Hora: 09h00min

Início da Disputa: 12/12/2014

Hora: 10h00min

Endereço: site de www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, os horários será em obediência ao de Brasília/DF.

OBS: Edital completo poderá ser obtido no endereço acima citado ou no Site www.cea.ap.gov.br.

Macapá/AP, 28 de novembro de 2014.

Oswaldo Amaral

Pregoeiro da CL/PRE/CEA
Portaria nº 276/2014-PRE/CEA

Fundação Estadual

FAPEAP

Terezinha de Jesus Soares dos Santos

¹ Processo CGPEG/DILIC/IBAMA 02022.000967/2014-72

² Coordenação Geral de Petróleo e Gás/Diretoria de Licenciamento Ambiental/Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

³ Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental

TCT Nº 002/2014 - FAPEAP QUE ENTRE SI CELEBRAM A BP ENERGY DO BRASIL LTDA., QUEIROZ GALVÃO EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A. E TOTAL E&P DO BRASIL LTDA., OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDO AMBIENTAL DE CARÁTER REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ- FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE, criada pela Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº 3903 de 16 de setembro de 2010, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 12.598.171/0001-43, sediada na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1614, altos, Centro, na cidade de Macapá/AP, CEP 68.900-030, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Terezinha de Jesus Soares dos Santos**,

residente e Avenida Aurora Ferreira da Costa, 2307, Novo Burtizal, CEP 68.904-282, portadora da Carteira de Identidade nº 018587-2ª via e inscrita no CPF/MF sob o nº 179.782.702-20, nomeada conforme Decreto Estadual nº 3331/2013, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente de "FAPEAP".

E as Empresas:

BP ENERGY DO BRASIL LTDA. ("BP"), sociedade limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Atlântica, nº 1.130, 11º andar, Copacabana, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.873.528/0001-09, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por Guillermo Quintero Ordenez, Presidente, CPF: 061.171.247-40, Ident: RNE - V677973E - Emitida: 09/08/2010 Delemig - RJ, endereço: Av. Atlântica no. 1.130, 11º andar, Copacabana, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22021-000

QUEIROZ GALVÃO EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A. ("QGEP"), sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Almirante Barroso, nº 52, sala 1301, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.253.257/0001-71, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por Sr. LINCOLN RUMENOS GUARDADO, Diretor-Geral, portador da cédula de identidade nº: 3558.009; expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 667.729.158-87, Sr. **PAULA VASCONCELOS DA COSTA CÔRTE-REAL**, Diretora, portadora da cédula de identidade 21.711.638-3, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CLP/MF sob o nº 054.005.287-67, Sr. **DANILO OLIVEIRA**, Diretor, portador da carteira de identidade nº. 948080, expedida pelo SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 061.753.845-04 e Sr. **SÉRGIO MICHELUCCI RODRIGUES**, Diretor, portador da carteira de identidade nº. 4012533321, expedida pelo SSP-RS e inscrito no CPF/MF sob o nº. 199.816.270-20.

TOTAL E&P DO BRASIL LTDA. ("Total"), sociedade limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. República do Chile, nº 500, 20º andar, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.461.767/0001-43, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por seu Diretor Executivo Geral, Sr. Denis Jacques Henri Palluat de Besset, cidadão francês, casado, engenheiro, portador do passaporte francês nº 08CX28540, portador da carteira RNE nº V707603-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.309.457-36.

Doravante denominadas em conjunto como "Empresas Participes", na qualidade de detentoras de direitos de concessão sobre blocos exploratórios localizados na bacia sedimentar da Foz do Amazonas.

A FAPEAP e as Empresas Participes são, coletivamente, referidas doravante como "Partes" e, individualmente, como "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

As Empresas Participes para executarem suas atividades de exploração e produção de hidrocarbonetos nos limites de suas respectivas concessões, precisarão obter, junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA ("IBAMA"), determinadas licenças ambientais;

I. Nesse sentido, faz-se necessária a elaboração de Estudos de Avaliação de Impactos Ambientais ("EIA") e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental ("RIMA"), que se baseiam

no diagnóstico ambiental da Área de Estudo abaixo definida;

II. A elaboração de tal diagnóstico ambiental vem ao encontro do objetivo da FAPEAP, qual seja: o de promover a integração entre o setor produtivo e instituições de ensino e pesquisa do Estado do Amapá. Trata-se de um trabalho de desenvolvimento e consolidação do conhecimento da comunidade acadêmica amapaense, sobre as características ambientais da área de estudo, que contemplará municípios costeiros do Estado do Amapá, além de alguns do Estado do Pará.

AS PARTES CELEBRAM ENTRE SI o presente TCT nº 002/2014-FAPEAP/BP/QGEP/TOTAL, em consonância com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 O presente Termo de Cooperação Técnica ("TCT") consubstancia-se, no que couber, nas disposições do Art. 116, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, combinado com os Art. 23 e 241 da Constituição Federal/1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O presente TCT tem por objeto a elaboração diagnósticos parciais que integrarão o Estudo Ambiental de Caráter Regional¹, a ser desenvolvidos pela FAPEAP, que subsidiará os 3 (três) processos de licenciamento para os blocos exploratórios FZA-M-59, operado pela BP; FZA-M-57, FZA-M-86, FZA-M-88, FZA-M-125 e FZA-M-127, operados pela Total; e FZA-M-90, operado pela QGEP ("Estudo").

Parágrafo Primeiro: O referido Estudo será utilizado na elaboração dos EIAs e respectivos RIMAs, que subsidiarão o licenciamento ambiental, de forma integrada, da atividade de perfuração marítima de poços na Bacia da Foz do Amazonas.

Parágrafo Segundo: O Estudo ora demandado tem por objetivo atender a parte do escopo do diagnóstico ambiental estabelecido no(s) Termo(s) de Referência(s) CGPEG/DILIC/IBAMA² ("TR"), relevante(s), nos termos do Plano de Trabalho ("PT") anexo que, assinado pelas Partes, passa a fazer parte integrante deste TCT.

Parágrafo Terceiro: O Estudo será composto por vários subprojetos, cada qual referente a determinados itens do TR, conforme identificados na Cláusula Quinta - Escopo dos Subprojetos abaixo e definidos como "Metas" no PT ("Subprojetos").

Parágrafo Quarto: O conhecimento das características ambientais da Área de Estudo, abaixo definida, tem importância para a: (i) elaboração da avaliação dos impactos ambientais; e (ii) tomada de decisão pelo órgão licenciador quanto à emissão das licenças ambientais pretendidas pelas Empresas Participes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO ESTUDO:

3.1 A área de abrangência do Estudo, para todos os Subprojetos, incluirá a extensão dos municípios de Oiapoque (AP), Calçoene (AP), Amapá (AP), Macapá (AP), Itaúbal (AP), Santana (AP), Afuá (PA) e Chaves (PA), bem como a região marítima fronteira a esses municípios, todos localizados na Bacia da Foz do Amazonas ("Área de Estudo").

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRODUTOS:

O Estudo estará dividido nas seguintes etapas:

4.1 Etapa 1 do Estudo

a) O resultado ou produto de cada Subprojeto

será um relatório independente, com texto sintético, elaborado de forma a atender às solicitações do IBAMA, a partir da base de dados acessada para a caracterização ambiental do dado tópico, ou seja, com base em dados primários e dados secundários. O relatório de cada Subprojeto deverá atender às exigências e diretrizes do IBAMA, levando em consideração a descrição das Metas previstas no PT e os TRs emitidos por aquele órgão ambiental licenciador para os respectivos processos de licenciamento das Empresas Participes - BP, QGEP e Total.

- b) Na hipótese de a base de dados existentes não ser suficiente para a elaboração do Estudo objeto do presente TCT, cada relatório deverá identificar e explicitar as lacunas do conhecimento necessário ao atendimento dos tópicos solicitados em cada Subprojeto descrito no PT, bem como incluir justificativas para eventuais campanhas de complementação de dados primários que se façam necessárias.
- c) Ao final de 2 (dois) meses, como produto da ETAPA 1 do Estudo, os relatórios gerados por cada equipe de pesquisadores e técnicos da FAPEAP serão encaminhados à equipe de consultoria especializada contratada pelas Empresas Participes e responsável pela elaboração dos EIAs/RIMAs.
- d) A consultoria especializada responsável pela elaboração dos EIAs/RIMAs ficará encarregada da revisão dos relatórios de diagnóstico à luz de sua experiência em submeter estudos ambientais à Coordenação Geral de Petróleo e Gás do IBAMA - CGPEG/IBAMA em processos de licenciamento ambiental de atividades de perfuração marítima exploratória.
- e) Caberá também à consultoria especializada a eventual solicitação de novos dados complementares e/ou esclarecimentos, bem como a consolidação dos relatórios de cada Subprojeto e integração dos mesmos, para composição do Estudo. Desta forma, os respectivos pesquisadores proponentes, responsáveis pela elaboração dos relatórios serão considerados coautores daqueles consultores responsáveis pelo documento compilado e, portanto, deverão participar da revisão final do mesmo.

4.2 - Etapa 2 do Estudo

- a) Após a entrega dos relatórios produzidos na Etapa 1 do Estudo, acima descrita, será dado início à Etapa 2 do Estudo, na qual, para cada tema em que tenha sido identificada e justificada, pela FAPAP e pelos pesquisadores a ela vinculados, a necessidade de levantamento de dados complementares, será elaborada pela FAPEAP proposta técnica e comercial para a sua realização.
- b) A proposta que abrange a Etapa 2 do Estudo do TCT deverá ser entregue as Empresas Participes, pela FAPEAP, ao final de 30 (trinta) dias corridos contados da entrega do produto da Etapa 1 do Estudo e será avaliada pelas mesmas para fins de negociação, aprovação e contratação mediante celebração de termo aditivo ao presente TCT e seu respectivo PT.

CLÁUSULA QUINTA - DO ESCOPO DOS SUBPROJETOS:

5.1 O escopo de cada Subprojeto está descrito nas Metas previstas no PT, sendo que estas estão de acordo com as exigências praticadas pelo IBAMA e com as experiências em estudos similares das Empresas Participes. O nível de detalhamento esperado para o Estudo objeto do presente TCT será da responsabilidade dos técnicos pesquisadores envolvidos e deverá ser suficiente para basear a Etapa 2 do Estudo.

5.2 O atendimento a possíveis solicitações realizadas pelo IBAMA será da responsabilidade dos respectivos autores do Estudo e tais esclarecimentos e/ou complementações só serão considerados como trabalhos adicionais se o órgão licenciador solicitar informações não previstas nos TRs.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:

6.1 A todos os Subprojetos aplicam-se as seguintes orientações:

- a) Retratar a qualidade ambiental atual da área de abrangência dos estudos indicando as principais características dos diversos fatores que compõem o sistema ambiental, de forma a permitir o entendimento da dinâmica e das interações existentes entre os meios físico, biótico e socioeconômico da Área de Estudo;
- b) Fornecer conhecimentos capazes de subsidiar a identificação e a avaliação dos impactos decorrentes da atividade, a ser feita pela consultoria especializada contratada pelas Empresas Participes, bem como a qualidade ambiental futura da Área de Estudo;
- c) Subsidiar a identificação e caracterização de processos, eventos ou fenômenos que gerem ou potencializem o risco ambiental;
- d) Recolher informações relevantes acerca dos fatores físicos, bióticos (espécies, ecossistemas e unidades de conservação) e socioeconômicos existentes na Área de Estudo, definidas em cada Subprojeto do Estudo objeto do presente TCT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMPOSIÇÃO DOS DADOS:

7.1 Dados primários e dados secundários deverão ser utilizados na elaboração dos relatórios dos Subprojetos, desde que estejam atualizados e sejam representativos para a Área de Estudo.

- a) Entende-se por dados primários aqueles que não tenham sido submetidos a qualquer tipo de processamento, independentemente de quem os tenha coletado.
- b) Entende-se por dados secundários aqueles obtidos a partir de informações já existentes em diversas fontes como IBGE, IPEA, IBAMA e outras instituições e fundações governamentais e não governamentais de várias instâncias, relatórios internos de empresas, entre outros. As informações pertinentes ao objeto do estudo deverão ser coletadas, tabuladas e analisadas com o objetivo de produzir conhecimento a partir da conexão de dados antes dispersos em diferentes fontes.
- c) Os relatórios a serem entregues, produtos do objeto deste TCT, deverão ser cancelados por instituições públicas como universidades ou institutos de pesquisa estaduais.
- d) Os profissionais de que trata esta cláusula 7.1, e que participarem do presente TCT deverão estar vinculados a instituições

estaduais conforme definido no parágrafo primeiro. Além disso, deverão comprovar junto à FAPEAP e às Empresas Participes experiência profissional para o desenvolvimento do objeto do TCT.

- e) As instituições públicas de que trata a linha "c", às quais os profissionais forem vinculados, serão consideradas, para efeito de cancela dos produtos, como partes no Termo de Concessão e Apoio ao Financiamento ("TCAF") a ser celebrado com a FAPEAP.

7.2 Os relatórios dos Subprojetos devem ser ilustrados com tabelas, gráficos, diagramas, croquis, mapas, fluxogramas, fotos ou qualquer outra forma que facilite, primeiramente, sua análise em separado e, posteriormente, sua análise integrada;

- a) Mapas: serão elaborados pela equipe técnica da consultoria especializada contratada pelas Empresas Participes. Entretanto, os pesquisadores e técnicos da FAPEAP deverão fornecer todas as informações necessárias, inclusive os dados já georeferenciados, para a produção dos mapas que se fizerem necessários para atendimento aos tópicos dispostos no PT.
- b) Casos Especiais: os Subprojetos referentes aos temas Pesca e Aquicultura, devido à praticamente total ausência de dados secundários e primários não processados sobre os mesmos, merecerão abordagem diferenciada, recebendo cronograma diferente do restante dos Subprojetos.

As atividades de Pesca artesanal e Industrial e Aquicultura, conforme o nível de detalhamento demandado pelos TRs a serem atendidos pelas Empresas Participes, depende de uma base de dados secundários e/ou primários que não está disponível para a Área de Estudo. Portanto, para esses temas em particular, solicita-se que além das pesquisas para acesso aos dados secundários existentes, sejam realizados trabalhos de campo para levantamento de dados primários para ambos, de forma que ao final do levantamento dos dados primários seja possível a elaboração do melhor diagnóstico para esses temas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

8.1 Espera-se que a FAPEAP ofereça suas melhores condições de serviço, no que tange à composição das equipes e disponibilidade para a execução dos trabalhos.

Nesse sentido, as Empresas Participes estabeleceram alguns critérios de aceitabilidade das propostas técnica e comercial, elaboradas pela FAPEAP, para os Subprojetos. Tais critérios, por exclusiva decisão das Empresas Participes, se não atendidos, poderão motivar a devolução da proposta em questão ou revisão e ajustes da proposta aceita pelas Empresas Participes. São premissas irrefutáveis:

- a) o prazo limite estipulado no cronograma para a entrega dos produtos solicitados;
- b) que na Área de Estudo estejam incluídos os municípios de Afuá e Chaves, ambos localizados no Estado do Pará
- c) a responsabilidade do pesquisador pela qualidade do seu relatório gerado em atendimento ao escopo estipulado pelo IBAMA;
- d) a responsabilidade do pesquisador pela respectiva regularidade perante o

CTFAIDA³/IBAMA; e

- e) a responsabilidade das instituições acadêmicas e de pesquisa a que o pesquisador for vinculado quanto ao cumprimento do objeto deste TCT.

8.2 Em adição às premissas acima, as Empresas Partícipes estabelecem os seguintes critérios mínimos que poderão ser utilizados por elas próprias e pela FAPEAP para a seleção e aceite das propostas entregues na participação da Chamada Pública da FAPEAP, considerando os seguintes critérios:

a) Aceitabilidade –

Pesquisadores/Profissionais deverão:

- (i) se em posição de coordenação, estar vinculados formalmente a uma instituição acadêmica e/ou de pesquisa estadual no Amapá;
- (ii) quando componentes de equipe sem função de coordenação, estar vinculados formalmente a instituições localizadas no estado do Amapá;
- (iii) ter experiência comprovada no tema do Subprojeto, comprovada por *curriculum vitae* da Plataforma Lattes.

b) Classificação:

- (i) os pesquisadores de cada equipe deverão atender à complexidade do escopo dos Subprojetos, priorizando-se a menor equipe com melhor titulação;
- (ii) produção científica relacionada ao tema do Subprojeto escolhido;
- (iii) experiência em trabalhos de natureza diagnóstica;
- (iv) o mérito do trabalho proposto em atendimento ao objeto do TCT.

CLÁUSULA NONA – DA EQUIPE DE CONTROLE DE QUALIDADE:

9.1 As Empresas Partícipes mobilizarão suas equipes de Saúde, Meio Ambiente e Segurança para, juntamente com a consultoria especializada contratada pelas Empresas Partícipes, formarem o Comitê Técnico que, entre outras atribuições, estará à disposição da FAPEAP e da equipe de pesquisadores/profissionais para: i) prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários durante a elaboração e execução dos Subprojetos em questão e, ii) efetuar o controle de qualidade dos mesmos, por vezes antecipando possíveis críticas a serem feitas pelo órgão licenciador.

9.2 Da mesma forma, buscando a integração dos projetos de perfuração exploratória na Bacia da Foz do Amazonas e a participação efetiva dos pesquisadores/profissionais do Estado do Amapá na elaboração do Estudo que suportará a elaboração dos EIAs/RIMAs de cada uma das Empresas Partícipes, as mesmas estabeleceram um único Modelo de Governança, que define a figura do Gerente de Projetos ("GP") para ficar à frente das equipes técnicas das Empresas Partícipes e da consultoria especializada.

9.3 As Empresas Partícipes indicam, como Gerente de Projeto, a Sra. Elisabete Barros da Costa, que estará permanentemente dedicada a essa missão e terá a responsabilidade de integrar os trabalhos das equipes de projetos, seja no âmbito da comunicação entre os participantes, seja no atendimento à qualidade técnica, ao escopo e ao prazo estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS DOS SUBPROJETOS:

10.1 Os Subprojetos deverão ser elaborados em 90 (noventa) dias de trabalho contados a partir da assinatura do presente TCT, conforme o cronograma constante no item 9 do PT

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PLANO DE TRABALHO:

11.1 Para atingir o objeto pactuado, as Partes se obrigam a cumprir fielmente o PT elaborado pela FAPEAP e aprovado pelas Empresas Partícipes, que, assinado pelas partes, passa a integrar este TCT. O PT deverá conter no mínimo:

- (i) Qualificação dos pesquisadores;
- (ii) Descrição completa do OBJETO a ser executado
- (iii) Identificação do Plano de Trabalho;
- (iv) Descrição das Metas a serem atingidas;
- (v) Justificativa para a celebração do instrumento;
- (vi) Cronograma de Execução do Objetivo;
- (vii) Plano de Aplicação;
- (viii) Natureza das despesas;
- (ix) Cronograma de metas;
- (x) Quadro de despesa geral; e
- (xi) Declaração de débito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

12.1 Dentro de suas respectivas responsabilidades, as Partes proporcionarão, reciprocamente, o apoio técnico, administrativo, financeiro e operacional necessários à execução das metas/etapas previstas no PT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SELEÇÃO DOS SUBPROJETOS:

13.1 Para aplicação dos recursos previstos nesse TCT, caberá à FAPEAP e às Empresas Partícipes selecionar e aprovar as propostas submetidas para os Subprojetos, no âmbito do TCT e nos termos do PT.

Parágrafo Primeiro: As propostas serão selecionadas, exclusivamente, por intermédio de Chamada Pública lançada pela FAPEAP.

Parágrafo Segundo: Sob a responsabilidade da FAPEAP, o processo de seleção deverá contemplar as seguintes etapas, nesta ordem: (i) elaboração e lançamento da Chamada Pública; (ii) recebimento e verificação do enquadramento das Propostas nos termos das Cláusula Oitava deste instrumento; (iii) submissão das propostas à Comissão Técnica da FAPEAP e ao Comitê Técnico das Empresas Partícipes; (iv) análise e aprovação tanto pela Comissão, quanto pelo o Comitê Técnico; (v) aprovação pela Diretoria da FAPEAP; (vi) homologação do Resultado pela Diretora-Presidente da FAPEAP; (vii) divulgação do resultado preliminar; (viii) recebimento e julgamento dos recursos pela FAPEAP e Comitê Técnico; (ix) homologação dos pedidos de reconsideração pela FAPEAP; (x) divulgação do resultado final; (xi) contratação, através da assinatura do Termo de Concessão e Apoio Financeiro ("TCAF"), das propostas aprovadas.

Parágrafo Terceiro: Para as propostas aprovadas, o pesquisador que assumir a função de coordenação (Pesquisador Coordenador) do Subprojeto deverá celebrar, com a FAPEAP, o respectivo TCAF de Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

Parágrafo Quarto: Os integrantes da equipe, sob coordenação do pesquisador coordenador, deverão celebrar, com a FAPEAP, Termo de Concessão de Bolsa ("TCB").

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1 São obrigações comuns às Partes:

- a) Definir e ajustar diretrizes e procedimentos necessários à realização do objeto aqui fixado;
- b) Garantir o cumprimento dos compromissos financeiros

correspondentes à sua participação no TCT na forma estabelecida no item 11 do PT aprovado, parte integrante do PT;

- c) Executar as atividades decorrentes do pactuado no presente TCT com obediência aos objetivos do PT; e
- d) Propor alterações, ajustes e aditivos, visando dar continuidade à execução do objeto do TCT.

14.2 Cabem às Empresas Partícipes as seguintes obrigações:

- a) Repassar os recursos financeiros para conta específica no Banco do Brasil para execução financeira do TCT, ficando a cargo de cada uma das Empresas Partícipes a fração de 1/3 do valor global deste TCT, de maneira individual e não solidária, à FAPEAP;
- b) Analisar e, se de acordo, aprovar a minuta da Chamada Pública elaborada pela FAPEAP;
- c) Analisar o relatório técnico final e as prestações de contas da execução físico-financeira apresentada pela FAPEAP, em conformidade com as normas em vigor;
- d) Monitorar, acompanhar e fiscalizar o TCT, além de avaliar a execução e os resultados;
- e) Analisar, previamente, eventuais propostas de reformulação do PT pela FAPEAP, as quais deverão ser acompanhadas de justificativas;
- f) Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do presente TCT;
- g) Definir as diretrizes gerais e os procedimentos operacionais, bem como orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações inerentes ao objeto deste TCT.

14.3 Cabem à FAPEAP as seguintes obrigações:

- a) Elaborar a Chamada Pública e submetê-la à apreciação das Empresas Partícipes antes de sua publicação;
- b) Selecionar, sujeito à análise e aprovação do Comitê Técnico, os Subprojetos de pesquisa a serem financiados, por intermédio do TCT e da Chamada Pública, buscando, sempre, garantir a isonomia e a impessoalidade no trato com os recursos públicos, em conformidade com a legislação vigente, em especial a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e a Lei nº 8.666/93;
- c) Coordenar e executar o processo de seleção dos profissionais para execução dos Subprojetos, de acordo com as diretrizes estabelecidas em conjunto com as Empresas Partícipes;
- d) Atualizar, sempre que solicitado pelas Empresas Partícipes, as informações prestadas e os documentos exigidos, mantendo-os atualizados até que sejam exauridas todas as obrigações referentes ao TCT;
- e) Executar as atividades decorrentes do pactuado no presente TCT, com rigorosa obediência aos objetivos do PT;
- f) Analisar o relatório técnico final e as prestações de contas da execução físico-financeira dos Subprojetos aprovados e financiados, em conformidade com as normas em vigor;
- g) Prestar contas dos recursos recebidos diretamente às Empresas Partícipes no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir do término da vigência do TCT conforme

Lei 8.666/93;

- h) Disponibilizar, por meio da internet ou, na falta desta, em local de fácil visibilidade em sua sede, consulta à publicação do extrato do TCT, contendo, pelo menos, as seguintes informações: i) objeto; ii) finalidade; iii) os valores e respectivas datas de liberação; iv) detalhamento da aplicação dos recursos; e v) contratações realizadas para a execução do objeto aqui pactuado.
- i) Manter e movimentar os recursos financeiros liberados pelas Empresas Partícipes, em conta específica do Banco do Brasil;
- j) Aplicar e gerir os recursos repassados pelas Empresas Partícipes exclusivamente para o objeto deste TCT, dentro do período de vigência, e em conformidade com o PT;
- k) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos tributários, fiscais, previdenciários e trabalhistas, relativos às obrigações com o pessoal que venha a ser utilizado para a execução do presente TCT e seu respectivo PT, além de relativos a outras obrigações decorrentes da execução do objeto;
- l) Manter registro, arquivos e controles contábeis específicos de todas as transações e dispêndios relativos à execução do PT, durante todo o período de vigência deste TCT e pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data em que for aprovada a prestação de contas, nos termos da Lei 8.666/93.
- m) Permitir e facilitar o acesso de técnicos das Empresas Partícipes e de auditores aos processos, documentos, informações e registros contábeis da FAPEAP, referentes a este TCT e respectivo PT, bem como aos locais de execução do projeto, além de prestar a estes toda e qualquer informação solicitada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da solicitação, de forma a possibilitar-lhes avaliar, dimensionar, bem como instruir toda e qualquer ação ou providência relacionada com direitos e interesses decorrentes da execução do presente TCT e respectivo PT;
- n) Aplicar obrigatoriamente, no mercado financeiro, na forma estabelecida em Lei vigente, os recursos transferidos que ultrapassem 30 (trinta) dias corridos sem movimentação;
- o) Solicitar às Empresas Partícipes a liberação do uso do valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, observando-se a aplicação do seu emprego obrigatoriamente no OBJETO do TCT;
- p) Comunicar formalmente às Empresas Partícipes, apresentando justificativas, no prazo de até 1 (um) dia corrido após seu conhecimento, qualquer fato que implique descontinuidade do PT. Tal comunicação deverá vir acompanhada, de todo o material desenvolvido até o impedimento de forma a garantir a continuidade do trabalho;
- q) Propor alterações, ajustes e aditivos visando a dar continuidade à execução do objeto do TCT;
- r) Assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente

reservados, sob as cautelas legais exigíveis; e

- s) Antecipar as providências cabíveis para assegurar a reserva dos direitos sobre resultados alcançados, independentemente de autorização das Empresas Partícipes e em tempo hábil, para que prejuízo algum a esses direitos venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR:

15.1 Importa o presente TCT o valor global de R\$ 267.829,27 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos). Integra o valor global a importância de R\$ 243.481,15 (duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos e oitenta e um reais e quinze centavos), referente a atividades técnicas profissionais, e R\$ 24.348,11 (vinte e quatro mil e trezentos e quarenta e oito reais e onze centavos), como despesas operacionais.

Informa-se que os valores serão gastos com disponibilidade orçamentária e financeira na Ação 2818 - Fonte 0.203, sendo que a disponibilidade orçamentária será solicitada à Secretaria Estadual de Planejamento (SEPLAN) para o exercício 2014. A disponibilidade financeira por parte das Empresas Partícipes, estará em conformidade com o item 11 do PT, será feita em 1 (uma) única parcela para o presente exercício, em conformidade com a discriminação feita a seguir.

A Valor (CUSTEIO): R\$ 177.428,77

B Valor (CAPITAL): R\$ 34.847,00

C Valor (SERVIÇO): R\$ 55.553,50

D Função: 19573 (Ciência e Tecnologia)

E Identificação Institucional: 25.000 (FAPEAP)

F Unidade Orçamentária: 25.203 (FAPEAP)

G Micro Região: 160.000 (Município de Macapá)

H Natureza da Ação: 2818 (Programa de Apoio a Projetos)

I Fonte de Recursos: 0.203 (Convênio)

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da execução do TCT no exercício de 2014, por parte da FAPEAP, dependerão da transferência orçamentária e financeira dos recursos previstos nesta Cláusula Décima Quinta para a FAPEAP.

Parágrafo Segundo: O valor de R\$ 24.348,11 (vinte e quatro mil e trezentos e quarenta e oito reais e onze centavos) correspondentes às despesas operacionais, poderá ser utilizado para: i) divulgação do Edital de seleção dos projetos de pesquisa; ii) processo de seleção dos projetos de pesquisa; iii) acompanhamento e avaliação dos projetos aprovados iv) acompanhamento e avaliação da execução do TCT; v) participação em eventos promovidos pelas Empresas Partícipes; vi) material de consumo e administrativo; vii) bens que possam auxiliar a execução do OBJETO do TCT e viii) material gráfico e serigráfico de elaboração do resultado das pesquisas dos Subprojetos contemplados neste TCT.

Parágrafo Terceiro: As despesas somente poderão ser realizadas à conta deste TCT, em datas que se insiram no seu período de vigência.

Parágrafo Quarto: Não são permitidos remanejamentos de recursos entre as rubricas de Capital e de Custeio dos valores repassados à FAPEAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES:

16.1 É expressamente vedado à FAPEAP:

- a) Alterar o objeto do TCT;
- b) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- c) Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos à vigência do instrumento;
- d) A subcontratação de entidades de

quaisquer naturezas para atividades de administração e gerenciamento desse instrumento;

- e) Efetuar os pagamentos aos pesquisadores e/ou a qualquer prestador de serviços e fornecedores de materiais em data posterior ao encerramento da vigência deste instrumento, salvo se expressamente autorizado pelas Empresas Partícipes e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

17.1. Rescisão pelas Empresas Partícipes: sem prejuízo de outros direitos, inclusive de eventual ressarcimento, as Empresas Partícipes poderão rescindir o presente TCT, mediante notificação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, nas seguintes hipóteses:

- (a) a FAPEAP ou qualquer pesquisador selecionado para a elaboração do Estudo deixar de cumprir qualquer de suas obrigações previstas neste TCT após ter sido notificado do fato e não ter sanado integralmente seu inadimplemento no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento de tal notificação;
- (b) serem iniciadas quaisquer medidas pelas autoridades competentes que impossibilitem a continuação do Estudo em decorrência de violação, FAPEAP ou qualquer pesquisador selecionado para a elaboração do Estudo, de dispositivos legais vigentes;
- (c) seja constatado, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
- (d) durante a execução dos Estudos, seja verificado qualquer circunstância de descumprimento das obrigações previstas neste TCT, incluindo, mas não limitando a, mau uso ou aplicação dos recursos depositados pelas Empresas Partícipes, verificação de não conformidade dos Subprojetos frente, desvio da verba.

17.2 Resilição pelas Empresas Partícipes: as Empresas Partícipes poderão resiliir unilateralmente o presente TCT mediante simples aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que possa ser imputado qualquer ônus às mesmas.

17.2.1. Durante o período entre a data do recebimento da notificação de término deste TCT pelas Empresas Partícipes, a luz do disposto nas Cláusulas 17.1 e 17.2 acima, e a data efetiva do término, a FAPEAP, em conjunto com os pesquisadores, preparará e apresentará às Empresas Partícipes um relatório completo do Estudo executados até a data de término e entregará às Empresas Partícipes os documentos de propriedade das Empresas Partícipes que estiverem na posse da FAPEAP ou de qualquer pesquisador.

17.3. Rescisão pela FAPEAP: a FAPEAP poderá rescindir o presente TCT mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nas seguintes hipóteses:

- (a) as Empresas Partícipes deixarem de cumprir qualquer de suas obrigações contratuais após ter sido notificada do fato e não ter sanado integralmente seu inadimplemento no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de recebimento de tal notificação;
- (b) qualquer das Empresas Partícipes venha a tomar-se ou esteja na iminência de vir a tomar-se insolvente, ou ainda entre ou esteja na iminência de entrar em qualquer tipo de reestruturação da dívida com

credores, liquidação extrajudicial, venha a requerer ou tenha decretada ou esteja na iminência de requerer ou ter decretada sua falência ou inicie ou esteja na iminência de iniciar qualquer tipo de recuperação judicial ou extrajudicial; ou

- (c) seja constatado, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

17.4. Em função da rescisão deste TCT por qualquer motivo, a FAPEAP e os pesquisadores envolvidos na elaboração do Estudo objeto deste Instrumento devolverão todas as informações enviadas pelas Empresas Partícipes.

17.5. Transição: No caso de rescisão deste TCT por qualquer motivo, FAPEAP e os pesquisadores envolvidos na elaboração do Estudo cooperarão com as Empresas Partícipes e empregarão seus melhores esforços no sentido de realizar a transferência do Estudo e dos relatórios gerados para quem as Empresas Partícipes venham indicar a fim de dar continuidade ao Estudo. Tal cooperação será realizada sem quaisquer acréscimos aos valores aqui previstos, podendo as possíveis despesas virem a ser reembolsadas pelas Empresas Partícipes, desde que observada a concordância expressa e por escrito das Empresas Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES:

18.1 Serão de propriedade da FAPEAP os bens patrimoniais (equipamentos e materiais permanentes) adquiridos com o financiamento do TCT para que sejam utilizados pelos pesquisadores das instituições acadêmicas e de pesquisa estaduais, no âmbito dos Subprojetos contratados na Chamada Pública OBJETO deste TCT.

Parágrafo Primeiro: Os bens patrimoniais serão adquiridos em nome da FAPEAP e concedidos aos pesquisadores coordenadores dos Subprojetos, devidamente identificados com o número deste TCT.

Parágrafo Segundo: Todos os bens deverão ser utilizados pelos pesquisadores coordenadores beneficiários dos auxílios financeiros concedidos pela FAPEAP em Chamada Pública, única e exclusivamente para atender o objeto dos Subprojetos contratados.

Parágrafo Terceiro: Os bens adquiridos ou produzidos com recursos do TCT deverão ser consignados às instituições de Pesquisa e Acadêmicas estaduais de acordo com o PT sob responsabilidade do Pesquisador Coordenador.

Parágrafo Quarto: Durante o período de vigência do TCT, a propriedade e o uso dos bens adquiridos ou produzidos não poderão ser transferidos, a qualquer título, salvo quando expressamente autorizados pela FAPEAP.

Parágrafo Quinto: Findo o TCT, e desde que observado o fiel cumprimento do objeto pactuado, a FAPEAP poderá efetuar a doação de todos os bens patrimoniais às instituições de pesquisa e acadêmica estaduais participantes, mediante processo formal, de acordo com a legislação pertinente, obedecidas as normas estabelecidas na alínea "a", inciso II do art. 17 da Lei nº 8.666/93. Em qualquer caso, para que a doação ocorra, deverão ser observadas as seguintes condições:

- A prestação de contas dos Pesquisadores Coordenadores dos Subprojetos deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias corridos após a vigência do TCAF e ter sido integralmente aprovada pela FAPEAP e ratificada pelo Comitê Técnico, em caráter conclusivo;
- Uma Comissão de Avaliação designada

pela FAPEAP deverá manifestar-se, conclusivamente, pela pertinência de doação de tais bens;

- A doação deverá ser feita como encargo, em caráter revogável, de forma que os bens doados tenham por destinação as atividades estatutárias de pesquisa da donatária e, caso não sejam para tais fins utilizados, devem retornar à propriedade da FAPEAP.
- Na hipótese de furto, roubo ou dano dos bens adquiridos, o Pesquisador Coordenador deverá enviar cópia da ocorrência policial e informar as providências tomadas à FAPEAP, para que esta proceda à completa investigação do fato; e
- A movimentação dos bens para fora da área ou objeto definido inicialmente no PT, somente poderá ser realizada mediante expressa autorização da FAPEAP.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA:

19.1 No caso das atividades realizadas no âmbito deste TCT (i) originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas; bem como (ii) propiciarem incrementos de desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as Partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação, N.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto N.º 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas de cada Parte e as demais disposições legais vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

20.1 O presente TCT vigorará pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o prazo previsto para a consecução do OBJETO expresso no PT, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Primeiro: O termo aditivo referido acima deverá ser solicitado pela FAPEAP, exclusivamente via Ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, anteriores ao término da vigência deste TCT, desde que fundamentado em razões concretas que justifiquem a prorrogação pleiteada, sendo necessário, ainda, ser aceito pelas Empresas Partícipes.

Parágrafo Segundo: As Empresas Partícipes obrigam-se a prorrogar "de ofício" a vigência do TCT, antes do seu término, quando derem causa a atraso na liberação dos recursos, com a prorrogação sendo limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

21.1 As condições estabelecidas no presente TCT poderão ser alteradas, mediante a assinatura de Termo Aditivo pelas Partes, com as devidas justificativas, de acordo com proposta a ser apresentada pela FAPEAP ou pelas Empresas Partícipes, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data que se pretenda implementar as alterações, dentro da vigência do instrumento e desde que aceitas pelas Partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

22.1 A prestação de contas dos recursos liberados na forma deste TCT deverá ser elaborada com rigorosa observância dos dispositivos contidos na Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do término da vigência do TCT, e acompanhada de:

- Relatório de cumprimento do objeto, contemplando todas as metas previstas no PT;
- Declaração de realização dos objetivos definidos no objeto do instrumento;
- A relação de resultados produzidos ou construídos;
- Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- Extrato bancário da conta bancária utilizada pela FAPEAP para receber os recursos descritos na Cláusula Quinta deste TCT.

Parágrafo Segundo: A FAPEAP deverá ser notificada pelas Empresas Partícipes previamente sobre as irregularidades apontadas. A notificação prévia será feita por meio de Ofício, no sistema SEDEX ou carta registrada, com envio da declaração ou relatório de conteúdo.

Parágrafo Terceiro: Caso a prestação de contas não seja aprovada pelas Empresas Partícipes, e sejam exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, as Empresas Partícipes registrarão o fato e adotarão as providências necessárias para que as autoridades competentes procedam à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE:

23.1 As responsabilidades, bem como os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos(as) singularmente por uma das Partes, são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente às outras Partes. Nesse sentido, cada uma das Partes concorda em defender e manter as demais Partes indenizadas de e contra quaisquer demandas, reclamações, ações, custos e/ou danos sofridos(as) pelas demais Partes com relação a responsabilidades singulares atribuídas a cada Parte individualmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO E PUBLICIDADE:

24.1 Em qualquer divulgação, promoção ou publicidade relacionada com atos, ações e atividades objeto do presente TCT, será obrigatoriamente destacada a participação das Partes, devendo essas ações ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, delas não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou das Partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

25.1 A FAPEAP providenciará, às suas expensas, publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato do presente TCT, no prazo de até vinte dias a contar de sua assinatura, na forma do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993,

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

26.1 Os casos omissos serão resolvidos por mútuo acordo entre as Partes, obedecendo-se à legislação vigente, com o único objetivo de implementar ações conjuntas, convergindo esforços, com vistas à consecução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FIEL EXECUÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO:

27.1 Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente TCT, ficam designadas as seguintes pessoas:

I. Para as Empresas Partícipes:

Empresa: BP ENERGY DO BRASIL LTDA
Nome: Anderson Américo Alves Cantarino
Cargo: Gerente de Saúde, Meio Ambiente e Segurança
Matrícula: -
Endereço: Av. Atlântica no. 1.130, 11º andar, Copacabana, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22021-000
Telefone: (21) 2127-8000
E-mail: anderson.cantarino@bp.com

Empresa: QUEIROZ GALVÃO EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A.
Nome: Maria Eduarda Cameiro Pessoa
Cargo: Gerente de Saúde, Meio Ambiente e Segurança
Matrícula: -

Endereço: Av. Almirante Barroso, 52, salas 1201 (parte) e 1301, Centro
Telefone: (21) 3509-5800
E-mail: eduarda@qgep.com.br

Empresa: TOTAL E&P
Nome: Cláudio Henrique de M. Costa
Cargo: HSE Manager
Matrícula: -
Endereço: Av. República do Chile, nº500, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.031-170
Telefone: (21) 2102-9017
E-mail: claudio-henrique.costa@total.com

II. Para FAPEAP:

Instituição: Fundação Tumucumaque
Nome: Edilson Afonso Mendes Pereira
Cargo: Diretor Científico e Tecnológico
Endereço: Av. Padre Júlio Maria Lombaerd nº 1614 - Altos - Santa Rita - CEP 68.900-030
Telefone: (96) 3223-8580/3222-0595/8128-8771
E-mail: edilsonpereira@fapeap.ap.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DOS COMPROMISSOS ANTI-CORRUPÇÃO:

28.1 As Partes concordam que, com relação ao presente TCT, irão cumprir todos os regulamentos, leis, normas e diplomas de combate a suborno, corrupção e lavagem de dinheiro, aplicáveis individualmente a cada uma das Partes ("Leis Anticorrupção").

28.2 A FAPEAP reconhece que as Empresas Partícipes possuem políticas de tolerância zero no que tange a questões de suborno e corrupção. A FAPEAP e as Empresas Partícipes confirmam e concordam que nem elas nem nenhum de seus conselheiros, diretores, funcionários e prestadores de serviços (inclusive, mas não somente, os pesquisadores/profissionais, seus representantes e outros intermediários) irão oferecer, dar ou prometer dar, tampouco irão autorizar que seja dado a qualquer pessoa (inclusive, a título ilustrativo, pessoas físicas particulares, empresas comerciais, Autoridades Públicas ou qualquer partido político, autoridade de partido político ou candidato a cargo público) ("Pessoa"), ou solicitar, aceitar ou concordar em aceitar de qualquer Pessoa, seja direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor, inclusive, dentre outras coisas, presentes, entretenimento ou Pagamentos de Facilitação, com a finalidade de obter, influenciar, induzir ou retribuir qualquer vantagem indevida em

relação a este TCT ou a qualquer outra transação mantida com as Partes (a "Obrigação Anticorrupção").

28.3 Observadas todas as leis de proteção ou privacidade de dados, a FAPEAP e as Empresas Partícipes deverão relatar imediatamente às outras Partes:

- a. qualquer solicitação ou requisição que qualquer das Partes ou qualquer contratado pela FAPEAP vier a receber que possa constituir uma violação às Leis Anticorrupção ou à Obrigação Anticorrupção; ou
- b. quaisquer alegações, processos ou investigações referentes a suborno, corrupção ou lavagem de dinheiro, contra qualquer das Partes ou seus diretores, conselheiros, funcionários ou contratados para os fins deste TCT.

28.4 A FAPEAP obriga-se a fornecer às Empresas Partícipes e vice-versa as garantias ou os certificados que a FAPEAP ou as Empresas Partícipes vierem a, em algum momento, solicitar, bem como a certificar anualmente às Partes, em documento escrito assinado por um respectivo diretor, que, com relação a este TCT, tanto as Partes como seus conselheiros, diretores, funcionários e contratados cumpriram, em todos os momentos durante o período anterior pertinente, todas as Leis Anticorrupção e a Obrigação Anticorrupção. A FAPEAP e Empresas partícipes obrigam-se a fornecer prova suficiente de seu cumprimento, caso qualquer das Partes venha de maneira razoável a solicitar.

28.5 As Empresas Partícipes e a FAPEAP terão o direito de suspender a execução deste TCT e, apenas no caso das Empresas Partícipes, de repasses futuros nos termos deste TCT e/ou de rescindir este TCT, no todo ou em parte, com eficácia imediata, se, após notificada, a Parte solicitada não se manifestar em prazo razoável ou não apresentar motivo justo, bem como após notificação:

- a. caso as Empresas Partícipes ou a FAPEAP tenham motivos concretos para razoavelmente acreditar no descumprimento ou violação pela outra Parte de qualquer dos deveres impostos nesta Cláusula Vigésima Oitava; ou
- b. caso uma das Partes ou seus membros tomem-se efetivamente Partes Impedidas.

28.6 Na hipótese de suspensão e/ou rescisão deste TCT pelas Empresas Partícipes ou pela FAPEAP por motivo de descumprimento desta Cláusula, a outra Parte não terá o direito de pleitear ressarcimento ou remuneração adicional, independentemente de qualquer atividade ou acordo firmado com terceiros antes da rescisão, salvo se restar comprovado que a Parte em questão não incorreu no descumprimento desta Cláusula.

28.7 A FAPEAP e as Empresas Partícipes declaram e garantem que, salvo notificação escrita em contrário às outras Partes:

- a. nem a FAPEAP nem as Empresas Partícipes nem seus conselheiros, diretores e principais funcionários envolvidos neste TCT foram, nos últimos dez anos, condenados por crime relacionado a suborno, corrupção ou lavagem de dinheiro nos últimos dez
- b. nem a FAPEAP nem as Empresas Partícipes nem seus conselheiros, diretores e principais funcionários envolvidos neste TCT foram, nos últimos dez anos, foram ou estão sendo alvo de investigação, sindicância ou processo de execução conduzido por órgão governamental, administrativo ou regulatório com relação a crime ou suspeita de crime relacionado a suborno, corrupção ou lavagem de dinheiro; e que

c. nenhuma Autoridade Pública receberá qualquer benefício em relação a este Contrato que viole a Obrigação Anticorrupção ou sujeite a FAPEAP ou as Empresas Partícipes a responsabilidade penal ou multa nas jurisdições onde atua.

28.8 A FAPEAP e as Empresas Partícipes garantem que, em relação a este TCT, não atribuirão ou empregarão um pesquisador/profissional mobilizado para a execução do PT, nem qualquer representante ou qualquer outra pessoa, para atuar em nome de qualquer das Partes, exceto quando estas tenham conduzido a verificação devida e adequada que confirme a boa reputação da pessoa mobilizada, ou quando as Partes forneçam aprovação anterior escrita. Qualquer utilização ou atribuição aprovada deve ser registrada por escrito e assegurado da pessoa mobilizada o aceite formal a obrigações contratuais substancialmente semelhantes às acordadas no âmbito desta Cláusula Vigésima Oitava.

28.9 Para os fins desta Cláusula Vigésima Oitava:

a. **Autoridade Pública** inclui (i) qualquer ministro, servidor, diretor, oficial ou funcionário ou outra autoridade de qualquer governo ou departamento, agência ou órgão, e/ou de qualquer empresa pública ou controlada pelo governo, qualquer empresa ou empreendimento de que o governo tenha participação superior a trinta por cento, e/ou de qualquer organização pública internacional; (ii) qualquer pessoa agindo em capacidade oficial, legislativa, administrativa ou judicial para ou em nome de qualquer departamento, agência, órgão governamental ou organização pública internacional, incluindo, sem limitação, quaisquer juízes ou outros oficiais judiciários, pessoal militar e de alfândega, polícia, segurança nacional ou outro pessoal responsável pela imposição da lei; e (iii) qualquer parente próximo de qualquer um dos supracitados. O termo "Autoridade Pública" inclui todos os diretores, oficiais e funcionários e quaisquer empresas públicas ou de economia mista.

b. **Pagamentos de Facilitação** incluem pagamentos não frequentes feitos a uma Autoridade Pública a fim de facilitar ações governamentais rotineiras e não discricionárias que: (i) a Autoridade Pública execute normalmente; e (ii) às quais o administrado tenha direito no âmbito das leis do país.

c. **Parte Impedida** significa qualquer pessoa que seja identificada, de tempos em tempos, por qualquer autoridade governamental ou legal no âmbito das leis e normas legais comerciais, de controles de exportação, combate à lavagem de dinheiro, não proliferação, antiterrorismo e legislações similares aplicáveis, como uma pessoa com que as relações e transações comerciais e financeiras pela FAPEAP e pelas Empresas Partícipes e/ou suas afiliadas sejam proibidas ou restritas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO:

29.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Macapá, para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente TCT em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas que o subscreveram para todos os efeitos legais.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2014

Fundação Tumucumaque - FAPEAP

Nome: Terezinha de Jesus Soares dos Santos

Cargo: Diretora Presidente

BP Energy do Brasil Ltda.

Nome: Guilherme Quintero Ordóñez

Cargo: Presidente

Total E&P do Brasil Ltda.

Nome: Denis Jacques Henri Palluat de Besset

Cargo: Diretor Executivo Geral

Queiroz Galvão Exploração e Produção S.A.

Nome: Lincoln Rumenos Guardado

Cargo: Diretor-Geral

Queiroz Galvão Exploração e Produção S.A.

Nome: Sérgio Michelucci Rodrigues

Cargo: Diretor

Testemunhas:

Nome: Elisabete Barros da Costa

CPF: 550.495.917-91

Nome:

CPF:

1. PARTES:

PARTE 1

ÓRGÃO/ENTIDADE	CNPJ/MF nº
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP	12.598.171/0001-43

ENDEREÇO

Av. Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1614, Bairro Centro, Macapá - AP.

CIDADE	UF	CEP	DDD/TELE
MACAPÁ	AP	68.900-030	FONE (96) 32238580

NOME DO RESPONSÁVEL	CPF
TEREZINHA DE JESUS SOARES DOS SANTOS	179.782.702-20

CART. IDENTID	ÓRGÃO	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
018587	EXPE	DIRETOR		
	DIDO	TOR		
	R	PRES		
	SSP/A	IDEN		
	P	TA		

ENDEREÇO	CEP
Av. Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1614, Bairro Centro, Macapá - AP.	68.900-030

PARTE 2

ÓRGÃO/ENTIDADE	CNPJ/MF
BP Energy do Brasil Ltda.	02.873.528/0001-09

ENDEREÇO

Av. Atlântica no. 1.130, 11º andar, Copacabana

CIDADE	UF	CEP	DDD/TEL	EA
Rio de Janeiro	RJ	22021-000	EFONE (21) 2127-8000	

NOME DO RESPONSÁVEL	CPF
Guillermo Quintero Ordóñez	061.171.247-40

CART. IDENTID	ÓRGÃO	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
ADE	EXPE	DIRETOR		
RNE	DIDO	R		

V677973	Delem
E -	ig - RJ
Emitida:	
09/08/2010	
ENDEREÇO	CEP
Av. Atlântica no. 1.130, 11º andar, Copacabana, Rio de Janeiro - RJ	22021-000

PARTE 3

ÓRGÃO/ENTIDADE	CNPJ/MF			
Total E&P do Brasil Ltda.	02.461.767/0001-43			
ENDEREÇO				
Avenida Chile, nº 500, 19º e 20º andares				
CIDADE	UF	CEP	DDD/TEL	EA
Rio de Janeiro	RJ	20031-170	EFONE (21) 2102-9000	

NOME DO RESPONSÁVEL	CPF
Denis Jacques Henri Palluat de Besset	061.309.457-36

CART. IDENTID	ÓRGÃO	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
ADE	EXPE	DIRETOR		
RNE nº	DIDO	R		
V707603-8	R	Executivo		
Passaporte	Geral			
Francês				
nº08CX2				
8540				

ENDEREÇO	CEP
Avenida Chile, nº 500, 19º e 20º andares	20031-170

PARTE 4

ÓRGÃO/ENTIDADE	CNPJ/MF			
Queiroz Galvão Exploração e Produção S.A.	11.253.257/0001-71			
ENDEREÇO				
Av. Almirante Barroso, 52, salas 1201 (parte) e 1301, Centro				
CIDADE	UF	CEP	DDD/TEL	EA
Rio de Janeiro	RJ	20031-918	EFONE (21) 3509-5800	

NOME DO RESPONSÁVEL	CPF
Lincoln Rumenos Guardado	667.729.158-87

CART. IDENTID	ÓRGÃO	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
ADE	EXPE	DIRETOR		
3558.009	DIDO	R		
	SSP/S	Geral		
	P			

ENDEREÇO	CEP
Av. Almirante Barroso, 52, salas 1201 (parte) e 1301, Centro	20031-918

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O Termo de Cooperação Técnica ("TCT") tem por objeto a elaboração de diagnósticos parciais que integrarão o Estudo Ambiental de Caráter Regional, a ser desenvolvido pela FAPEAP, para subsidiar os 3 (três) processos de licenciamento em tramitação junto à CGPEG/IBAMA para os blocos exploratórios da Bacia da Foz do	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
	19/11/2014	18/04/2015

Amazonas: Bloco FZA-M-59, operado pela BP; Blocos FZA-M-57, FZA-M-86, FZA-M-88, FZA-M-125 e FZA-M-127, operados pela Total; e Bloco FZA-M-90, operado pela QGEP. ("Estudo")

3. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho nº 002/2014 - FAPEAP/BP/QGEP/TOTAL

O valor global do presente TCT é de R\$ 267.829,27 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos).

A Valor (CUSTEIO): R\$ 173.428,77 (cento e setenta e três mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos)

B Valor (CAPITAL): R\$ 38.847,00 (trinta e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais)

C Valor (SERVIÇO): R\$ 55.553,50 (cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

D Função: 19573 (Ciência e Tecnologia)

E Identificação Institucional: 25.000 (FAPEAP)

F Unidade Orçamentária: 25.203 (FAPEAP)

G Micro Região: 160.000 (Município de Macapá)

H Natureza da Ação: 2818 (Programa de Apoio a Projetos)

I Fonte de Recursos: 0.203 (Convênio)

4. METAS

As ações integrantes do presente TCT estão agrupadas nas METAS descritas a seguir.

A Área de Estudo a ser considerada em cada uma das METAS compreende todos os municípios definidos nos TRs anexos do TCT, quais sejam:

- no Amapá: Oiapoque, Calçoene, Amapá, Itauba, Macapá, Santana; e
- no Pará: Afuá e Chaves.

MEIO SOCIOECONÔMICO

META 1. Levantamento de dados socioeconômicos sobre a atividade pesqueira da Área de Estudo, conforme TCT, da atividade de perfuração marítima exploratória de poços de petróleo e gás natural nos blocos FZA-M-90, FZA-M-59 e FZA-M-57, FZA-M-86, FZA-M-88, FZA-M-125 e FZA-M-127, localizados na Bacia da Foz do Amazonas conforme Cláusula Terceira do TCT. Valor da Meta 1: R\$ 106.739,47 (cento e seis mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos).

A Meta 1 tem como objetivo o levantamento de dados primários e secundários sobre a atividade pesqueira na Área de Estudo, conforme TCT, da atividade de perfuração exploratória de poços de petróleo e gás natural na Bacia da Foz do Amazonas, visando atender às diretrizes do TR (conforme definido no parágrafo segundo da cláusula 2.1 do TCT) para elaboração de Estudo de Impacto Ambiental ("EIA") e respectivo Relatório de Impacto Ambiental ("RIMA"), pelo órgão competente da exploração de hidrocarbonetos. Os objetivos específicos desta meta são:

- Caracterização das comunidades pesqueiras artesanais: indicar a localização e caracterizar as comunidades pesqueiras artesanais, abordando sua organização social e parcerias com outras instituições. Adicionalmente, para cada comunidade, devem ser apresentadas em tabelas informações sobre: quantidade, tipo e material de construção das embarcações; métodos de conservação do pescado a bordo; artes de pesca utilizadas na atividade embarcada e desembarcada; e principais recursos explorados e comercializados pela comunidade. Forma de apresentação: mapas georreferenciados tabelas correlacionadas e textos sintéticos.
- Caracterização da atividade pesqueira artesanal: apresentar as áreas de pesca utilizadas por cada uma das comunidades identificadas, considerando as variações sazonais existentes, sobretudo aquelas associadas aos períodos de safra e defeso dos principais recursos pesqueiros explorados. A existência e localização de pesqueiros ou

ecossistemas costeiros, que, caso venham a ser impactados, possam prejudicar a pesca artesanal de uma ou mais comunidades, devem ser destacadas. Apresentar os terminais pesqueiros públicos e privados e as principais estruturas de apoio à atividade pesqueira presentes no município para: embarque de tripulação e insumos; abastecimento de combustível; fabricação e comercialização de gelo; desembarque de pescado; beneficiamento, armazenamento e/ou comercialização de pescado; aproveitamento industrial de resíduos e rejeitos do manuseio; e beneficiamento do pescado; e reparos e manutenção de embarcações pesqueiras. Forma de apresentação: mapas georreferenciados, tabelas correlacionadas e textos sintéticos.

- iii) **Caracterização da atividade pesqueira industrial:** identificar a distribuição geográfica das principais frotas da pesca industrial, contemplando as seguintes informações: quantidade de embarcações e as principais características de cada frota pesqueira atuante (tamanho, origem, tipo da embarcação, material de construção e métodos de conservação do pescado a bordo); artes de pesca utilizadas por cada frota; e os principais recursos explorados. Apresentar a distribuição geográfica das áreas de pesca, considerando as variações sazonais existentes, principalmente aquelas associadas aos períodos de safra e defeso dos principais recursos pesqueiros explorados. Identificar possíveis zonas de conflito com a atividade pesqueira artesanal e com a atividade de perfuração. Forma de apresentação: mapas

georreferenciados, tabelas correlacionadas e textos sintéticos.

Para o desenvolvimento da Meta 1 serão concedidas até 6 (seis) bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial ("DTI" e "DTI-ID"), mensais e pelo período de 3 meses, nos seguintes valores:

Doutor: Bolsa DTI A – R\$ 4.000,00
Mestre: Bolsa DTI B – R\$ 3.000,00
Graduado/Especialista – R\$ 1.521,30

Para a execução da Meta 1, serão disponibilizados até R\$ 36.255,60 (trinta e seis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) para as bolsas DTI e DTI-ID, conforme previsto na tabela Meta 1 PLANO DE TRABALHO – Meio Socioeconômico do item 7 – Plano de Aplicação. Também haverá a disponibilização de recursos no valor de no máximo R\$ 70.483,87 (setenta mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos) para o financiamento de material de consumo, material permanente, diárias e serviços de pessoa física e jurídica, conforme especificado no item 7 abaixo – Plano de Aplicação.

MEIO BIÓTICO

META 2. Levantamento de dados sobre a ictiofauna da Área de Estudo, conforme TCT, da atividade de perfuração marítima exploratória de poços de petróleo e gás natural nos blocos FZA-M-90, FZA-M-59 e FZA-M-57, FZA-M-86, FZA-M-88, FZA-M-125 e FZA-M-127, localizados na Bacia da Foz do Amazonas conforme Cláusula Terceira do TCT. Valor da Meta 2: R\$ 23.127,80 (vinte e três mil cento e vinte e sete reais e oitenta centavos).

Esta meta tem como objetivo o levantamento de dados secundários sobre a ictiofauna da Área de Estudo, conforme TCT, da atividade de perfuração exploratória de poços de petróleo e gás natural na Bacia da Foz do Amazonas, visando atender às diretrizes do TR (conforme definido no parágrafo segundo da cláusula 2.1 do TCT) para elaboração de EIA e respectivo RIMA, necessários ao licenciamento desta atividade pelo órgão competente. Os objetivos específicos desta meta são:

1) Etapa 1:

- Identificar a presença de espécies de interesse econômico, raras, endêmicas e ameaçadas de extinção reunindo as informações de forma a basear a elaboração de mapa específico;
- Identificar os locais de concentração, períodos e locais de desova e reprodução dos recursos pesqueiros, reunindo as informações de forma a

basear a elaboração de mapa específico.

- Identificar lacunas do conhecimento que sejam necessários para elaboração do Estudo em questão e apresentar justificativas para fundamentar a fundamentar a respectiva proposta técnica e comercial para complementação do mesmo.

2) Etapa 2

- Proposta técnica e comercial para complementação do Estudo, se justificada na Etapa 1.

Para o desenvolvimento da Meta 2 serão concedidas até 3 (três) bolsas DTI e DTI-ID, mensais e pelo período de 3 meses, nos seguintes valores:

Doutor: Bolsa DTI A – R\$ 4.000,00
Mestre: Bolsa DTI B – R\$ 3.000,00
Graduado/Especialista – R\$ 1.521,30

Para a execução da Meta 2, serão disponibilizados até R\$ 21.127,80 (vinte e um mil cento e vinte e sete reais e oitenta centavos) para as bolsas DTI e DTI-ID, conforme previsto na tabela Meta 1 PLANO DE TRABALHO – Meio Socioeconômico do item 7 – Plano de Aplicação. Também haverá a disponibilização de recursos no valor de no máximo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o financiamento de material de consumo, material permanente, diárias e serviços de pessoa física e jurídica, conforme especificado no item 7 abaixo – Plano de Aplicação.

MEIO BIÓTICO

META 3. Levantamento de dados sobre os crustáceos da Área de Estudo, conforme TCT, da atividade de perfuração marítima exploratória de poços de petróleo e gás natural nos blocos FZA-M-90, FZA-M-59 e FZA-M-57, FZA-M-86, FZA-M-88, FZA-M-125 e FZA-M-127, localizados na Bacia da Foz do Amazonas conforme Cláusula Terceira do TCT. Valor da Meta 3: R\$ 20.407,80 (vinte mil quatrocentos e sete reais e oitenta centavos).

Esta meta tem como objetivo o levantamento de dados secundários sobre os crustáceos da Área de Estudo, conforme TCT, da atividade de perfuração exploratória de poços de petróleo e gás natural na Bacia da Foz do Amazonas, visando atender às diretrizes do TR (conforme definido no parágrafo segundo da cláusula 2.1 do TCT) para elaboração de EIA e respectivo RIMA, necessários ao licenciamento, pelo órgão competente, da atividade de exploração de hidrocarbonetos. Os objetivos específicos desta meta são:

1) Etapa 1:

- Identificar a presença de larvas de espécies de crustáceos (meroplâncton) de interesse econômico, raras, endêmicas e ameaçadas de extinção;

- identificar os locais de concentração, períodos e locais de desova e reprodução de crustáceos utilizados como recursos pesqueiros, como a lagosta (*Panulirus argus* e *P. laeviscauda*) e o caranguejo-uçá (*Ucides cordatus*), reunindo as informações de forma a basear a elaboração de mapa específico;

- Identificar lacunas do conhecimento que sejam necessários para elaboração do Estudo em questão e apresentar justificativas para fundamentar a fundamentar a respectiva proposta técnica e comercial para complementação do mesmo.

2) Etapa 2:

- Proposta técnica e comercial para complementação do Estudo, se justificada na Etapa 1.

Para o desenvolvimento da Meta 3 serão concedidas até 3 (três) bolsas DTI e DTI-ID, mensais e pelo período de 3 meses, nos seguintes valores:

Doutor: Bolsa DTI A – R\$ 4.000,00
Mestre: Bolsa DTI B – R\$ 3.000,00
Graduado/Especialista – R\$ 1.521,30

Para a execução da Meta 3, serão disponibilizados até R\$ 18.127,80 (dezoito mil cento e vinte e sete reais e oitenta centavos) para as bolsas DTI e DTI-ID, conforme previsto na tabela Meta 1 PLANO DE TRABALHO – Meio Socioeconômico do item 7 – Plano de Aplicação. Também haverá a disponibilização de recursos no valor de no máximo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o financiamento de material permanente, conforme especificado no item 7 abaixo – Plano de Aplicação.

MEIO BIÓTICO

META 4. Levantamento de dados sobre o plâncton da Área de Estudo, conforme TCT, da atividade de perfuração marítima exploratória de poços de petróleo e gás natural nos blocos FZA-M-90, FZA-M-59 e FZA-M-57, FZA-M-86, FZA-M-88, FZA-M-125 e FZA-M-127, localizados na Bacia da Foz do Amazonas conforme Cláusula Terceira do TCT. Valor da Meta 4: R\$ 20.710,00 (vinte mil setecentos e dez reais).

Esta meta tem como objetivo o levantamento de dados secundários sobre o plâncton da Área de Estudo, conforme TCT, da atividade de perfuração exploratória de poços de petróleo e gás natural na Bacia da Foz do Amazonas, visando atender às diretrizes do TR (conforme definido no parágrafo segundo da cláusula 2.1 do TCT) para elaboração de EIA e respectivo RIMA, necessários ao licenciamento desta atividade pelo órgão competente. Os objetivos específicos desta meta são:

1) Etapa 1:

- caracterizar a estrutura das comunidades fitoplânctônicas considerando aspectos espaciais e temporais, descrevendo a participação dos principais grupos taxonômicos presentes na região costeira, nerítica e oceânica;

apresentar dados de produtividade primária (clorofila-a) para a região costeira, nerítica e oceânica.

- Identificar lacunas do conhecimento que sejam necessários para elaboração do Estudo em questão e apresentar justificativas para fundamentar a fundamentar a respectiva proposta técnica e comercial para complementação do mesmo.

2) Etapa 2:

- Proposta técnica e comercial para complementação do Estudo, se justificada na Etapa 1.

Para o desenvolvimento da Meta 4 serão concedidas até 2 (duas) bolsas DTI e DTI-ID, mensais e pelo período de 3 meses, nos seguintes valores:

Doutor: Bolsa DTI A – R\$ 4.000,00
Mestre: Bolsa DTI B – R\$ 3.000,00
Graduado/Especialista – R\$ 1.521,30

Para a execução da Meta 4, serão disponibilizados até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para as bolsas DTI e DTI-ID, conforme previsto na tabela Meta 1 PLANO DE TRABALHO – Meio Socioeconômico do item 7 – Plano de Aplicação. Também haverá a disponibilização de recursos no valor de no máximo R\$ 2.710,00 (dois mil setecentos e dez reais) para o financiamento de material permanente e de consumo, conforme especificado no item 7 abaixo – Plano de Aplicação.

MEIO SOCIOECONÔMICO

META 5. Levantamento de dados sobre as bases de apoio da Área de Estudo, conforme TCT, da atividade de perfuração marítima exploratória de poços de petróleo e gás natural nos blocos FZA-M-90, FZA-M-59 e FZA-M-57, FZA-M-86, FZA-M-88, FZA-M-125 e FZA-M-127, localizados na Bacia da Foz do Amazonas conforme Cláusula Terceira do TCT. Valor da Meta 5: R\$ 12.017,80 (doze mil e dezessete reais e oitenta centavos).

Esta meta tem como objetivo:

1) Etapa 1:

- o levantamento de dados secundários sobre a distribuição espacial de bases de apoio, em operação ou implantação: portos; aeroportos, terminais de carga e de abastecimento, locais de destinação de resíduos previstos de serem utilizados, áreas de apoio logístico e sedes administrativas, tendo como forma de apresentação: informações para basear a elaboração de mapa específico e tabelas correlacionadas com endereços.

- identificar lacunas do conhecimento que sejam necessários para elaboração do Estudo em questão e apresentar justificativas para fundamentar a respectiva proposta técnica e comercial para complementação do mesmo.

2) Etapa 2:

- proposta técnica e comercial para complementação do Estudo, se justificada na Etapa 1.

Para o desenvolvimento da Meta 5 serão concedidas até 2 (duas) bolsas DTI e DTI-ID, mensais e pelo período de 3 meses, nos seguintes valores:

Doutor: Bolsa DTI A – R\$ 4.000,00

Mestre: Bolsa DTI B – R\$ 3.000,00

Graduado/Especialista – R\$ 1.521,30

Para a execução da Meta 5, serão disponibilizados até R\$ 9.127,80 (nove mil cento e vinte e um reais e oitenta centavos) para as bolsas DTI e DTI-ID, conforme previsto na tabela Meta 1 PLANO DE TRABALHO – Meio Socioeconômico do item 7 – Plano de Aplicação. Também haverá a disponibilização de recursos no valor de no máximo R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais) para o financiamento de material permanente e de consumo, conforme especificado no item 7 abaixo – Plano de Aplicação.

MEIO SOCIOECONÔMICO

META 6. Levantamento de dados sobre a atividade aquícola na Área de Estudo, conforme TCT, da atividade de perfuração marítima exploratória de poços de petróleo e gás natural nos blocos FZA-M-90, FZA-M-59 e FZA-M-57, FZA-M-86, FZA-M-88, FZA-M-125 e FZA-M-127, localizados na Bacia da Foz do Amazonas conforme Cláusula Terceira do TCT. Valor da Meta 6: R\$ 60.478,28 (sessenta mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Esta meta tem como objetivo o levantamento de dados primários e secundários sobre a atividade aquícola na Área de Estudo, conforme TCT, da atividade de perfuração exploratória de poços de petróleo e gás natural na Bacia da Foz do Amazonas, visando atender às diretrizes do TR (conforme definido no parágrafo segundo da cláusula 2.1 do TCT) para elaboração de Estudo de Impacto Ambiental ("EIA") e respectivo Relatório de Impacto Ambiental ("RIMA"), pelo órgão competente da exploração de hidrocarbonetos. Os objetivos específicos desta meta são:

- Caracterização da atividade de aquicultura: apresentar a distribuição geográfica das áreas de aquicultura marinha e fluvio-marinhas consolidadas e em desenvolvimento, bem como aquelas com destinação prevista em instrumentos de gestão dos poderes públicos municipais, estaduais e federal. Levantar informações sobre: tipo de espécie cultivada; métodos

de cultivo; tempo e forma de deslocamento até a área; escala de produção (industrial, comercial e artesanal/familiar); existência de parcerias ou programas de desenvolvimento com instituições de apoio técnico e fomento governamentais, empresariais ou do terceiro setor; relações de cooperação e/ou conflito com atividade pesqueira e de perfuração. Forma de apresentação: mapas georreferenciados, tabelas correlacionadas e textos sintéticos.

Para o desenvolvimento da Meta 6 poderão ser concedidas até 4 (quatro) bolsas DTI e DTI-ID, mensais e pelo período de 3 meses, nos seguintes valores:

Doutor: Bolsa DTI A – R\$ 4.000,00

Mestre: Bolsa DTI B – R\$ 3.000,00

Graduado/Especialista – R\$ 1.521,30

Para a execução da Meta 6, serão disponibilizados até R\$ 36.127,80 (trinta e seis mil cento e vinte e sete reais e oitenta centavos) para as bolsas DTI e DTI-ID, conforme previsto na tabela Meta 1 PLANO DE TRABALHO – Meio Socioeconômico do item 7 – Plano de Aplicação. Também haverá a disponibilização de recursos no valor de no máximo R\$ 24.350,48 (Vinte e quatro mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) para o financiamento de material de consumo, material permanente, diárias e serviços de pessoa física e jurídica, conforme especificado no item 7 abaixo – Plano de Aplicação.

5. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

As Empresas Participes para executarem suas atividades de exploração e produção de hidrocarbonetos nos limites de suas respectivas concessões, precisarão obter, junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA ("IBAMA"), determinadas licenças ambientais. Nesse sentido, faz-se necessária a elaboração de estudos de avaliação de impactos ambientais ("EIA"), que se baseiam no diagnóstico ambiental da Área de Estudo determinada no TCT.

A elaboração do diagnóstico ambiental vem ao encontro aos objetivos da FAPEAP, qual seja: o de promover a integração entre o setor produtivo e instituições de ensino e pesquisa do Estado do Amapá. Trata-se de um trabalho de desenvolvimento e consolidação do conhecimento da comunidade acadêmica amapaense, sobre as características ambientais da área de estudo, que contemplará os municípios costeiros do Estado do Amapá, além de alguns do Estado do Pará.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META/ETAPA)

		ESPECIFICAÇÃO				
MEIO SOCIOECONÔMICO						
META 1. Levantamento de dados socioeconômicos sobre a atividade pesqueira da Área de Estudo, conforme TCT, da atividade de perfuração marítima exploratória de poços de petróleo e gás natural nos blocos FZA-M-90, FZA-M-59 e FZA-M-57, FZA-M-86, FZA-M-88, FZA-M-125 e FZA-M-127, localizados na Bacia da Foz do Amazonas.						
META 1	1.1	Levantamento de dados secundários sobre a atividade e pesqueira na área de estudo.	Banco de dados	1	Mês 01	Mês 01
	1.2	Levantamento de dados primários sobre a atividade e pesqueira na área de estudo.	Viagem de campo	5 semanas	Mês 01	Mês 02
	1.3	Integração, processamento e análise dos dados levantados nas etapas 1.1 e 1.2.	Banco de dados	1	Mês 01	Mês 02
	1.4	Entrega de versão preliminar do relatório analítico.	Relatório	1	Mês 03	Mês 03
	1.5	Revisão e ajustes finais do relatório analítico com base na análise crítica do Comitê Técnico e Consultoria especializada das Empresas Participes.	Relatório	1	Mês 03	Mês 03
	1.6	Entrega de versão final do relatório analítico.	Relatório	1	Mês 03	Mês 03

MEIO BIÓTICO

META 2. Levantamento de dados sobre a ictiofauna da Área de Estudo, conforme TCT, da atividade de perfuração marítima exploratória de poços de petróleo e gás natural nos blocos FZA-

M-90, FZA-M-59 e FZA-M-57, FZA-M-86, FZA-M-88, FZA-M-125 e FZA-M-127, localizados na Bacia da Foz do Amazonas.

META 2	2.1	Levantamento de dados secundários sobre a ictiofauna da área de estudo.	Banco de dados	1	Mês 01	Mês 01
	2.2	Processamento e análise dos dados levantados na	Banco de dados	1	Mês 01	Mês 01

	etapa 2.1.					
	2.3	Entrega de versão preliminar do relatório analítico.	Relatório	1	Mês 02	Mês 02
	2.4	Revisão e ajustes finais do relatório analítico com base na análise crítica do Comitê Técnico e Consultoria especializada das Empresas Participes.	Relatório	1	Mês 02	Mês 02
	2.5	Entrega de versão final do relatório analítico.	Relatório	1	Mês 02	Mês 02
	2.6	Elaboração de proposta para complementação de dados.	Proposta	1	Mês 03	Mês 03
	2.7	Entrega de proposta de complementação de dados.	Projeto	1	Mês 03	Mês 03

MEIO BIÓTICO

META 3 - Levantamento de dados sobre os crustáceos da Área de Estudo, conforme TCT, da atividade de perfuração marítima exploratória de poços de petróleo e gás natural nos blocos FZA-M-90, FZA-M-59 e FZA-M-57, FZA-M-86, FZA-M-88, FZA-M-125 e FZA-M-127, localizados na Bacia da Foz do Amazonas.

	3.1	Levantamento de dados secundários sobre crustáceos, conform	Banco de dados	1	Mês 01	Mês 01
--	-----	---	----------------	---	--------	--------

META 3	e descrito acima nos objetivos da Meta 3, da área de estudo.				
	3. 2	Processamento e análise dos dados levantados na etapa 3.1.	Banco de dados	1	Mês 01
	3. 3	Entrega de versão preliminar do relatório analítico.	Relatório	1	Mês 02
	3. 4	Revisão e ajustes finais do relatório analítico com base na análise crítica do Comitê Técnico	Relatório	1	Mês 02
	e Consultoria especializada das Empresas Participantes.				
	3. 5	Entrega de versão final do relatório analítico.	Relatório	1	Mês 02
	3. 6	Elaboração de proposta para complementação de dados.	Proposta	1	Mês 03
	3. 7	Entrega de proposta de complementação de dados.	Projeto	1	Mês 03

MEIO BIÓTICO					
META 4. Levantamento de dados sobre o plâncton da Área de Estudo, conforme TCT, da atividade de perfuração marítima exploratória de poços de petróleo e gás natural nos blocos FZA-M-90, FZA-M-59 e FZA-M-57, FZA-M-86, FZA-M-88, FZA-M-125 e FZA-M-127, localizados na Bacia da Foz do Amazonas.					
META 4	4. 1	Levantamento de dados secundários sobre comunidades fitoplanctônicas e clorofila	Banco de dados	1	Mês 01

	e descrito acima nos objetivos da Meta 4, da área de estudo.				
	4. 2	Processamento e análise dos dados levantados na etapa 4.1.	Banco de dados	1	Mês 01
	4. 3	Entrega de versão preliminar do relatório analítico.	Relatório	1	Mês 02
	4. 4	Revisão e ajustes finais do relatório analítico com base na análise crítica do Comitê Técnico e Consultoria especializada das Empresas Participantes.	Relatório	1	Mês 02
	4. 5	Entrega de versão final do relatório analítico.	Relatório	1	Mês 02
	4. 6	Elaboração de proposta para complementação de dados.	Proposta	1	Mês 03
	4. 7	Entrega de proposta de complementação de dados.	Projeto	1	Mês 03

MEIO SOCIOECONÔMICO					
META 5. Levantamento de dados sobre as bases de apoio da Área de Estudo, conforme TCT, da atividade de perfuração marítima exploratória de poços de petróleo e gás natural nos blocos FZA-M-90, FZA-M-59 e FZA-M-57, FZA-M-86, FZA-M-88, FZA-M-125 e FZA-M-127, localizados na Bacia da Foz do Amazonas.					
	5. 1	Levantamento de dados secundários sobre as bases de apoio da área	Banco de dados	1	Mês 01

META 5	5. 2	Processamento e análise dos dados levantados na etapa 6.1.	Banco de dados	1	Mês 01
	5. 3	Entrega de versão preliminar do relatório analítico.	Relatório	1	Mês 02
	5. 4	Revisão e ajustes finais do relatório analítico com base na análise crítica do Comitê Técnico e Consultoria especializada das Empresas Participantes.	Relatório	1	Mês 02
	5. 5	Entrega de versão final do relatório analítico.	Relatório	1	Mês 02
	5. 6	Elaboração de proposta para complementação de dados.	Proposta	1	Mês 03
	5. 7	Entrega de proposta de complementação de dados.	Projeto	1	Mês 03

MEIO SOCIOECONÔMICO					
Meta - 6 Levantamento de dados sobre a atividade aquícola na Área de Estudo, conforme TCT, da atividade de perfuração marítima exploratória de poços de petróleo e gás natural nos blocos FZA-M-90, FZA-M-59 e FZA-M-57, FZA-M-86, FZA-M-88, FZA-M-125 e FZA-M-127, localizados na Bacia da Foz do Amazonas conforme Cláusula Terceira do TCT.					
	6.1	Levantamento de dados secundários sobre a atividade aquícola na área de estudo.	Banco de dados	1	Mês 01
	6.2	Levantamento de dados primários nos	Viagem de campo	5 semanas	Mês 01

META 6		municipios de Oiapoque, Calçoene, Amapá, Macapá, Santana, Itaúbal, Afuá e Chaves				
	6.3	Tabulação e análise de dados	Banco de dados	1	Mês 02	Mês 03
	6.4	Entrega de versão preliminar do relatório	Relatório	1	Mês 03	Mês 03
	6.5	Entrega de versão final do relatório	Relatório	1	Mês 03	Mês 03

META 7 MEIO SOCIOECONÔMICO

Levantamento de dados socioeconômicos sobre a atividade pesqueira da Área de Estudo, conforme TCT, da atividade de perfuração marítima exploratória de poços de petróleo e gás natural nos blocos FZA-M-90, FZA-M-59 e FZA-M-57, FZA-M-86, FZA-M-88, FZA-M-125 e FZA-M-127, localizados na Bacia da Foz do Amazonas.						
Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global		
1.1	Bolsas de DTI-B (3 meses)	2	3.000,00	18.000,00		
1.2	Bolsas de DTI-ID (3 meses)	4	1.521,30	18.255,60		
1.3	Material de consumo	1.056	398,10	6.000,00		
1.4	Material permanente					
1.4.1	Notebook (4ª geração de processador Intel® CoreTM i3-4010U - cache de 3Mb e 1.7GHz; Windows 8.1, 64-bit, em português; 4GB de SDRAM DDR3 Single Channel a 1600 MHz; Disco rígido de 500GB e 5400 RPM; Tela LED de 14 polegadas) (para descarregar dados em campo)	2	2.000,00	4.000,00		
1.4.2	GPS portátil (Tela de 2,6"; 2 baterias AA;	2	1.500,00	3.000,00		
	2 GB; a prova d'água) (para aquisição das coordenadas geográficas das áreas de amostragem de campo)					

1.4.3	Gravador digital de voz (4GB de memória interna; 1000 horas de gravação; Tela LCD de 2,6"; Entrada para cartão micro SD; Conexão USB; Auto falante de 250mw; Compatível com MP3 e WMA; Alimentação de 2 pilhas AAA; Frequência 75Hz-20kHz) (para registro de áudio das entrevistas com os pescadores)	6	300,00	1.800,00		
1.4.4	Câmera fotográfica (para registro fotográfico das viagens de campo)	2	2.500,00	5.000,00		
1.5	Diárias Oiapoque e Calçoene (5 pessoas por 5 dias)	25	103,20	2.580,00		
1.6	Diárias Oiapoque e Calçoene (1 pessoa por 5 dias)	5	86,40	432,00		
1.7	Diárias Amapá e Itaúbal (5 pessoas por 5 dias)	25	103,20	2.580,00		
1.8	Diárias Amapá e Itaúbal (1 pessoa por 5 dias)	5	86,40	432,00		
1.9	Diárias comunidade s de Amapá/AP: Sucuriju, Araquicaú, Paratur, e Bailique, distrito de Macapá/AP (5 pessoas por 10 dias)	50	103,20	5.160,00		
1.10	Diárias comunidade s de Amapá/AP: Sucuriju, Araquicaú, Paratur, e Bailique, distrito de Macapá/AP (1 pessoas por 10 dias)	10	86,40	864,00		
1.11	Diárias Afuá e Chaves (4 pessoas por 5 dias)	20	103,20	2.064,00		
1.12	Diárias Belém, Pará (3 pessoas por 7 dias)	21	162,47	3.411,87		
1.13	Diárias Afuá e Chaves (1 pessoa por 5 dias)	5	72,00	360,00		
1.6	Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	36	2.400,00	29.600,00		
	Serviço de Terceiros – Pessoa					

1.7	Física (Piloto e Aux. Técnico)	11	900,00	3.200,00
SUB TOTAL				106.739,47

Levantamento de dados sobre a ictiofauna da Área de Estudo, conforme TCT, da atividade de perfuração marítima exploratória de poços de petróleo e gás natural nos blocos FZA-M-90, FZA-M-59 e FZA-M-57, FZA-M-86, FZA-M-88, FZA-M-125 e FZA-M-127, localizados na Bacia da Foz do Amazonas.

2.1	Bolsas de DTI-A (3 meses)	1	4.000,00	12.000,00
2.2	Bolsas de DTI-ID (3 meses)	2	1.521,30	9.127,80
2.3	Material permanente			
2.3.1	Notebook (4ª geração de processador Intel® CoreTM i3-4010U - cache de 3Mb e 1.7GHz; Windows 8.1, 64-bit, em português; 4GB de SDRAM DDR3 Single Channel a 1600 MHz; Disco rígido de 500GB e 5400 RPM; Tela LED de 14 polegadas)	1	2.000,00	2.000,00
SUB TOTAL				23.127,80

Levantamento de dados sobre os crustáceos da Área de Estudo, conforme TCT, da atividade de perfuração marítima exploratória de poços de petróleo e gás natural nos blocos FZA-M-90, FZA-M-59 e FZA-M-57, FZA-M-86, FZA-M-88, FZA-M-125 e FZA-M-127, localizados na Bacia da Foz do Amazonas.

3.1	Bolsas de DTI-B (3 meses)	1	3.000,00	9.000,00
3.2	Bolsas de DTI-ID (3 meses)	2	1.521,30	9.127,80
3.3	Material de consumo	6	75,00	280,00
3.4	Material permanente			
3.4.1	Notebook (4ª geração de processador Intel® CoreTM i3-4010U - cache de 3Mb e 1.7GHz; Windows 8.1, 64-bit, em português; 4GB de SDRAM DDR3 Single Channel a 1600 MHz; Disco rígido de 500GB e 5400 RPM;	1	2.000,00	2.000,00

Tela LED de 14 polegadas)			
SUB TOTAL			20.407,80

Levantamento de dados sobre o plâncton da Área de Estudo, conforme TCT, da atividade de perfuração marítima exploratória de poços de petróleo e gás natural nos blocos FZA-M-90, FZA-M-59 e FZA-M-57, FZA-M-86, FZA-M-88, FZA-M-125 e FZA-M-127, localizados na Bacia da Foz do Amazonas.

4.1	Bolsas de DTI-ID (3 meses)	2	3.000,00	18.000,00
4.2	Material de consumo	10	325,00	710,00
4.3	Material permanente			
4.3.1	Notebook (4ª geração de	1	2.000,00	2.000,00

processador Intel® Core™ i3-4010U - cache de 3Mb e 1.7GHz; Windows 8.1, 64-bit, em português; 4GB de SDRAM DDR3 Single Channel a 1600 MHz; Disco rígido de 500GB e 5400 RPM; Tela LED de 14 polegadas)

SUB TOTAL				20.710,00
-----------	--	--	--	-----------

META 5 - MEIO SOCIOECONOMICO
Levantamento de dados sobre as bases de apoio da Área de Estudo, conforme TCT, da atividade de perfuração marítima exploratória de poços de petróleo e gás natural nos blocos FZA-M-90, FZA-M-59 e FZA-M-57, FZA-M-86, FZA-M-88, FZA-M-125 e FZA-M-127, localizados na Bacia da Foz do Amazonas.

5.1	Bolsas de DTI-ID	2	1.521,30	9.127,80
5.2	Material de consumo	14	135,00	570,00
5.3	Material permanente			
5.3.1	Notebook Samsung Ativ Book 2 Intel Core i5 16GB 1TB - Windows 8.1 LED 15,6 HDMI	1	2.300,00	2.300,00
5.4	Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	2	10,00	20,00
SUB TOTAL				12.017,80

META 6 - Levantamento de dados sobre a atividade aquícola na Área de Estudo, conforme TCT, da atividade de perfuração marítima exploratória de poços de petróleo e gás natural nos blocos FZA-M-90, FZA-M-59 e FZA-M-57, FZA-M-86, FZA-M-88, FZA-M-125 e FZA-M-127, localizados na Bacia da foz do Amazonas conforme Cláusula Terceira do TCT.

5.1	Bolsas DTI-B	3	3.000,00	27.000,00
-----	--------------	---	----------	-----------

5.2	Bolsas DTI-ID	2	1.521,30	9.127,80
5.3	Diárias para pesquisadores			
5.3.1	Municípios: Oiapoque, Calçoene, Amapá, Itauba, Macapá e Santana-AP.	13	86,40	1.123,20
5.3.2	Municípios: Afuá e Chaves-PA.	10	162,47	1.624,70
5.4	Material de consumo			
5.4.1	Papel A4 (Caixa contendo 10 resmas de 500folhas)	1	158,88	158,88
5.4.2	Pranchetas	6	4,00	24,00

5.4.3	Caneta esferográfica azul (cx c/ 50 unid.)	1	27,90	27,90
5.4.4	Lápis nº2 (cx c/ 144 unid.)	1	40,85	40,85
5.4.5	Clips nº (cx c/ 100 unid.)	1	4,04	4,04
5.4.6	Grampeador metal	1	16,11	16,11
5.4.7	Grampo (cx 1.000 unid.)	1	4,49	4,49
5.4.8	Caixa arquivo	8	5,00	40,00
5.4.9	Toner Jato de tinta preta	2	48,90	97,80
5.5	Material permanente			
5.5.1	Notebook (4ª geração de processador Intel®	1	2.000,00	2.000,00

Core™ i3-4010U - cache de 3Mb e 1.7GHz; Windows 8.1, 64-bit, em português; 4GB de SDRAM DDR3 Single Channel a 1600 MHz; Disco rígido de 500GB e 5400 RPM; Tela LED de 14 polegadas)

5.5.2	Tablet (Tela TFT HD de 8", Wi-fi 3G, Android 4.4, memória interna 16GB, Câmera integrada 3mp, Processador Quad-core 1.2GHZ)	3	1.000,00	3.000,00
-------	---	---	----------	----------

5.5.3	GPS (Tamanho do visor 1,4" x 1,7" (3,5 x 4,4 cm); 2,2" de diagonal (5,6 cm); Resolução do visor, LxA 176 x 220 pixels; Tipo de visor TFT colorido e transreflectivo com 65.000 cores; Receptor de alta	3	1.249,00	3.747,00
-------	--	---	----------	----------

sensibilidade; Interface USB; Mapa base; Capacidade de incluir mapas; Memória interna 1,7 GB; Aceita

cartões de dados; Transferência a unidade a unidade (compartilha dados sem fio com unidades similares); Cálculos de área)

5.6	Serviços de pessoa jurídica			
5.6.1	Locação de carro (diária) 4x4 especial-GMS10 2.8	7	600,00	4.200,00
5.6.2	Locação de carro (diária) Pick-up 1.4	6	200,00	1.200,00
5.6.3	Diesel	360	3,00	1.080,00
5.6.4	Gasolina	260	3,10	806,00
5.6.5	Óleo 2T	6	40,00	240,00
5.6.6	Passagem hidroviária	8	40,00	320,00
5.7	Serviços pessoa física			
5.7.1	Motorista (Diária)	15	100,00	1.500,00
5.7.2	Piloto (Diária)	6	50,00	300,00
5.7.3	Auxiliar técnico de coleta de campo (Diárias)	25	100,0	2.500,00
5.7.4	Aluguel de voadeira (Diária)	6	50,00	300,00
SUB-TOTAL				60.482,77

Obs: O Sub-Total dos valores da quantidade e valor unitário são referentes a somatória dos itens. O valor global não representa a multiplicação da quantidade pelo valor unitário.

SUB TOTAL TÉCNICO			243.481,15
-------------------	--	--	------------

As despesas operacionais englobam: (i) divulgação do Edital de seleção dos projetos de pesquisa; (ii) processo de seleção dos projetos de pesquisa; (iii) acompanhamento e avaliação dos projetos aprovados (iv) acompanhamento e avaliação da execução do Termo de Cooperação Técnica; (v) participação em eventos promovidos pelas Empresas Participes; (vi) material de consumo e administrativo; (vii) bens que possam auxiliar a execução do OBJETO do TCT; (viii) material gráfico e aerográfico de elaboração do resultado das pesquisas dos Subprojetos contemplados neste TCT

SUB TOTAL DESPESA OPERACIONAL			24.348,12
-------------------------------	--	--	-----------

8. NATUREZA DAS DESPESAS

PROG RAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
2818	0.203	339018	Bolsa DTI - B	18.000,00
2818	0.203	339018	Bolsa DTI-ID	18.255,60

PROG RAMA DE TRAB ALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMEN TO DE DESPESA	ESPECIFIC AÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
2818	0.203	339018	Bolsa DTI – B	27.000,00
2818	0.203	339018	Bolsa DTI – ID	9.127,80
2818	0.203	339020	Auxílio a Pesquisador	24.350,48
			SUB TOTAL	60.478,28

[illegible][illegible][illegible]

	e FZA-M-127, localizados na Bacia da Foz do Amazonas.	
5	Levantamento de dados sobre as bases de apoio da Área de Estudo, conforme TCT, da atividade de	R\$ 12.017,80
	perfuração marítima exploratória de poços de petróleo e gás natural nos blocos FZA-M-90, FZA-M-59 e FZA-M-57, FZA-M-86, FZA-M-88, FZA-M-125 e FZA-M-127, localizados na Bacia da Foz do Amazonas.	
6	Levantamento de dados sobre a atividade aquícola na Área de Estudo, conforme TCT, da atividade de perfuração marítima exploratória de poços de petróleo e gás natural nos blocos FZA-M-90, FZA-M-59 e FZA-M-57, FZA-M-86, FZA-M-88, FZA-M-125 e FZA-M-127, localizados na Bacia da foz do Amazonas.	R\$ 60.478,28
7	Despesas Operacionais	R\$ 24.348,12
TOTAL		R\$ 267.828,27

- 10. QUADRO DE DESPESA GERAL (EM R\$ 1.00)**

11. DESEMBOLSO

Os recursos financeiros a serem repassados à FAPEAP sob o TCT totalizam o montante R\$ 267.829,27 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos), e serão divididos em três cotas, uma para cada Empresa Partícipe, a serem pagas em parcela única por cada Empresa Partícipe, de maneira individual e não solidária, até 28 de novembro de 2014.

As Empresas Participes informarão à FAPEAP qual percentual do valor total cada Empresa Partícipe repassará à FAPEAP, para que seja definido o valor de cada cota individual. O pagamento das cotas será realizado por cada respectiva Empresa Partícipe mediante depósito bancário na conta corrente de titularidade da FAPEAP, para exclusiva execução financeira do TCT, mantida no Banco do Brasil, Agência 3575 Conta 7.553-1.

O valor total descrito neste item 11 do Plano de Trabalho ao TCT já inclui todos os tributos, taxas, impostos, contribuições (incluindo previdenciárias e/ou sociais), e demais encargos e quaisquer custos incidentes sobre ou relacionados à execução do TCT, não sendo passível de qualquer ajuste ou variação senão por meio de acordo expresso entre as partes.

12. DECLARAÇÃO DE DÉBITO

Na qualidade de representante legal da Fundação de Amparo à Pesquisa do Amapá, declaro para fins de prova junto às Empresas Participes para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistiu qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual, que impeça a execução do convênio, na forma deste Plano de Trabalho e do TCT.

Macapá, 19 de novembro de 2014.

Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Diretora - Fundação de Amparo a Pesquisa do
Amaná - FAPFAP

13. APROVAÇÃO PELAS PARTÍCIPES

O Plano de Trabalho estando em consonância com o TCT N° 002/2014 - FAPEAP/BP/QGEP/TOTAL, cujo objeto está definido no item 2 deste instrumento e as demais condições nos itens subsequentes, as Partes aprovam as condições estabelecidas nesse instrumento

Madapa AP, 19 de Novembro de 2014

TESTEMUNHAS:

Name: Elisabete Costa
CPF: 550.495.917-91
Name: Valter Mendes Pereira
CPF: 151.507.765-00

Ministério Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça

Ivana Lúcia Franco Cel

PREGOEIRA - PORTARIA: 0125/2013

**ERRATA DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014**

ONDE SE LÊ: "5.6.2 A execução dos serviços para todas as Unidades citadas no Anexo I deste Termo de Referência deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dias, para a realização da Cantata."

LEIA-SE: "5.6.2 A execução dos serviços para todas as Unidades citadas no Anexo I deste Termo de Referência deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, para a realização da Cantata."

Macapá-AP, 26 de novembro de 2014

Kelenize Correa de Moraes
Ferreira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 010/2014

O Ministério Público do Estado do Amapá através do seu Pregoeiro, comunica aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 010/2014** que tem por **objeto:** Aquisição de 02 (duas) impressoras de cartões duplex, com placa de rede e conexão via USB, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e anexos do Edital, ref. processo nº 3006876/2014-MPAP. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E. no seguinte endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://wwwlicitacoes-e.com.br). Total de lotes licitados: 1. Edital: a partir de 04/12/2014 de 8:00h às 14:00h. Endereço: Av. FAB, 64, sala da CPL, Centro, Macapá-AP, Fone-Fax: (96) 3198-1652 (e-mail: cpl@mpap.mp.br). Entrega das propostas: a partir de 04/12/2014 às 9:00h no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 17/12/2014 às 10:30h(horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br, licitação nº 568246.

Macapá-AP, 01/12/ 2014.

ANTONIO PEREIRA DA COSTA NETO
Pregoeiro/MPAP